MPF
Ministério Público Federal

# DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

## CADERNO EXTRAJUDICIAL

**DMPF-e Nº 120/2013**

**Divulgação:** quinta-feira, 22 de agosto de 2013 **Publicação**: sexta-feira, 23 de agosto de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

HELENITA AMELIA GONCALVES CAIADO DE ACIOLI
Procuradora-Geral da República

SANDRA VERÔNICA CUREAU
Vice-Procuradora-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br/

SUMÁRIO

Página
5ª Câmara de Coordenação e Revisão ..... 1
Procuradoria da República no Estado de Alagoas ..... 89
Procuradoria da República no Estado do Amapá ..... 90
Procuradoria da República no Estado da Bahia ..... 94
Procuradoria da República no Estado do Ceará ..... 98
Procuradoria da República no Estado de Goiás ..... 102
Procuradoria da República no Estado do Maranhão ..... 103
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso ..... 105
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul ..... 108
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais ..... 109
Procuradoria da República no Estado do Pará ..... 111
Procuradoria da República no Estado do Paraíba ..... 113
Procuradoria da República no Estado do Paraná ..... 113
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco ..... 115
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro ..... 115
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte ..... 116
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul ..... 117
Procuradoria da República no Estado de Rondônia ..... 118
Procuradoria da República no Estado de Roraima ..... 119
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina ..... 119
Procuradoria da República no Estado de São Paulo ..... 121
Expediente ..... 124

## 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA SEPTICENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 10 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 11 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede e da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000500/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5362 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBA REPASSADA PELO INCRA À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO ITAMARATI I. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000270/2013-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito instruído com informes enviados Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, referentes ao procedimento que julgou irregulares as contas de gestão do ex-Secretário de Administração do Município de Palmácia/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001878/2010-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4132 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE OS OFÍCIOS DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO EM GOIÁS - NCC. OFÍCIOS VINCULADO À 2ª E 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS PÚBLICAS PELO CONSELHO REGIONAL ADMINISTRATIVO DE GOIÁS - CRA-GO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000322/2012-61 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5419 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO, SEM LICITAÇÃO, DA FGV PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DO SENADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000156/2012-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação sobre possível percepção indevida de bolsa do Programa de Formação Inicial para Professores do Ensino fundamental ou Médio - PROLICEN do FNDE, por servidora pública do Município de São Mateus/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 0.15.000.000126/2002-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4238 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CLÍNICA SANTA MARIA LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM VIRTUDE DE IMPUGNAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000980/2007-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5368 – Ementa: MINISTÉRIO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Documento eletrônico assinado digitalmente.
Signatário(a): FERNANDO OTAVIO DA SILVA JUNIOR:69263779104
Certificado: 4d1c0b07043fb5e2
Data/Hora: 22/08/2013 19:10:12

DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. MUNICÍPIO DE ALTAZES/AM. CONVÊNIO Nº 092/2011 (SIAFI Nº 431682). CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº00743. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000262/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informação de que o Município de Ponto dos Volantes teria contratado empresa de vereador, no período de 2009/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000779/2009-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4919 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS RESTRIÇÕES AO CARÁTER COMPETITIVO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS PELO INSS. CONSTRUÇÃO DE AGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO INTERIOR DE ALAGOAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000181/2009-60 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5288 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE ALMADINA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS PNATE/2004, PEJA/2004, PNAE/2007 E PNAE/2008. EX-PREFEITO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000562/2013-26 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento contendo relatório da CGU, informando sobre impropriedades verificadas no Programa Saúde da Família, no Município de Castanha/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000162/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5123 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, NOTADAMENTE AQUELES REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.000930/2006-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5490 – Ementa: TRATA-SE DE ICP INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO APURAR A DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NAS PREFEITURAS CEARENSES, COM DESTAQUE PARA A PREFEITURA DE HIDROLÂNDIA/CE. O OBJETO DO FEITO CIRCUNSCREVEU-SE À AUSÊNCIA DO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NÃO REPASSADAS ENTRE OS ANOS DE 2001 A 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000370/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de anormalidades porventura ocorridas nas eleições para preenchimento de vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social ¿ FACHESF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000023/2013-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4351 – Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. CAIXA ESCOLAR LIVRAMENTO DO PACUÍ. EXERCÍCIO DE 2010. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS PELO PROGRAMA. VALOR DO DANO DE R$ 4.075,20. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000009/2006-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5379 – Ementa: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA OFERTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE TAXAS. SUPOSTA ATUAÇÃO FORA DOS LIMITES DO ESTADO DO CEARÁ. APENSADOS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.15.000.001187/2007-65 E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.15.003.000017/2010-39. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento e do declínio de atribuições ao MPE/CE. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000658/2013-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Provável contratação de pessoal, pelo Município de Isaias Coelho, sem prévia realização de concurso público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000151/2007-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5068 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. COMUNIDADE DO ARIRI. EVENTUAL CONFLITO EXISTENTE ENTRE MORADOR E O INCRA PELA PROPRIEDADE DE ÁREA DA COMUNIDADE, BEM COMO SUPOSTA ATUAÇÃO PARCIAL DO INSTITUTO NA QUESTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000009/2011-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5461 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DA REMUNERAÇÃO PAGA A SERVIDOR MUNICIPAL AO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000208/2013-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento instaurado para esclarecer suposta manipulação de licitação por servidora da Secretaria de Saúde do Município de Piraí/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000444/2008-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4543 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 00744/2006. MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA LEGAL. CONVÊNIO N° 024/2000. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000094/2007-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5453 – Ementa: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, BEM COMO ATUAÇÃO FRAUDULENTA DE SERVIDORES DA AGÊNCIA DO INSS EM CRATEÚS/CE, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000168/2013-15 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de que a Prefeitura de Magé/RJ estaria pagando adicional de periculosidade aos guardas municipais estatutários, negando a vantagem aos celetistas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001151/2009-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4168 – Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. CONVÊNIO N° 163888-54/2004. CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000224/2012-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5277 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE. SUS. PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS POR EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000285/2012-27 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de fraude na obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, envolvendo o Centro de Formação de Condutores do Município de Marília/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000409/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4559 – Ementa: ESCOLA DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NA GUARDA DE BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. DESAPARECIMENTO DE UM NOTEBOOK. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000269/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5301 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO DE 1200 "TABLETS" PELA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2012 COM APARENTE DIRECIONAMENTO DO EDITAL, EM BENEFÍCIO DA EMPRESA APPLE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000341/2013-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação dando consta de suposta celebração de convênios entre o Município de Terra Roxa/SP e Universidades particulares, em troca de vagas de estudo para parentes do gestor. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000104/2011-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5031 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01315. MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA. SUPOSTA FALTA DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS A RESPEITO DAS VERBAS FEDERAIS TRANSFERIDAS PARA A MENCIONADA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-G Nº. 1.16.000.001701/2011-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5350 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO. CONVÊNIOS Nº 518554 E Nº 551654. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01561. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000644/2013-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório deflagrado para elucidar eventual contratação de pessoal, pelo Estado de Sergipe, sem concurso público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000236/2012-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4658 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. EXERCÍCIO DE 2012. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002479/2012-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5456 – Ementa: DENÚNCIA DE NOVO PRÉDIO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UFG, LOCALIZADO NO CAMPUS 2, APRESENTA VÁRIAS IRREGULARIDADES, COMO INFILTRAÇÕES, PORTAS VELHAS E RACHADURAS NAS PAREDES E NO CHÃO. REFERIDAS IRREGULARIDADES COMPROMETEM A SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE USARÃO O PRÉDIO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.000.001562/2006-70 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5544 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS. CONVÊNIO N° 2420/2005. IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A CORRETA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000248/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4778 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº TC 198/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LUZIANIA/FORMOSA-G Nº. 1.18.002.000032/2013-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5437 – Ementa: NOTÍCIA ENCAMINHADA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS PELA CGU, POR INTERMÉDIO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01619, MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO, REFERENTE À 32ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS, DE POSSÍVEIS DESVIOS DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MP/GO N° 201100004039). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000001/2013-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5535 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL. CONVÊNIO N° 3.509/2001. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. TCU. ACÓRDÃO N° 8.783/2012. CONTAS NÃO APROVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000283/2013-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4264 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. INSTITUTO ALBANISA SARASATE - IAB/CE. CONVÊNIO Nº 703671. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA VILA SÃO JOÃO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA. FALTA DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DOS ANÚNCIOS PUBLICADOS, BEM COMO DIVERGÊNCIA NAS ASSINATURAS APRESENTADAS NO TERMO DE CONVÊNIO EM COMPARAÇÃO A QUE FOI APOSTA NA DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000084/2009-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5378 – Ementa: SUPOSTA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 443038, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PINDARÉ/MA E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, NO QUADRIÊNIO 2004-2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000553/2013-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5538 – Ementa: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DADA PELO PGR À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI N° 12.527/2011). DIVULGAÇÃO DO NOME COMPLETO E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MPF VIOLAM OS DIREITOS À INTIMIDADE E À SEGURANÇA DAS PESSOAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000037/2010-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4675 – Ementa: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. CONLUIO ENTRE A PREFEITURA, POSTOS DE ABASTECIMENTO E EMPRESA TERCEIRIZADA QUE COORDENAVA O TRANSPORTE ESCOLAR NA LOCALIDADE, PRATICANDO PREÇOS ABUSIVOS DE COMBUSTÍVEL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001503/2011-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5450 – Ementa: NOTÍCIA PUBLICADA NA WEB EM 21/08/2011 - RELATA QUE AS APREENSÕES DE MADEIRAS PROCEDIDAS NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, PELO IBAMA, SÃO DOADAS AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS DOAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001074/2012-00 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5539 – Ementa: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ESAF. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA E AUDITOR DA RECEITA FEDERAL NO ANO DE 2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. INVIABILIDADE DE EMISSÃO DO BOLETO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE TIVERAM O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA INDEFERIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000097/2012-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4259 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DA CIDADE DO CRATO/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS. DEMORA PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DE ALVARÁ JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001675/2012-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5414 – Ementa: ACÓRDÃO TCU Nº 1760/2011-1. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONVÊNIO Nº 2046/1999, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO E A FUNASA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002089/2011-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5540 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS/UFAM. CONDUTA DE SERVIDORA. SUPOSTA PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA ILEGAL DE ALUNO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS PARA A UFAM - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.002.000291/2012-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4217 – Ementa: MUNICÍPIO DE MARCO/CE. EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. TCM-CE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA CÂMARA AOS COFRES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000012/2013-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5499 – Ementa: POSSÍVEL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE ALTA FLORESTA REALIZADA ATRAVÉS DE VERBAS REPASSADAS PELO GOVERNO FEDERAL POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000011/2013-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5559 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE COARI/AM. CONVÊNIO N° 104519/94. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000048/2013-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4189 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO QUE NOTICIA DELITOS DE USURA E LAVAGEM DE DINHEIRO EM TIANGUÁ/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000184/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5519 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 306. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR EX-PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 53)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000042/2013-40 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível desconformidade no Convênio nº 45/2012, celebrado entre o Município de Fonte Boa e a Secretaria Estadual de Cultura/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000049/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4194 – Ementa: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE. TCU. ACÓRDÃO N° 2806/2005. EX-PREFEITO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE À PREVIDÊNCIA SOCIAL DAS CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000331/2013-50 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5427 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT APRESENTA REPRESENTAÇÃO EM FACE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS EM VIRTUDE DESSE NÚCLEO TER PUBLICADO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2012, PROCESSO 25003.013425/2012-21 O QUAL TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E DOCUMENTOS POR MEIO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE. A ECT IMPUGNOU O REFERIDO EDITAL POR, SUPOSTAMENTE, VIOLAR ÁREA DE RESERVA DO MONOPÓLIO POSTAL, REFERENTE AO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000468/2010-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5560 – Ementa: SUS. CLÍNICA DE ACIDENTADOS TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA ¿ CATO. AUDITORIA CONJUNTA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA E DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. SUPOSTAS INCONFORMIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CATO. GLOSA NO VALOR DE R$ 192.588,51. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000139/2009-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4285 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FNS. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EX-PREFEITO MUNICIPAL. CONVÊNIO Nº 1768/2006. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000379/2013-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5384 – Ementa: EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA NA QUAL A EMPRESA EMPRESA QUE É RESPONSAVEL PELO CONCURSO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/MG ( EDITAL Nº 1 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012) FOI CONDENADA POR IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001882/2010-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5562 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PELA SECRETARIA E NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000384/2010-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5021 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE. CONVÊNIO N° 1748/2004. CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003217/2012-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5316 – Ementa: DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR PROFESSOR DO CURSO DE MESTRADO EM LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000013/2011-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5563 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA/BA. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA LEGAL DE TRABALHO POR PROFISSIONAIS DO PSF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000005/2012-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4617 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, ORIENTANDO-OS NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES À TRANSIÇÃO DE GESTÃO, NOTADAMENTE QUANTO AO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003220/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5430 – Ementa: APURAR A LEGALIDADE DE TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS REALIZADAS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PRIVADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000042/2011-91 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5564 – Ementa: CODEVASF. MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA. CONVÊNIO N° 2.00.02.0032-00. CONSTRUÇÃO DE AGUADAS. TCU. ACÓRDÃO N° 2082/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000006/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4645 – Ementa: MUNICÍPIO DE PORANGA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, ORIENTANDO-OS NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES À TRANSIÇÃO DE GESTÃO, NOTADAMENTE QUANTO AO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000131/2012-96 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5293 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA UNI-PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU/MG. SUPOSTA REDUÇÃO DA NOTA EXIGIDA NO EDITAL PARA APROVAÇÃO DO CONCURSO. DECISÃO QUE NÃO ALCANÇOU OS APROVADOS PARA A ÁREA DE "CLÍNICA CIRÚRGICA EM ANIMAIS DE COMPANHIA". - Deliberação: O

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000078/2012-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5565 – Ementa: MUNICÍPIOS DA ATRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA PRM/JEQUIÉ/BA. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000018/2012-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4615 – Ementa: MUNICÍPIO DE CATUNDA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, ORIENTANDO-OS NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES À TRANSIÇÃO DE GESTÃO, NOTADAMENTE QUANTO AO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000476/2012-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5382 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CAMPUS PATOS DE MINAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000125/2006-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5549 – Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE. CONVÊNIO N° 1132/2001. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES. OBJETO DO CONVÊNIO NÃO ATINGIDO. OBRA EXECUTADA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000191/2012-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4463 – Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000232/2011-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5504 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE MEDICAMENTOS SEM LICITAÇÃO, SUPERFATURAMENTO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA EMPRESA ADL DISTRIBUÍDORA E ATRASO NOS SALÁRIOS DO PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRATICADAS PELO SR. RIBAMAR MONTEIRO DE CARVALHO, ATUAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAPANIM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000014/2012-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5567 – Ementa: 40º BATALHÃO DE INFANTARIA E VILA MILITAR DE CRATEÚS/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) RECOLHIMENTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES DOS MILITARES RESIDENTES NA VILA MILITAR SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2) COMPROMISSOS FINANCEIROS COM O SUPERMERCADO COSMOS. 3) DESTINAÇÃO DE VERBA PARA USO COM CANDIDATURAS POLÍTICAS. 4) EMISSÃO SEM EMPENHOS E SEM RECEPÇÃO DO MATERIAL CORRESPONDENTE. 5) LOCUPLETAMENTO COM AS RECEITAS GERADAS PELO ESPAÇO DE LAZER DOS OFICIAIS. 6) EXAGERADOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA. 7) GUARIDA A HOMOSSEXUAIS NO INTERIOR DO QUARTEL. 8) ENCONTRO DE CASAIS NA VILA MILITAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000775/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4654 – Ementa: CORREIOS E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANQUIAS POSTAIS - ABRAPOST. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA TENTATIVA DE SUSPENDER A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL DE 800 AGÊNCIAS FRANQUEADAS. IMPETRAÇÃO DE DIVERSOS MANDADOS DE SEGURANÇA COM IDÊNTICOS OBJETOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000264/2013-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5465 – Ementa: SUPOSTA INVASÃO DE TERRENO PÚBLICO NA AV. JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE BELÉM/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000059/2011-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5617 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR AS CAUSAS DE ARROMBAMENTO DE COMPORTA DO AÇUDE AYRES DE SOUSA (AÇUDE JAIBARAS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001000/2013-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3968 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. EDITAL N° 01.2011/01. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM DESACORDO COM O PLANO DE CARGO E SALÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000280/2013-29 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5433 – Ementa: REPRESENTAÇÃO FEITA EM RAZÃO DO NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FISCAIS FEDERAIS, LEVANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE MOJÚ NO CADASTRO DE RESTRIÇÕES CAUC/SIAF. NA REALIDADE, A PRETENSÃO É DAR REGULARIDADE AO MUNICÍPIO NO CAUC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000090/2013-53 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5627 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001503/2010-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4076 – Ementa: AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO - ABC. PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. PROJETO IBAMA PNUD BRA 01/031. SUPOSTA OMISSÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO PNUT E DA ABC (AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO) RETRATADOS NA ACP Nº 22040-44.2010.4.01.3400. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.23.000.000886/2011-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5292 – Ementa: FNDE. ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL THEÓDOR BADOTTI. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. EX-PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000004/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5629 – Ementa: MUNICÍPIO DE AIUABA/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002713/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4647 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DOS CARGOS DE VEREADORA E ASSESSORA DE DEPUTADO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001864/2010-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5448 – Ementa: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA. TCU . TC Nº 010.334/2008-04. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS FEDERAIS DO FUNDEF. EXERCÍCIO 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000007/2012-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5634 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003063/2009-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4784 – Ementa: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO PRESIDENTE DO MENCIONADO INSTITUTO, TAIS COMO, GASTOS EXCESSIVOS COM A CERIMÔNIA DE SUA POSSE E RECEBIMENTOS INDEVIDOS DE AUXÍLIO MORADIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000007/2012-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5071 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA/PR. CONVÊNIO Nº 386/99 - SIAFI 388695. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000009/2012-44 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5635 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.16.000.003221/2011-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4949 – Ementa: ITAIPU BINACIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO DO FGTS, CONSISTENTE NO FATO DE QUE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEVERIA TER SIDO A PEDIDO, SEM DIREITO À INDENIZAÇÃO, HAJA VISTA QUE O SEU DESLIGAMENTO OCORREU PARA QUE ELA PUDESSE CONCORRER A UMA VAGA NO SENADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.001877/2013-96 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5265 – Ementa: AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000014/2012-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5640 – Ementa: MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000395/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4599 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE FÉRIAS E HORAS EXTRAS DE SERVIDORA CEDIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.003979/2005-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5381 – Ementa: IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 377/2004. 1. ATUAÇÃO PRECÁRIA DO 13º DISTRITO DO DNPM NO PARANÁ ENQUANTO ÓRGÃO FISCALIZADOR DO RECOLHIMENTO DO CFEM EM 2001, 2002, 2003 E 2004, NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU; 2. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DA CFEM POR EMPRESAS EXTRATORA DE RECURSOS MINERAIS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU EM 2001, 2002, 2003 E 2004; 3. VALOR APRESENTADO DOS RECURSOS POR PARTE DA PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU E A NÃO COMPROVAÇÃO DA SUA UTILIZAÇÃO (RECURSOS TRANSFERIDOS NO ANO DE 2003). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000016/2012-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5641 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.004.000038/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4666 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES. SUPOSTO DEPÓSITO DE VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA DE SUBSÍDIOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH) NA CONTA BANCÁRIA DE PARTICULAR. CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NO LOTEAMENTO GABRIEL PANDOLFI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.001132/2010-54 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5272 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO - DNOS. ÓRGÃO EXTINTO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DE ABANDONO DE BENS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000020/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5642 – Ementa: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000025/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4365 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A VIABILIZAR O REGISTRO NO SISTEMA ÚNICO DE DOIS VOLUMES DE DOCUMENTOS RELATIVOS AOS AUTOS Nº 1.18.003.000974/2007-58, CUJO VOLUME PRINCIPAL NÃO FOI LOCALIZADO. A DOCUMENTAÇÃO VERSADA NOS VOLUMES ENCONTRADOS TRATA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL, INICIADA EM 1997, AJUIZADA PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, EM FACE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000268/2012-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5494 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR E FISCALIZAR O FUNCIONAMENTO DA BALSA DE TRAVESSIA DO PORTO NOVO, LOCALIZADA NO RIO IVAÍ, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ICARAÍMA/PR E QUERÊNCIA DO NORTE/PR, TENDO EM VISTA O FUNDADO RECEIO DESTA SER CLANDESTINA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000202/2013-69 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5643 – Ementa: JUÍZO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF. AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROPOSTA PELO MPDFT EM RAZÃO DA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO FNDE PARA A EXECUÇÃO DO PDDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANDADO DE INTIMAÇÃO AO MPF PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO INTERESSE EM COMPOR A LIDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001114/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5139 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO. DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 7954. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR Nº. 1.25.016.000019/2013-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5313 – Ementa: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PR. PRONAF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. NÃO CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AO REPRESENTANTE EM DETRIMENTO DE OUTROS PRODUTORES RURAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000727/2013-02 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5646 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FALTA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA POR PARTE DO CORPO TÉCNICO DO DPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000011/2009-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4459 – Ementa: IBAMA. SERVIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DURANTE APREENSÃO DE MADEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE APUCARANA-PR Nº. 1.25.016.000109/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5338 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELA CGU EM RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01707 ALUSIVOS À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.000032/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5648 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ACREÚNA/GO. CONDUTA DE MÉDICO PERITO. SUPOSTO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO DETRAN DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NÃO OBSTANTE O GOZO DE LICENÇA MÉDICA EM RAZÃO DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000144/2011-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4467 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONCERNENTES À UTILIZAÇÃO DE UM IMÓVEL DA INFRAERO SITUADO NO ENTORNO DA VILA MILITAR DA AERONÁUTICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000899/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5420 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVA INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DAS LANCHAS PATRULHA "SEAP 07" E "SEAP 10", CEDIDAS PELO MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA, RESPECTIVAMENTE, AO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE/ICMBIO, COM UNIDADE DESCENTRALIZADA NO ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA/PE, E, À POLÍCIA FEDERAL, COM SEDE EM RECIFE/PE, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE PESQUEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000575/2012-47 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5652 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO NA MÁFIA DAS SANGUESSUGAS. SUPOSTA PRÁTICA DE SOBREPREÇO/SUPERFATURAMENTO EM CONVÊNIOS CELEBRADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000085/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4935 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01454. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. 29º SORTEIO DO PROJETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. FALTA DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000157/2012-78 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5391 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001363/2011-85 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5655 – Ementa: INSS. SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL. COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO E RELOTAÇÃO DE SERVIDORA. AVALIAÇÃO DA SERVIDORA DE FORMA NEGATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000005/2003-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4339 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DESCRITAS NO RELATÓRIO FINAL DA CPI DO SUS ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000158/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5389 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000707/2013-26 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5099 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-EBCT. SUPOSTA IRREGULARIDADE. A EMPRESA NÃO ENTREGA CORRESPONDÊNCIAS NO ENDEREÇO DA REQUERENTE. ALEGA QUE ELA RESIDE EM UM BECO O QUAL NÃO PERTENCE AO LOGRADOURO DO SEU OFÍCIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000163/2012-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5020 – Ementa: MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS DEPÓSITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MENCIONADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000168/2012-58 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5392 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000375/2012-89 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5658 – Ementa: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. EMPRESA DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA. SUPOSTA FRAUDE AO PROGRAMA EM VENDA DE MEDICAMENTOS PELA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000061/2012-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4408 – Ementa: COMANDO DA MARINHA - BASE FLUVIAL DE LADÁRIO/MS. SUPOSTA FRAUDE EM PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000350/2013-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4782 – Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. VIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DE DIREITO ADMINISTRATIVO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA A QUESTÃO Nº 01. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000181/2012-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5388 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000083/2013-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5664 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA GRÃOS E RAÇÕES LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000893/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4606 – Ementa: EMPRESA CSA CONSTRUTORA SOUZA ARAÚJO LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO EMBARCAR CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000190/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5390 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000161/2012-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5661 – Ementa: INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO DOM JOSÉ MAURO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA. OMISSÃO DO INCRA NA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO NO ASSENTAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001133/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4270

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

– Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10627. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. DROGAEFICAZ LTDA. VALOR A SER RESTITUÍDO EM R$ 334,96. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000720/2012-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5397 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA FINS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DO EVENTUAL RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.22.009.000331/2012-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5662 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA ALGAREA MINERAÇÃO S/A. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002836/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3777 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. SERVIDORA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000733/2012-50 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5396 – Ementa: MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA FINS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DO EVENTUAL RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000068/2012-07 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5665 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOANÉSIA/MG. FIXAÇÃO DO SALÁRIO MENSAL DE AGENTE COMUNITÁRIO NO VALOR DE R$ 871,00 POR MEIO DA PORTARIA N° 459/2012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA PORTARIA. VENCIMENTO PAGO NO VALOR DE R$ 715,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000069/2013-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4103 – Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL. CONSTRUÇÃO DE UM TELECENTRO COMUNITÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) DEFICIÊNCIAS NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TELECENTRO. 2) AUSÊNCIA DE CONSELHO GESTOR. 3) AUSÊNCIA DE MONITORES CAPACITADOS. 4) DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO A EQUIPAMENTO EXISTENTE NO TELECENTRO E EQUIPAMENTO DOADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.28.000.001307/2012-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5444 – Ementa: SUPOSTO ABANDONO DE AMBULÂNCIAS DO SAMU - FORTALEZA/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000569/2013-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5666 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 37028/2012. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000102/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4473 – Ementa: VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ/MG. SERVIDORAS. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001731/2010-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5385 – Ementa: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS TRANSFERIDOS, NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2008 A MAIO/2009, AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN, DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, ESPECIFICAMENTE OS RELATIVOS AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REFERIDA EDILIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000575/2013-03 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5667 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 37028/2012. PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000021/2013-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4394 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR. EDITAL Nº 93/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO, NOTADAMENTE, QUANTO AS MUDANÇAS NAS DATAS DE ENTREGA E A FORMA DE SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001940/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5394 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000593/2012-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5668 – Ementa: DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SUPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS FISCAIS FEDERAIS DO ÓRGÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000464/2012-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4469 – Ementa:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ DO CERRADO - FUNDACCER. CONVÊNIO N° 00010/2009. REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE CAFEICULTORES CLASSIFICADOS COMO PEQUENOS E FAMILIARES QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL CAFÉ DO CERRADO DRS INCLUSÃO DE TODOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001986/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5395 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.011.000017/2011-74 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5645 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01643/2010. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS AO ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. CONTRATOS DE TRABALHO DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM PRAZOS EXPIRADOS. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE EM DESACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000194/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4094 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36013. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO REALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES, HAJA VISTA NÃO TER SIDO REALIZADA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002010/2012-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5393 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVAS A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL PREFEITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000008/2007-89 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5647 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CEF. MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. PROGRAMA HABITACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CRITÉRIOS PREVISTOS PELA LEI MUNICIPAL N° 1.069/01 NÃO ATENDIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000614/2013-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4227 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000135/2012-43 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5300 – Ementa: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GHC. SUSPEITA DE PREFERÊNCIA POR EMPRESA NA COMPRA DE MATERIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000156/2011-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5649 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. PNAE. CARTA-CONVITE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA ESTADUAL ANTONÍLIO DA FRANÇA CARDOSO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO NA APLICAÇÃO DA VERBA DO PNAE. ÓBICES À AQUISIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE MANIFESTAÇÃO NA ATA PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO. PARTICIPAÇÃO DE APENAS DOIS FORNECEDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000624/2009-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4539 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000102/2012-24 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5298 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1716. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000251/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5555 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. CONCURSO PÚBLICO 03/2012 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PREVISÃO EDITALÍCIA ACERCA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001069/2012-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4945 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM FINANCIAMENTOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, REFERENTE À COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005819/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5287 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO COLÉGIO NAVAL (CPACN). ANO 2012. MARINHA DO BRASIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DO EDITAL E NA CONDUTA DE AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000405/2013-71 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5650 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA REDUÇÃO INDEVIDA NO VALOR DO BENEFÍCIO PERCEBIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000020/2013-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4268 – Ementa: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS/PB. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO MENCIONADO FUNDO, ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE AO PERCENTUAL DE 60% QUE DEVE SER APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000044/2009-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5517 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI/RJ. CONVÊNIO 750562/2001. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VERBAS FEDERAIS DO FNDE. PROCESSO TCU Nº 024.091/2006-0. CONTAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000160/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5653 – Ementa: MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000190/2012-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3966 – Ementa: INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO ROSA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DA QUANTIA DE R$ 15.000,00 PARA QUE UMA BENEFICIÁRIA CONSTRUÍSSE SUA MORADIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000201/2011-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5435 – Ementa: EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕS AO INSS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000165/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5654 – Ementa: MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000154/2011-68 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4111 – Ementa: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR. EMPRESA AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - ALL. SUPOSTA INVASÃO DE ÁREA EM FAIXA DE DOMÍNIO DA UNIÃO, COM GRAVES CONSEQUÊNCIAS À SEGURANÇA DO ATERRO LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA LINHA FÉRREA COM O DENOMINADO ARROIO DA PRANCHA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000251/2008-26 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5297 – Ementa: SUS. HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO. SUPOSTO ESQUEMA DE COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ESTÉTICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000167/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5657 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000275/2010-50 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5322 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBA FEDERAL PARA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA EM MESQUITA/RJ. ABANDONO DA CONSTRUÇÃO. UTILIZAÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE DE DIVERSÕES (PLAY CITY). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000173/2012-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5626 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000109/2012-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4254 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO REFERIDO INSTITUTO PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000892/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4114 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM PERNAMBUCO. PROJETOS DE ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA. CONTRATO Nº 007/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), BEM COMO ELABORAÇÃO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DE ASSENTAMENTO (PDA), PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTO (PRA) E RELATÓRIOS AMBIENTAIS SIMPLIFICADOS (RAS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000056/2012-47 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5354 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR. EX-PREFEITO. SUPOSTA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA. EXERCÍCIO 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000184/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5625 – Ementa: MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001267/2013-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5132 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ¿

FUNASA. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE. TCU. ACÓRDÃO Nº 1203/2013. PROCESSO TC 026.921/2009-8. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 2.063/2000. EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MENCIONADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003690/2011-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5346 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA. POSSÍVEL OMISSÃO EM DEVER DE FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000189/2012-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5624 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002058/2012-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4859 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA 4ª REGIÃO FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES: I) OCULTAÇÃO INDEVIDA DE FATOS E CERCEAMENTO DE DEFESA NO BOJO DO PAD N. 19615.000866/2010-09; II) EXISTÊNCIA DE CONLUIO COM O OBJETIVO DE PREJUDICAR O REPRESENTANTE E ARBITRARIEDADES PRATICADA CONTRA SERVIDORA NO PAD N. 19615.000100/2012-88. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005372/2010-69 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5363 – Ementa: SECRETARIA NACIONAL ANTIDROGAS - SENAD. FISCALIZAÇÃO A RESPEITO DO CUMPRIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA À LEGISLAÇÃO ANTIDROGAS (LEI Nº 11.343/2006 E AFINS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000062/2007-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5623 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. PROJETO ALVORADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS 123/00, 127/00 E 128/00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002212/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4776 – Ementa: MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. PROGRAMA PROJOVEM URBANO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A EXECUÇÃO DO MENCIONADO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001781/2012-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5329 – Ementa: 1.SUPOSTO PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE MODO INDEVIDO PELO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000806/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5622 – Ementa: MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN. EVENTUAL REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DAS VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000156/2012-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4247 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO DE 2013-2016. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000274/2012-98 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5386 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA, SOB RESPONSABILIDADE DA FARMÁCIA CHARLES ALVES DE ARAUJO E CIA LTDA NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000828/2012-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5618 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. EVENTUAL REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DAS VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000161/2012-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4328 – Ementa: MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, NO SENTIDO DE PROCEDER À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FREQUENTES ILICITUDES NO MOMENTO DE TRANSIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000630/2006-25 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5510 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA COBRANÇA PELO ITESP - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAS FAMÍLIAS DO ASSENTAMENTO REAGE BRASIL, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, BEM COMO A SUA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001961/2012-47 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5637 – Ementa: MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000172/2012-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4177 – Ementa: MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, NO SENTIDO DE PROCEDER À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FREQUENTES ILICITUDES NO MOMENTO DE TRANSIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000574/2010-65 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5372 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA NO MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL/SP. RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002011/2012-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5612 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000179/2012-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4278 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIO IX/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, NO SENTIDO DE PROCEDER À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FREQUENTES ILICITUDES NO MOMENTO DE TRANSIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000001/2013-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5407 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO ALCANCE DA META ESTABELECIDA NO VI ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO - NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000039/2007-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5611 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRASPORTES ¿ DNIT. CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA URBANA E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000183/2012-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4279 – Ementa: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR MUNICIPAL, BEM COMO AO SEU SUCESSOR, NO SENTIDO DE PROCEDER À CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FREQUENTES ILICITUDES NO MOMENTO DE TRANSIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000257/2012-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5609 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR PÚBLICA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) REDUZIDA UTILIZAÇÃO DOS VALORES DISPONIBILIZADOS. 2) DESVIOS NA APLICAÇÃO DAS VERBAS EM ESCOLAS NÃO ATINGIDAS POR DESASTRES NATURAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000192/2012-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4252 – Ementa: MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO DE 2013-2016. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000891/2012-40 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5606 – Ementa: INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. POSSÍVEL DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS SERVIDORES. INEXISTÊNCIA DE TRABALHO EXTRA A JUSTIFICAR A SUA REALIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000199/2012-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4250 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO/PI. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS MO MANDATO DE 2013-2016. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003313/2011-84 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5572 – Ementa: MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. SUPOSTO PAGAMENTO DE DIÁRIAS COMO SALÁRIO À PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MINISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000746/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4109 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO GARANTIR A CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM RAZÃO DA SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005674/2008-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5557 – Ementa: RETORNO TCU. MINISTÉRIO DA CULTURA. CASA DE PRODUÇÃO FILME E VÍDEO LTDA. PROJETO ¿GLORINHA LEME ¿ TELESCÓPIO BUBBLE¿. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROJETO. PROJETO NÃO CONCLUÍDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001155/2012-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4594 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS CONSISTENTES NA NÃO DEVOLUÇÃO DAS VERBAS DOS REFERIDOS PROGRAMAS NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MPF para análise. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000711/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5568 – Ementa: MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP. LOTEAMENTO IRREGULAR NO ASSENTAMENTO ¿JARDIM VITÓRIA¿. RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA DO ASSENTAMENTO. AÇÃO JUDICIAL AJUIZADA PELO MPE/SP EM 1999 PARA REMOÇÃO DOS HABITANTES E RETORNO DA ÁREA À SITUAÇÃO ANTERIOR. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE EM PRIMEIRO GRAU E REFORMADA PARCIALMENTE EM SEGUNDO GRAU. DECISÃO NO SENTIDO DE QUE A ÁREA FOSSE DESOCUPADA OU REGULARIZADA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MPF PARA QUE A CEF NÃO FINANCIASSE EMPREENDIMENTO NO LOCAL, UMA VEZ QUE ESSA CONDUTA SERIA VIOLADORA DA COISA JULGADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001948/2012-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4593 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA RELATIVAMENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000027/2013-62 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5628 – Ementa: INSS. EMPRESA BRASMETAL WAELZHOLZ. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA DA BRASMETAL PELO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001950/2012-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4592 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA RELATIVAMENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000059/2011-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5569 – Ementa: COOPERATIVA DE TRABALHO PIONEIRA/COOPERDEX. SUPOSTO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PRIVATIVA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA ECT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002106/2012-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4108 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. CONVÊNIO Nº 60.276/99. PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA - PGRM. MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000172/2012-34 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5570 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE POPULINA/SP. CONVÊNIO N° 703695/2009. REALIZAÇÃO DO EVENTO ¿22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE POPULINA/SP¿. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000717/2002-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4055 – Ementa: INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DE MULTA PECUNIÁRIA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000179/2012-56 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5571 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP. CONVÊNIO N° 704872/2009. REALIZAÇÃO DO EVENTO ¿22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE URÂNIA/SP¿. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000884/2013-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4883 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ÀS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADAS NO ÂMBITO DA PR/RS, COM VISTAS A EVITAR QUE A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SE PRESTE A FAVORECER A OCUPAÇÃO IRREGULAR EM TERRENOS DE MARINHA OU ÀS MARGENS DE RIO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.001684/2011-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4345 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE APLICAR PERCENTUAL MÍNIMO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000018/2011-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4527 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01716. MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM 25 (VINTE E CINCO) AÇÕES DE GOVERNO EXECUTADAS NO MENCIONADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000808/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4223 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N° 1.563/2011. MINISTÉRIO DO ESPORTE. INSTITUTO LUIZ FERNANDO PETRA. CONVÊNIO N° 418/2006. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO DO GOVERNO FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004430/2011-67 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4635 – Ementa: INCA ¿ INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. PREGÃO ELETRÔNICO N° 99/2011. FORNECIMENTO DE KIT DE PROTETOR CUTÂNEO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO AUMENTO DE PREÇO DO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP COM A REALIZAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005022/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4563 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE QUE AS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO, MUNICIPAL E ESTADUAL, ESTARIAM UTILIZANDO LIVRO DIDÁTICO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

COM CONTEÚDO XENOFÓBICO DISTRIBUÍDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000021/2010-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4106 – Ementa: FNDE. CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONALIZANTE DE CAMPO DOS GOYTACAZES/RJ. PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP. CONVÊNIO N° 288/00/PROEP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000203/2012-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4164 – Ementa: FACULDADE DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DON ANDRÉ ARCOVERDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS (INTERCURSOS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000591/2010-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4321 – Ementa: INCRA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA OCULTAÇÃO OU CIENTIFICAÇÃO TARDIA AO MPF ACERCA DE PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000127/2013-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4398 – Ementa: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA QUE NOTICIA IRREGULARIDADES NA SAÚDE PÚBLICA DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, TAIS COMO, DEMORA NO ATENDIMENTO E COBRANÇA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000700/2006-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3972 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 167620. SESI E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE RORAIMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO PREJUÍZO ÀS FINANÇAS DO SISTEMA "S". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000571/2011-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4604 – Ementa: PSDB. TESOUREIRO DO DIRETÓRIO ESTADUAL DE RORAIMA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDO PARTIDÁRIO, CONSISTENTE NA EMISSÃO DE CHEQUE PELO REFERIDO TESOUREIRO EM FAVOR DO SEU PRÓPRIO ESCRITÓRIO PARA PAGAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PSDB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000397/2011-02 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4343 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR HENRIQUE STODIECK. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000684/2013-76 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4871 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE DO CNPQ, SEM, NO ENTANTO, CUMPRIR OS REQUISITOS IMPOSTOS PARA A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000702/2013-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4333 – Ementa: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS SEM PRESTAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO INTERNO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE CONTADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002113/2007-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4897 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR AGENTES DA PRF E ADVOGADO DO SINPRF/SC. USO DE PLACAS FRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002616/2008-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4603 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) TRÁFICO DE INFLUÊNCIA NA FILA DE ESPERA PARA CIRURGIAS. 2) FALTA DE CONTROLE NO ACESSO E USO DE DIVERSOS MATERIAIS CIRÚRGICOS. 3) NÃO OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE ASSEPSIA E ESTERILIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000573/2012-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 3960 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA LEGITIMIDADE DA RELAÇÃO ENTRE O INSS E O BANCO BMG NO QUE TANGE À CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000483/2013-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4621 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA-SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RECONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS SEM CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005217/2011-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4378 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS. SISTEMA DE AUDITORIA DE AGÊNCIAS DOS CORREIOS FRANQUEADAS EM SÃO PAULO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE DILIGÊNCIAS DA PRÓPRIA ECT, POR MEIO DA GERÊNCIA DA MACRORREGIÃO JURÍDICA 7, EM VIRTUDE DE QUESTÕES APURADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2011, RELATIVO À REDE TERCEIRIZADA DA DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000202/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4119 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO SÃO CARLOS/SP. CONVÊNIO Nº 1590/FAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000239/2007-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4101 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. PROIBIÇÃO DO USO DE FORMALDEÍDO E PARAFORMALDEÍDO EM PRODUTOS DE LIMPEZA E SANEANTES PELA ANVISA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000353/2009-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4099 – Ementa: UNIVERSIDADE DE SÃO CARLOS - UFSCAR. CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRAÇÃO DE CANDIDATA SEM A EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000355/2009-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4628 – Ementa: UFSCAR - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DO EXAME DO ENSINO MÉDIO (ENEM) COMO REQUISITO PARA O PROCESSO SELETIVO DA UFSCAR, COM PESO DE 50% NA NOTA FINAL DO CANDIDATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001913/2011-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4232 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE - IFS/SE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000117/2013-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4162 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO TOCANTINS/TO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PAGAMENTOS REALIZADOS A TÍTULO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA DENOMINADA RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE ATIVIDADE DE SAÚDE - REDASA, ATUALMENTE SUBSTITUÍDA PELA INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR SERVIÇOS HOSPITALARES - ICSH. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000281/2013-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4549 – Ementa: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO. SUPOSTAS VIOLAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DEMONSTRADAS NO RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.001.000091/2013-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Narrativa dando conta de possível óbice de participação de interessada em licitação realização para contratação de empresa para realizar transporte escolar no Município de Montividiu/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000089/2013-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de nepotismo, acumulação indevida de cargos e faltas injustificadas de servidores no âmbito da Secretaria de Educação de Santa Maria Madalena/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001109/2009-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 1695 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/UFMA. SUPOSTA FRAUDE EM VESTIBULAR DA UFMA/2006 PRATICADA POR UMA QUADRILHA, COM O ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: após voto-vista oral do Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, que acompanhou a relatora pela homologação de arquivamento, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000327/2013-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Trata-se de representação formulada pelo Prefeito do Município de Mari/PB, atribuindo ao ex-gestor diversas irregularidades. O Procurador da República oficiante nos autos manifestou-se pelo prosseguimento do feito no âmbito do Ministério Público Federal, tendo, inclusive, solicitado diligências para esclarecer algumas das irregularidades apontadas pelo atual alcaide. No entanto, em relação ao alegado atraso no pagamento do funcionalismo municipal, entendeu ser questão afeta as atribuições do Ministério Público Estadual, em virtude de não ter a União qualquer interesse no assunto. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001123/2011-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento instaurado em razão de envio do Acórdão nº 1172/2010, pelo TCU, informando sobre possível dispensa injustificada de licitação, bem como de eventual superfaturamento e prorrogações indevidas de contratos, verificadas na prestação de contas do Serviço Social da Indústria/SESI, relativo ao exercício de 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e o voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros desta Câmara e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. (Decisão anulada na 744ª Sessão Ordinária da 5ª CCR de 19.08.2013) 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003182/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5513 – Ementa: IPHAN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2012. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01514006732/2012-28. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SUPOSTA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000118/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de acumulação indevida de cargos por servidores do Município de Nova Friburgo/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000713/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: E-mail enviado à PR/CE, apontando anormalidades acaso existentes no Edital nº 3/2012-2013, do Banco do Brasil, referente a seleção externa realizada sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, para preenchimento de cargos da Carreira Administrativa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001186/2013-69 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para elucidar eventuais incorreções na prestação de serviços e percepção indevida de remuneração por médico do Município de Horizonte/CE, bem como na contratação de ambulância, que não estaria sendo utilizada, e de caminhões e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

tratores, que estariam sendo usados para fins particulares. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.15.000.001262/2012-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de desaparecimento de dois(2) procedimetnos na PR/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000622/2010-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5671 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR. CONTRATO DE REPASSE N° 0175003-13/2005. CONSTRUÇÃO DE 34 UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONSERVAÇÃO PRECÁRIA DA OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.001052/2012-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5672 – Ementa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 571/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO. 1) FRACIONAMENTO INDEVIDO DO OBJETO LICITATÓRIO. 2) HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE COM APENAS DUAS PROPOSTAS VÁLIDAS. 3) AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA OS CONTRATOS EFETUADOS. 4) INOBSERVÂNCIA AO ARTIGO 2°, DA LEI N° 9.452/97. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.004697/2005-56 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5550 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE POLICIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RETIRADA DE VEÍCULO DAS DEPENDÊNCIAS DA POLÍCIA. CRIME DE INCÊNDIO AO ÔNIBUS QUE SE ENCONTRAVA ESTACIONADO EM FRENTE À RESIDÊNCIA DO POLICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002278/2009-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5669 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DA LAPA/PR. CONVÊNIO N° 1440/2003 E N° 3493/2004. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. POSSÍVEL ENVOLVIMENTO NA ¿MÁFIA DAS SANGUESSUGAS¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000109/2013-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Anonimato relatando suspeita de utilização de verba da Secretaria de Saúde do Município de Turvo/SC em campanha política para eleição de candidato a vereador. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001355/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5477 – Ementa: Feito iniciado para investigar indícios de utilização de recursos financeiros do FUNDEF/2006 para pagamento de salários de pessoal contratado pela Prefeitura de Araçoiaba/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001183/2013-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto descumprimento de jornada de trabalho por professor do Estado da Bahia. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000356/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com Relatório do DENASUS, informando sobre falta de controle patrimonial do material permanente adquirido com verbas do convênio Nº 4677/2005, celebrado entre o Município de Duque de Caxias e o Ministério da Saúde. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000583/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de suspeita de acumulação indevida de cargos por professor do de Cabeceiras do Piauí/PI, que também teria ostentado a condição de Secretário Municipal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:45 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 10 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 11 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins e do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.04.004.000029/2012-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5475 – Ementa: 1. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE PROGRAMAS FEDERAIS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.04.004.000185/2008-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5274 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA. POSSÍVEL ATO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EVENTUAL NÃO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRAÇA/PR AO CREA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000002/2009-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5547 – Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL. ICP INSTAURADO COM O FITO DE APURAR POSSÍVEL FALTA DE CONDIÇÕES DE TRABALHO DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, NO ÂMBITO DA 3ª DELEGACIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM ALAGOAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000776/2009-08 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5467 – Ementa: 1. INCRA/AP. CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO (DRU Nº 001/2007). ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO MARACÁ (ATEXMA). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DO PRESIDENTE DA ATEXMA, QUE ESTARIA USANDO DO NOME DA ATEXMA COM O OBJETIVO DE MANTER RELAÇÕES COM DOIS GRUPOS A ELAS ESTRANHOS: UM GRUPO EMPRESARIAL MADEIREIRO E O OUTRO GRUPO POLÍTICO. A PARTIR DE TAIS RELAÇÕES ESTARIA PLEITEANDO A ANUÊNCIA DO INCRA PARA REPASSAR APROXIMADAMENTE 400 MIL HECTARES DE FLORESTA PARA OS MADEIREIROS DOS REFERIDOS GRUPOS, VIOLANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001803/2011-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5387 – Ementa: 1. INCRA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DEMARCAÇÃO DE LOTES DO PROGRAMA TERRA LEGAL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, NO ANO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000014/2006-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5474 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROGRAMAS PNAE E PNAI, EXERCÍCIOS DE 2004 E 2005; PEJA, DE 2004 E 2005; PDDE, DE 2004; E PNATE, DE 2004 E 2005, TODOS RELATIVOS AO REPASSE DO FNDE AO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000165/2011-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5345 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). SUPOSTA INSCRIÇÃO IRREGULAR DO REPRESENTANTE NO ASSENTAMENTO FREI VANTUY (ASSENTADO SEM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000057/2010-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5356 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/BA. EXERCÍCIO 1999. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº 60205/99, FIRMADO COM O FNDE, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA (PGRM), CONDUTA ATRIBUÍDA AO EX-GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.004.000161/2007-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5531 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 806/2006. MUNICÍPIO DE GENTIO DE OURO/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, EXERCICÍO 2005, PERPETRADAS PELO EX-GESTOR DO REFERIDO MUNICÍPIO. A) EVENTUAIS IRREGULARIDADES NOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA INFORMADO PELOS ALFABETIZADOS. B) AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS ALFABETIZADORES. C) ATRASO NO PAGAMENTO DA BOLSA AOS ALFABETIZADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000165/2010-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5364 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000. MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO ALUDIDO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. A) BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NÃO LOCALIZADOS E/OU QUE NÃO MAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO. B) INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL NÃO ACOMPANHA AS CONDICIONALIDADES DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000221/2010-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5556 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA/BA. EXERCÍCIO 2006 E 2007. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS ORIUNDAS DO PDDE, PRATICADA PELA EX-GESTORA MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000049/2008-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5552 – Ementa: 1. FNDE. CONVÊNIO Nº 40.571/98. MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA. ACÓRDÃO TCU Nº 712/2008 JULGOU IRREGULARES AS CONTAS APRESENTADAS PELO EX-GESTOR MUNICIPAL, POR NÇAO TER DEMONSTRADO A BOA E REGULAR APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002269/2012-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5464 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ. CONVÊNIO Nº 5809/1996. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO CEARÁ, RAZÃO PELA QUAL O RELATÓRIO DA AUDITORIA 179329/2006, DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, APONTA COMO RESPONSÁVEL PELO DÉBITO APURADO, EXCLUSIVAMENTE O EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. DÉBITO DE R$ 12.766,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000133/2009-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 4813 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PNATE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000010/2012-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5042 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO ORIENTAR AOS GESTORES ACERCA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL DO MENCIONADO MUNICÍPIO NO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES AO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000019/2012-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5527 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000023/2012-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5528 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001161/2011-66 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5536 – Ementa: 1. EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. CONVÊNIO FIRMADO COM A AGECOM. NOTÍCIA DE EVENTUAL COBRANÇA IRREGULAR DE 20% A TÍTULO DE TAXA DE GESTÃO, PROIBIDA PELO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002061/2011-57 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 4824 – Ementa: 1. FUNASA. CONTRATO Nº 64/2005. EMPRESA APLAUSO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO À ORGANIZAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE EVENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO SUPRACITADO CONTRATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002457/2011-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 4802 – Ementa: 1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). ACÓRDÃOS Nº 096/2008 E 2163/2011. MINISTÉRIO DO TURISMO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO, DE ARTISTAS CONSAGRADOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EM CONTRAPOSIÇÃO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93 E ÀS ORIENTAÇÕES EMANADAS PELO TCU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000495/2013-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5296 – Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/ES. NOTÍCIA DE INSTAURAÇÃO DO PAD 08667.000408/2013-83 PARA VERIFICAR EVENTUAL ILÍCITO DISCIPLINAR NA CONDUTA DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL, TENDO EM VISTA QUE FOI IDENTIFICADO POR POLICIAIS MILITARES COMO UM DOS RESPONSÁVEIS POR UM EVENTO, NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES, ONDE FOI ENCONTRADO SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E MENORES DE IDADE EM SITUAÇÃO IRREGULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000072/2012-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5376 – Ementa: 1. DNIT/ES. ICP INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA VIÁRIA NO KM 12 DA BR 259, MAIS ESPECIFICAMENTE A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NAQUELE LOCAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.001092/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5334 – Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP). SUPOSTA IRREGULARIDADE EM FACE DE A ANP NÃO EXIGIR POSSIVELMENTE, DE FORMA REGULAR E PERIODICAMENTE, A DEMONSTRAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS. A NÃO EXIGÊNCIA EM QUESTÃO, CONFORME INFORMADO PELA RECEITA FEDERAL, ESTARIA BENEFICIANDO INDEVIDAMENTE AS ALUDIDAS EMPRESAS, PARTICULARMENTE AQUELAS QUE SE ENCONTRAM COM ELEVADO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.000065/2012-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5439 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS PERPETRADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO VERDE/JATAI-GO Nº. 1.18.003.001494/2008-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5446 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU/GO. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA NÃO RETENÇÃO /RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O VALOR BRUTO DAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS FÍSICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.000.000950/2004-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5290 – Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXPLORAÇÃO DE AGRICULTURA IRRIGADA, COM RECURSO DO FINOR/SUDENE, NA CIDADE DO RIACHÃO/MA, PELA EMPRESA LR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000081/2013-22 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5373 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO ESPORTE. PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA. MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS EM QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PROFESSORA UDENEY GONÇALVES DE AMORIM", LOCALIZADO NO DISTRITO DE AGUAÇU, EM CUIABÁ/MT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000234/2004-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5561 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL E DO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONVÊNIOS Nº 577/2002 E 339/2002 FIRMADOS COM O PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS. CONTAS REPROVADAS PELO TCU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000677/2011-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5558 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. PREGÃO ELETRÔNICO 32/2010 EFETUADO PELA UFMT. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL NO PROCESSO LICITATÓRIO. AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0017346-14.2010.4.01.36000 E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MANDO DE SEGURANÇA Nº 5564.20.11.401360-0. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001111/2012-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5326 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). SUPOSTA IRREGULARIDADE EM ATO ADMINISTRATIVO DO INSS, QUE LIBEROU IMÓVEL PARA VENDA, POSSIVELMENTE DESRESPEITANDO A CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE INALIENABILIDADE DECENAL, PREVISTA NO ARTIGO 18, DA LEI 8.629/93 E ARTIGO 189 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001782/2012-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5471 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. DENÚNCIA ANÔNIMA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JORNALISTA (EDITAL 587/2010) TENDO EM VISTA QUE NÃO ESTÃO SENDO CONVOCADOS OS CANDIDATOS APROVADOS, UMA VEZ QUE OS JORNALISTAS TERCEIRIZADOS ESTARIAM OCUPANDO AS VAGAS DOS CONCURSADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002627/2012-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5472 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PELA UFMG. PREGÃO ELETRÔNICO 43/2010. EMPRESA MEDITECH LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003388/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5530 – Ementa: 1. EXERCITO BRASILEIRO. COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRECEITO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE. SEGUNDO A REPRESENTAÇÃO OFERTADA POR TENENTE CORONEL, HOUVE REQUISIÇÃO DE FICHA ODONTOLÓGICA, MAS A REPARTIÇÃO INFORMOU QUE ESSE SERVIÇO SOMENTE PODERIA SER REALIZADO NA PARTE DA MANHÃ, SEM QUE INFORMASSE O ATO OFICIAL QUE DETERMINA O FUNCIONAMENTO DO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000036/2012-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5349 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB. CÃMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE/PB. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONCERNENTE AO FATO DE QUE O ENTÃO PREFEITO DO REFERIDO MUNICÍPIO RECUSOU-SE A FORNECER DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS LICITAÇÕES 05/2011 E 02/2011 OCORRIDAS EM 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.000.000810/2012-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5463 – Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE EVENTUAL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO IFPR/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001260/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5380 – Ementa: 1. POLÍCIA FEDERAL. ICP INSTAURADO COM ESCOPO DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE, NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE POLICIAL, CONSISTENTE NA RETENÇÃO DOS AUTOS Nº 2004.83.00.020489-9 (INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA), NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO, DE MODO A CONFIGURAR ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO PELO ÓRGÃO POLICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000005/2006-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5470 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 567/2005. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE JUPI/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO ALUDIDO RELATÓRIO DA CGU, SOB RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR MUNICIPAL. A) PSF SEM FUNCIONAMENTO DA SAÚDE BUCAL, RECEBENDO RECURSOS FEDERAIS DESDE NOVEMBRO/04. B) UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO COM DESPESAS NÃO RELACIONADAS AO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.006.000050/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5286 – Ementa: 1. FNDE. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ/BA, REFERENTE AOS RECURSOS PÚBLICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, REPASSADOS PELO FNDE À PREFEITURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000163/2012-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5522 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000178/2012-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5523 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000191/2012-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5520 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002023/2012-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5518 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MACAU/RN. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002255/2008-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5466 – Ementa: 1. DESEMBARGADOR FEDERAL. SUPOSTA MANIPULAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2005.04.01.039287-5. POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA RECORRENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAGE-RS Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.29.001.000047/2013-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5458 – Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DE POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO, SOB RESPONSABILIDADE DE PROFESSOR DO REFERIDO INSTITUTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000070/2013-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5551 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENUNCIA DESVIO DE POSSÍVEL VERBAS DO SUS DESTINADAS AO SETOR DE ONCOLOGIA NO HOSPITAL REGINA, EM NOVO HAMBURGO, PELAS IRMÃS RELIGIOSAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000927/2013-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5291 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº IPL 948/2009-5 - DELEPREV (8ª VFC) COM VISTAS À ANÁLISE SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E LESÃO AO PATRIMÔNIO DO INSS ANTE A INSERÇÃO DE DADOS FALSOS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA AUTARQUIA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001354/2013-08 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5473 – Ementa: 1. INSS. POSTO DE BENEFÍCIOS CASCADURA - AGÊNCIA IRAJÁ. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA CONCESSÃO IRREGULAR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A SEGURADOS QUE NÃO TINHAM DIREITOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000024/2006-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5516 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 036. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A DIVERSOS PROGRAMAS, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO SUPRACITADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000458/2012-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5282 – Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA TRAVESSIA DA RODOVIA BR-364, NO DISTRITO DE JACY/PARANÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000111/2013-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5524 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIOS-EDUCACIONAIS (FEPESE). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE OCORRIDA NO CERTAME REALIZADO PELA FEPESE PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, ESPECIALMENTE PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE FARMACÊUTICO, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES DE QUE AS QUESTÕES CONSTANTES NA PROVA SERIAM CÓPIAS DE OUTROS CERTAMES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000204/2013-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5256 – Ementa: CONSULTA. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. NATUREZA JURÍDICA DE ENTIDADE AUTÁRQUICA, TENDO PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ATIVIDADE TIPICAMENTE PÚBLICA, SUJEITANDO-SE ÀS REGRAS DO ARTIGO 37, II, DA CRFB/88, POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SOB O REGIME JURÍDICO ÚNICO (REGIME ESTATUTÁRIO). POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELOS CONSELHOS DE FISCALIZAÇÃO SOB O REGIME CELETISTA ENTRE O PERÍODO DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA ADI 2.135-4 (2007), HAJA VISTA A MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA SUA DECISÃO NO PRESENTE CASO. PRECEDENTES DO STF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou em resposta à consulta no sentido de que o regime jurídico a ser adotado pelos Conselhos Profissionais seja o regime jurídico único (regime estaturário), ressalvada a contratação sob o regime celetista realizada durante o período da data da promulgação da EC nº 19/98 até o julgamento definitivo da ADI 2.135/4 (2007), consoante o entendimento do Supremo Tribunal Federal. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004776/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5511 – Ementa: 1. INCRA. MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO QUE TANGE AO AJUIZAMENTO DE DUAS AÇÕES IDÊNTICAS PROPOSTAS PELO REFERIDO MUNICÍPIO VISANDO À RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, EM DESFAVOR DO INCRA, QUE ENSEJOU O RECEBIMENTO DO VALOR REFERENTE ÀS PARCELAS DO IMPOSTO TERRITORIAL POR DUAS VEZES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005391/2011-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5001 – Ementa: CONSULTA. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. NATUREZA JURÍDICA DE ENTIDADE AUTÁRQUICA, TENDO PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONFORME ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou em resposta à consulta no sentido de que o regime jurídico a ser adotado pelos Conselhos Profissionais seja o regime jurídico único (regime estaturário), ressalvada a contratação sob o regime celetista realizada durante o período da data da promulgação da EC nº 19/98 até o julgamento definitivo da ADI 2.135/4 (2007), consoante o entendimento do Supremo Tribunal Federal. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008291/2010-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5295 – Ementa: 1. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SÃO PAULO (TCU-SECEX-SP). PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000694/2012-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5294 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA, SOB RESPONSABILIDADE DA FARMÁCIA THIAGO MENDES SILVA BARRETOS/ME NO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000261/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5575 – Ementa: Delação dando conta de que o responsável pelo setor de licitação do Município de Ponto dos Volantes estaria fornecendo material à Prefeitura. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 57)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002026/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4454 – Ementa: TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO. NOVO FÓRUM TRABALHISTA PARA SEDIAR MAIS 30 VARAS DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001443/2013-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4690 – Ementa: SUPOSTA CENSURA CONTRA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA QUE NOTICIAVA IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO CREMESP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000282/2012-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4537 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR. REDE DE FARMÁCIAS SÃO JOÃO. FALSIFICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE RECEITAS EM PREJUÍZO DO PROGRAMA FEDERAL. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CRIME DE ESTELIONATO E FALSIFICAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.006285/2002-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4468 – Ementa: UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. 1) LEGITIMIDADE DOS TÍTULOS DE MESTRE EMITIDOS PELA UFSC, PARA ALUNOS DO CEFET/PR MATRICULADOS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL. 2) EVENTUAL COBRANÇA INDEVIDA DE MENSALIDADES NO CURSO DE MESTRADO PRESENCIAL VIRTUAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO POR INTERMÉDIO DE FUNDAÇÃO DE APOIO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000604/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer notícia de possibilidade de privatização da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000010/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4600 – Ementa: INSS. SUSPENSÃO DE PENSÃO POR MORTE RECEBIDO PELA REQUERENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000235/2008-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4667 – Ementa: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000021/2008-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4623 – Ementa: MUNICÍPIO DE ASSU/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. IRREGULARIDADES. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NºS 006/99, 009/99, 010/99 E 011/99. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001957/2012-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4715 – Ementa: ATUAÇÃO PREVENTIVA NO SENTIDO DE VERIFICAR A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE OU INSTRUMENTOS CORRELATOS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, CUJO PRAZO RESPECTIVO, PARCIAL OU FINAL, SE ENCERRE ATÉ 31/12/2012, INCLUINDO PROCESSOS DE LICITAÇÃO, NOTAS FISCAIS, CÓPIA DE CHEQUES E EXTRATOS BANCÁRIOS, A CARGO DO MUNICÍPIO, CUJO PREFEITO DEIXARÁ O CARGO EM 01/01/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000728/2012-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4656 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM, INCLUSIVE SOBRE QUESTÕES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000782/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4657 – Ementa: ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM, INCLUSIVE SOBRE QUESTÕES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000642/2009-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4461 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC. CONJUNTO HABITACIONAL LURDINHA SHIEFFLER. RECURSOS ORIUNDOS DO FGTS. ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS E FALHAS DE INFRAESTRUTURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000274/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4513 – Ementa: REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. SUPOSTAS FRAUDES COMETIDAS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, JUNTAMENTE COM O EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS E OUTROS SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000197/2010-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4585 – Ementa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO ¿ HGS. SERVIDOR. POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO. REPRESENTANTE,QUE POSSUI FORMAÇÃO PARA SARGENTO AUXILIAR DE SAÚDE, DESIGNADO POR SEUS SUPERIORES À DESEMPENHAR FUNÇÕES PARA AS QUAIS NÃO POSSUI CAPACITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000080/2001-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4626 – Ementa: DNIT. EMPRESA IVAÍ ENGENHARIA DE OBRAS S/A. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO AO ACOMPANHAMENTO DA EXTRAÇÃO DE GRANITO DA PEDREIRA DE PROPRIEDADE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ¿ DNIT, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.001.007326/2012-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4480 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SERVIÇO ALFANDEGÁRIO. CÁLCULO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000820/2002-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4520 – Ementa: INSS. CONDUTA DE SERVIDORES. IRREGULARIDADES. 1) CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À CONSTRUTORA INTERNACIONAL LTDA SEM LICITAÇÃO. 2) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEM LICITAÇÃO. PAD INSTAURADO. SERVIDORES APENADOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

ADMINISTRATIVAMENTE COM SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004521/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4554 – Ementa: CÓPIA DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 2009.5101814240-1 REMETIDA AOS PROCURADORES ATUANTES NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA. EXISTÊNCIA DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA ENTRE OS JUÍZOS DA 2ª E 9ª VARAS FEDERAIS CRIMINAIS NO QUE TANGE À FISCALIZAÇÃO DA CONDIÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO ART. 89, INCISO III, DA LEI Nº 9.099/95. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003032/2012-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4613 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUPERIOR. SUPOSTO ERRO MATERIAL DE DIAGRAMAÇÃO DO TEXTO UTILIZADO NA PROVA DE PORTUGUÊS, QUE POSSIVELMENTE SERVIU DE BASE PARA TODAS AS QUESTÕES DE PORTUGUÊS. POSSÍVEL PREJUÍZO AOS CANDIDATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002382/2013-34 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de irregularidades eventualmente cometidas por dirigentes da PETROBRAS S/A, envolvendo compra e venda de parte dos ativos que a empresa possui na Argentina, em favor do Grupo Indalo. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.001.000021/2004-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4286 – Ementa: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA. EX-PREFEITO (GESTÃO 1998 A 2004) GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS E DA EDUCAÇÃO REPASSADOS À MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000297/2009-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4580 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DO FNDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000635/2007-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4579 – Ementa: 3ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2007. DETERMINAÇÃO AOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS QUE EMITISSEM, NO MÍNIMO, 25 NOTIFICAÇÕES DE MULTAS POR MÊS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001685/2011-36 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4483 – Ementa: INSS. CONDUTA DE SERVIDOR. SUPOSTO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM OUTRAS LOCALIDADES COM HORÁRIOS SIMULTÂNEOS AO DE SUA JORNADA DE TRABALHO NO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006583/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4535 – Ementa: NSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA ¿ INCA. CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICA E GESTÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE CANDIDATO. FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS ESCOLHIDOS EM DETRIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001598/2005-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5601 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 1087/2010. MUNICÍPIO DE COARI/AM. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000311/2012-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4550 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ¿ CEF. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE FIM DA EMPRESA PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000993/2010-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4506 – Ementa: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL (PUC/RS). SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE BOLSAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI) - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000095/2012-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4607 – Ementa: EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL SAN REMO. IMÓVEIS RESIDENCIAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA". DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS POR MUTUÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000112/2011-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4495 – Ementa: COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS DO BRASIL-CPRM – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005904/2011-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4589 – Ementa: POLÍCIA FEDERAL. CONDUTA DE DELEGADO. APREENSÃO DE DIVERSOS PRODUTOS NO CAMELÓDROMO DA RUA URUGUAIANA, RIO DE JANEIRO, SEM LHES DAR DESTINAÇÃO LEGAL NEM INSTAURAR O DEVIDO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS, FICANDO O MATERIAL ARRECADADO ESQUECIDO POR VÁRIOS ANOS NO CARTÓRIO DA DELEPAT/DRCOR/SR/DPF/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000027/2012-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4620 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01655. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC. PROGRAMAS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, INSUMOS ESTRATÉGICOS E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 20/2010. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: 1) INEXISTÊNCIA DE COMPROVANTE DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO; 2) AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTABELECIMENTO DO VALOR REFERENCIAL DA LICITAÇÃO; 3) INEXISTÊNCIA DE PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA LICITAÇÃO. 4) AUSÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000117/2007-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4457 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 47/2008. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000296/2013-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: utos instruídos com relatório do Tribunal de Contas dos Municípios/CE, apontando as seguintes anormalidades: a) ausência de lei de instituição da unidade gestora em exame; b) não remessa da portaria de nomeação bem como exoneração do gestor; e c) não remessa da prestação de contas da ouvidoria municipal de Juazeiro do Norte, de responsabilidade do Senhor Hermógenes Macedo Landim, período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000025/2012-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4484 – Ementa: PREFEITURA DE RUSSAS/CE. SUPOSTO ESBULHO CONTRA TERRAS DA REQUERENTE, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL ¿MINHA CASA, MINHA VIDA¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000139/2001-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4516 – Ementa: INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - POSSÍVEL INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE GASES AO INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LARANJEIRAS - RISCO DE VIDA AOS PACIENTES. AUSÊNCIA DE INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO EFETUADA. SUPOSTA FORMAÇÃO DE CARTEL NO SETOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.000.001971/2006-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4583 – Ementa: SENADO FEDERAL. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS INACABADAS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE COM 24 LEITOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, APONTADA COMO INACABADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000155/2013-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4582 – Ementa: REFORMA AGRÁRIA. DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA QUE ABRIGA O PA MILTON SANTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000236/2012-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4660 – Ementa: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO/SP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000057/2006-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4590 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 259/2004. MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000010/2013-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4490 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.000.002709/2005-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4271 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CONDUTA DE SERVIDORA. SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.000.000235/2013-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4659 – Ementa: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL. 6ª DELEGACIA DE PRF EM CARATINGA. SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DE POLICIAL RODOVIÁRIO NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NA MANHÃ DO DIA 18/12/2010, KM 267, EM TIMÓTEO/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000101/2012-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4545 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N.º 034026. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE. MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 1) EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA; 2) EXIGÊNCIA INDEVIDA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR; 3) EXIGÊNCIA INDEVIDA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, OCASIONANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA PARTICIPANTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000102/2013-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5573 – Ementa: Feito iniciado para esclarecer incorreções acaso ocorridas na seleção de pessoal realizada pelo Município de Baianópolis/BA, tendo em vista que somente foram contratadas pessoas vinculadas à atual gestão. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001425/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4470 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY ¿ UFPB. LICITAÇÃO ¿ MODALIDADE PREGÃO ¿ CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS. GASTOS IDÊNTICOS DE COMBUSTÍVEL PARA TRÊS VEÍCULOS DO NOSOCÔMIO NOS MESES DE FEVEREIRO A ABRIL DESTE ANO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000903/2012-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4530 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO ¿ UFES. LICITAÇÃO. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE EMPRESAS EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELA UFES. INABILITAÇÃO INDEVIDA DAS EMPRESAS CONCORRENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001222/2010-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5279 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO. EXERCÍCIO 2009. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000397/2013-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4505 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ UFMG. FACULDADE DE FARMÁCIA 1) CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO E TITULAR. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS POR PARTE DA BANCA EXAMINADORA. 2) SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR PROFESSORA COM DEDICAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

EXCLUSIVA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000171/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4508 – Ementa: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES. AGÊNCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). CONDUTA DE SERVIDORA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002147/2010-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4509 – Ementa: SUPOSTA MANIPULAÇÃO DA BOA FÉ DO CONSUMIDOR NA ROTULAGEM DE PRODUTOS CONTENDO GORDURA TRANS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000389/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4532 – Ementa: ESCOLA ESTADUAL COLÉGIO AMAPAENSE. CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIO DE 2011. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001698/2011-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4428 – Ementa: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. ADVOGADO. FALHA FUNCIONAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NÃO FOI CONHECIDO EM RAZÃO DA NÃO JUNTADA DE PEÇA OBRIGATÓRIA À INSTRUÇÃO DO AGRAVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001446/2012-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4671 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS ¿ UFAM. CONDUTA DE SERVIDORA. CONTRATAÇÃO DE CÔNJUGE PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE TUTORES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ¿ PNAP, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA BRASIL ¿ UAB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000180/2012-62 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4664 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000164/2012-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4684 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000198/2012-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5284 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000166/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4661 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000058/2010-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4581 – Ementa: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO PNATE. EXERCÍCIO DE 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000357/2012-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4619 – Ementa: FUNASA. SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDOR QUE ATUOU NO ATENDIMENTO À SAÚDE DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000751/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4584 – Ementa: SUPOSTA INFRAÇÃO PENAL DE PARTICULAR QUE TERIA REPRESENTADO INDEVIDAMENTE CONTRA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000098/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para elucidar indícios de falsificação de folhas de ponto por parte de médicos atuantes no PSF do Município de Itabuna/BA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000514/2013-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4655 – Ementa: GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA ¿ SINDIGUARDAS. SOLICITAÇÃO DE INTERMEDIAÇÃO PARA TRATAR DAS REIVINDICAÇÕES DO MOVIMENTO PAREDISTA DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE CAUCAIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000617/2010-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4676 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01407. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR. LICITAÇÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0265959-84/2008 - SIAFI 639473. APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO MÉDIO E GRANDE PORTE - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO). SUPOSTO SOBREPREÇO EM ITENS INDIVIDUAIS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS VENCEDORAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NOS SEGUINTES ITENS: A) PLACA DE OBRA - DIFERENÇA DE R$ 506,60, E; B) REATERRO SEM APILOAMENTO - DIFERENÇA DE R$ 17.091,96. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.000850/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4510 – Ementa: GOVERNO FEDERAL. CONCESSÃO DE AEROPORTOS BRASILEIROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000175/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4670 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000094/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4586 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.011477/2006-24. MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000634/2013-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4587 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002686/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4493 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ¿ CEF. SUPOSTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM DETRIMENTO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000548/2004-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4482 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EFETUADA (ABRIL DE 2004). MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002948/2011-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4611 – Ementa: INFRAERO. LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 120/ADCO-4/SBBR/2010: SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) FORMAÇÃO DOS PREÇOS; 2) AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO; 3) SUPERFATURAMENTO REFERENTE AO PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA VENCEDORA, REDISUL INFORMÁTICA LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000200/2012-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5285 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000171/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4662 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016, BEM COMO A ORIENTAR O ATUAL PREFEITO À CORRETA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTES DE DEIXAR O CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000698/2010-93 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4557 – Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CANCELAMENTO DE INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA (FINAM) APROVADOS EM FAVOR DA EMPRESA VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S/A. INAPLICABILIDADE DA LEI 8.429/92. REPASSE EFETUADO NA DATA DE 20/02/1978. RETORNO DOS AUTOS À PR/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000021/2010-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para apurar indícios de superfaturamento na construção de salas de aula em escola do Município de Crateús/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000071/2013-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suposto enriquecimento ilícito do dirigente do Sindicato dos Petroleiros. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000080/2013-63 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta utilização indevida de serviços de servidor da Prefeitura de Bom Jesus do Norte, bem como de um trator pertencente ao Município, para atender interesses particulares do irmão do alcaide. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.16.000.002667/2012-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório instaurado para investigar desconformidades acaso ocorridas no fornecimento de lousas digitais e tablets, destinados à rede pública de ensino do Município de Presidente Kennedy/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001209/2013-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possíveis irregularidades na prestação de serviços de transporte de buggy-turismo no Município da Caucaia/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COXIM-MS Nº. 1.21.006.000002/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5377 – Ementa: AGRAER. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE DÍVIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO DE ASSENTADOS, SEM A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO OU NEGOCIAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000634/2013-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5357 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. PRÉDIOS SOB ADMINISTRAÇÃO DO TRT2ª. 1 - SUPOSTA INEXISTÊNCIA DE "HABITE-SE" DA PREFEITURA E SISTEMA EFICIENTE DE COMBATE À INCÊNDIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000072/2012-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5251 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA FRAUDE NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS REQUERIDOS AO MESMO TEMPO EM QUE ESTAVAM SENDO INVESTIGADOS POR IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO PROGRAMA " AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000466/2012-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5309 – Ementa: INCRA. SUPOSTO ENVOLVIMENTO DE SERVIDORA EM IMPROPRIEDADES EVENTUALMENTE OCORRIDAS NO DECORRER DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE DE PESSOA DA FAMÍLIA DA AGENTE PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000074/2012-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Vencedor: 5136 – Ementa: MUNICÍPIOS NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DA PRM DE JAÚ/SP. MUNICÍPIO DE BARIRI/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SCAMATTI & SELLER INFRAESTRUTURA LTDA. CONTRATO DE REPASSE Nº 766723/2011. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000162/2006-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5131 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 573/2005. MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO, AÇÃO APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA - PNAE. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS IMPROPRIEDADES. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA NAS NOTAS FISCAIS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO; INEXISTÊNCIA DE TERMOS DE COMPROMISSO FIRMADO PELA PREFEITURA QUANTO AO CONTROLE DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS NOS CASOS EM QUE HOUVE LICITAÇÃO; FALTA DE EFETIVIDADE NA ATUAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO ÀS ESCOLAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000046/2012-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4922 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE ¿ FUNASA. CONVÊNIO Nº 1448/06. MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR. IMPLANTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ZONA RURAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 1- OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. 2- AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO PARA ESTIMATIVAS DE CUSTOS E SERVIÇOS DA OBRA EM PREJUÍZO DAS PLANILHAS DO PROJETO BÁSICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000520/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5104 – Ementa: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. CONDOMÍNIO DENOMINADO ¿CONDOMÍNIO MIRIM I¿, EM INDAIATUBA/SP. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO HABITACIONAL- PAR. SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA POR PARTE DOS ADMINISTRADORES DO CONDOMÍNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002659/2006-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5308 – Ementa: INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DETERMINANDO O CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO LIMINARMENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000043/2009-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5142 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RS. EX-PREFEITO. CONTRATO DE REPASSE Nº 174456-63/2005. MINISTÉRIO DO TURISMO. EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO. SUPOSTA FALTA DE EXECUÇÃO DE CORRESPONDENTE A 9,91% DO CONTRATADO (CONSTATAÇÃO DA CGU). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000232/2013-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4936 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE. PREFEITO. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL E DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS. PERÍODO DE 01/2009 A 12/2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000727/2011-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5009 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA-HUSM. SUPOSTA IRREGULARIDADE. CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA A MESMA FUNÇÃO. EDITAL 001/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000018/2013-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5181 – Ementa: INCRA. ASSENTAMENTO SEIVAL ¿ CIDADE DE CRUZ ALTA/RS. SUPOSTA VENDA DE LOTES E DANOS AO MEIO AMBIENTE DECORRENTES DE DESPEJO DE LIXO NA ÁREA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRUZ ALTA-RS Nº. 1.29.016.000030/2011-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5134 – Ementa: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - ALL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PELA EMPRESA ¿ INTERDIÇÃO DA RUA MARECHAL SETEMBRINO DE CARVALHO, Nº 441, EM CRUZ ALTA/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002369/2013-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5177 – Ementa: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DENOMINA DE "PRIVATIZAÇÃO" DO MARACANÃ E CONTRA AS DEMOLIÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRIEDENREICH, DO ESTÁDIO DE ATLETISMO CÉLIO DE BARROS, DO ESTÁDIO JULIO DELAMARE, DO "MUSEU DO ÍNDIO". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001980/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4854 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2007. CONVÊNIO Nº 816038/2003. ASSOCIAÇÃO VIDA SENSIBILIDADE E ARTE VERY SEPCIAL ARTS ¿ RJ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. ALTERAÇÃO DE QUATRO TRECHOS DE PASSAGENS AÉREAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000194/2012-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5100 – Ementa: EMPRESA DROGARIA GUSMAN LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. PERÍODO DE DE/2007 A A MARÇO/2010. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. LANÇAMENTO DE DADOS FICTÍCIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000201/2012-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5273 – Ementa: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - FENAPRORP. CONSELHO REGIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS -CONRERP. SUPOSTA RECUSA INJUSTIFICADA NO FORNECIMENTO DE NOMES DE PROFISSIONAIS DA FENAPRORP PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Nº. 1.28.000.001680/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5224 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS. MÉDICO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005043/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5133 – Ementa: MARINHA MERCANTE DO BRASIL. CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR. CURSO ESPECIAL DE ACESSO A 2º OFICIAL DE MÁQUINAS - ACOM. PROCESSO SELETIVO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DAS 25 VAGAS OFERTADAS, BEM COMO DE CLAREZA NA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESERVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.29.000.000758/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5340 – Ementa: JUIZ DO TRIBUNAL MARÍTIMO NO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS AUTORAIS DA OBRA "TRATADOS INTERNACIONAIS", AO PUBLICAR A OBRA "DIREITO INTERNACIONAL", PELA EDITORA LUMEN JURIS. 1 - SUPOSTA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS AUTORAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000072/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5250 – Ementa: REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO A TOTAL AUSÊNCIA DE FORÇA PÚBLICA NO DO PIUAÍ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.002.000060/2012-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5331 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000178/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5249 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 755711/2011. MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL/SP. REALIZAÇÃO DE 38ª FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, CULTURAL E AGROPECUÁRIA- FICCAP. ANOS 2007 E 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000119/2010-30 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5126 – Ementa: PREFEITURA DE TAUBATÉ/SP. SUPOSTA OMISSÃO NA ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PREVENÇÃO DA DENGUE ENTRE AGOSTO DE 2009 A MAIO DE 2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000125/2007-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5283 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PSICÓLOGO. SUPOSTA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO SEM CONVOCAÇÃO DE APROVADA EM MELHOR COLOCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000068/2006-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5092 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 153/2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM DIVERSOS MINISTÉRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003546/2012-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5080 – Ementa: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS. NOTÍCIA DE JORNADA EXCESSIVA POR PARTE DE SARGENTO TEMPORÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001135/2007-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5124 – Ementa: FUNASA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2006. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS EM ALDEIAS INDÍGENAS DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ADMISSÃO DE LABORATÓRIOS NÃO CREDENCIADOS. EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TERIA APRESENTADO VALORES MUITO BAIXOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001005/2007-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5365 – Ementa: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000097/2010-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5098 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU . RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1361. MUNICÍPIOS DAS BACIAS DO SÃO FRANCISCO E PARAÍBA. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000040/2003-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4860 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL¿CEF. SUPOSTA IRREGULARIDADE. NÃO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS QUE RECONHECEU O RECEBIMENTO DA PARTE AUTORA AO RECEBIMENTO DE DIFERENÇAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA DAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS. PROCESSO Nº 95.00.04777-2 EM TRAMITAÇÃO NA 8ª VARA CÍVEL DE PORTO ALEGRE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000034/2008-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5406 – Ementa: MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC. CONVÊNIO FIRMADO COM O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E INSTITUTO LACTEC. DESENVOLVIMENTO DE UM MODELO ADEQUADO PARA TRATAMENTO E APROVEITAMENTO DE RESÍDUOS DA SUINOCULTURA E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA BACIA DO RIO ARIRANHA. SUPOSTA CONSTATAÇÃO DE PROJETO INACABADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000024/2009-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5241 – Ementa: OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DA COMARCA DE AREIA BRANCA/RN. SUPOSTO REGISTRO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL RURAL À PESSOA ESTRANGEIRA NÃO RESIDENTE NO PAÍS, EM DESCONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.709/71 (ANO DE 2006). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000365/2013-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5127 – Ementa: TRIBUNAL DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO 9241/2012. MUNICÍPIO RIO DOS BOIS/TO, NO ANO DE 2005. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. CONVÊNIO N. 750.532/2002. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SERVIR DE TRANSPORTE ESCOLAR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SUPOSTA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO PELO PREFEITO SEM AUTORIZAÇÃO DO FNDE. CONDENAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001066/2011-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5239 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT/TO. CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA RETIFICAÇÃO DE DIÁRIO ELETRÔNICO REFERENTE A DISCIPLINA PROJETO DE ARQUITETURA IV, PARA APROVAR UM ACADÊMICO. INSTAURAÇÃO DOS PROCESSOS Nº. 23101.002584/2010-03 E Nº. 23101.000306/2011-94 NA UFT/TO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000556/2012-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5312 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR PROFESSORES SUBMETIDOS AO REGIME DE QUARENTA (40) HORAS SEMANAIS QUE TAMBÉM EXERCEM MANDATO DE VEREADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.04.004.000079/2012-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5243 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01478. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS. VERIFICAÇÃO DA REGULAR E BOA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ERECHIM-RS Nº. 1.29.018.000073/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5374 – Ementa: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS. RESIDENCIAL CARLOTTO. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE MORADIAS FINANCIADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000067/2001-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5114 – Ementa: INSS NO RIO DE JANEIRO. REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35301.156318/94-70. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA POCAPO S/A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NO PERÍODO DE 1994 A 1998. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO NO SALÁRIO DOS VIGILANTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000183/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5411 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 ¿ TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000290/2013-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5184 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE/RO. ENVIO DE CÓPIAS DO IPL 694/2010/23ªZE. SERVIDOR DO INCRA E CANDIDATO A DEP. ESTADUAL. SUPOSTA DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA SEM INFORMAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO E RETORNAR AS ATIVIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000803/2012-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5410 – Ementa: DIRETOR DE PORTOS E COSTAS DA MARINHA DO BRASIL - RIO DE JANEIRO. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO LESIVO AO MEIO AMBIENTE E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. AUMENTO INDEVIDO DO NÚMERO DE PRÁTICOS EM 50 %. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000084/2013-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5341 – Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DESATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BENEFICIÁRIA DO FIES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.011.000111/2010-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5355 – Ementa: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR E IMPLEMENTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA QUE A REFERIDA MUNICIPALIDADE OBSERVE A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI 9.452/97, BEM COMO PARA AVERIGUAR SUPOSTAS NEGATIVAS QUANTO À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À RESPECTIVA CÂMARA MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000008/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5078 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ¿ CGU. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 212878/2010. PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA/BA (MANDATO DE 1997/2000 E 2000/2004). CONVÊNIO Nº 216/97 ¿ SEPRE FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/MPO. RECONSTRUÇÃO DE 60 (SESSENTA) CASAS E A RECUPERAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) CASAS SEDIADAS NOS BAIRROS DE BELARMINO NERY E PONTE DA TÁBUA. SUPOSTA FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA PROPORCIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001730/2011-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5122 – Ementa: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA-SPDM. DISTRITO SANITÁRIO DO ARAGUAIA. PROCESSO SELETIVO PARA TRABALHAR NO DISTRITO. SUPOSTA EXIGÊNCIA INDEVIDA POR PARTE DOS INDÍGENAS QUE SOLICITAVAM DINHEIRO PARA INDICAR OS APROVADOS. INSATISFAÇÃO POR PARTE DOS CANDIDATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000137/2013-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5086 – Ementa: PROCESSO Nº 0001180-30.2011.4.05.8103 ORIUNDO DA 22ª VARA FEDERAL DO CEARÁ. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO MOVIDA EM FACE DO EX-PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE. CONVÊNIO Nº 2874. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ILEGITIMIDADE DE PARTE (MUNICÍPIO). VERBAS DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000055/2008-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5081 – Ementa: EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A - TELEMAR/CE. SUPOSTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DESCUMPRIMENTO DO PLANO GERAL DE METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO - PGMU DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000048/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5096 – Ementa: MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP. BANCO BONSUCESO (AGENTE REPASSADOR). PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. NOTÍCIA DE BAIXA QUALIDADE NAS CASAS CONSTRUÍDAS. REALIZAÇÃO DE VISTORIA POR ENGENHEIRO DA 3ª CCR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000186/2012-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5215 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ/RS. CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS POR MAIS DE 4 MESES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000072/2013-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5082 – Ementa: REUNIÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUGUAIANA. CONVITE PARA O MPF. ELEIÇÃO PARA DIRETORIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUGUAIANA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000259/2013-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5211 – Ementa: OAB. VI EXAME DA ORDEM. PROVA REALIZADA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADE. PROVAS CHEGARAM VIOLADAS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. FATO ISOLADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001468/2009-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5089 – Ementa: APURAÇÃO DE FRAUDES ENVOLVENDO COMPANHIAS DISTRIBUIDORAS DE ÁLCOOL LOCALIZADAS NOS ESTADOS DO MA, CE, PB, PE, AL, SE E BA EMPRESA SANTANA AGROINDUSTRIAL LTDA - SITUADA NO MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DE SUBSÍDIOS REFERENTE À ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. NOTÍCIA DE QUE USINAS ESTAVAM ADQUIRINDO O PRODUTO DA REGIÃO PRODUTORA E O INTERNANDO, PARA POSTERIOR REVENDA, NA REGIÃO NORDESTE, COMO SE NELA FOSSE PRODUZIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000754/2008-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5106 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN. CONVÊNIO Nº 552/2003. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.25.007.000168/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5093 – Ementa: COORDENAÇÃO REGIONAL DA FUNAI EM PASSO FUNDO. PROJETO PARA TRANSPORTE DE INDÍGENAS DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO TRANSPORTE DOS INDÍGENAS A LOCALIDADES DIVERSAS. PERMANÊNCIA DOS INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR. SUPOSTO INCOMODO À MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000216/2012-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5143 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CHAPECÓ/SC. SISTEMA DE ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE - SABI. SUPOSTO INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA DE BENEFÍCIOS COM A CONCLUSÃO DE NÃO COMPARECIMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001715/2012-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5342 – Ementa: JUÍZO DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO. AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016040-27.2011.4.05.8300. DETERMINAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE SÓ EXERÇA A FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL EM TRECHO DA BR-101. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000062/2013-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de que o Prefeito do Município de Alumínio/SP teria realizado nomeações indevidas de servidores, havendo, ainda, indícios de utilização de veículo oficial, para atender interesses particulares. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000512/2000-52 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5208 – Ementa: COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA EM RONDÔNIA ¿ CEPLAC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000071/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5146 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU/RJ. EX-PREFEITO. GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001426/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5260 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU . TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE 010.721/2006-1. MATO GROSSO DU SUL. SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CONVÊNIO Nº 952/1994. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 28.826,55. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000870/2013-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5269 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO- UFRPE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE DOCENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000319/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5235 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE. MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO EM FALTA NA FARMÁCIA-ESCOLA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003220/2012-75 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5246 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. SOLICITAÇÃO FEITA PELO REQUERENTE AO MPF PARA QUE A UFPE PASSE A INTRODUZIR PLANILHAS EM SEUS EDITAIS DE LICITAÇÃO, SOB A ALEGAÇÃO DE DIFICULDADE EM ESTIPULAÇÃO DO PREÇO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.000053/2007-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5236 – Ementa: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO. EX-PREFEITO. SUPOSTA IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS. 1 - PNAE - EXERCÍCIO 2000. JULGAMENTO REGULAR COM RESSALVA. 2 ¿ PNAE - EXERCÍCIO 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.000.000466/2013-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5371 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO (HOSPITAL PRONTO SOCORRO E MATERNIDADE MARIA MADALENA). CONVÊNIO N° 2656/2000. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000565/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5128 – Ementa: ESTADO DO PIAUÍ. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO COM VISTA A EVITAR FUTURAS INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA CAPAZ DE FAVORECER A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000012/2012-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5262 – Ementa: INCRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES AO PROMOVER O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS EM FAZENDAS NO MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000065/2009-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5240 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. FACULDADE DE ENGENHARIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CANTINA DA UNIVERSIDADE. CONTRAPRESTAÇÃO PAGA PELOS PERMISSIONÁRIOS DA CANTINA NÃO INGRESSAM NOS COFRES DO TESOURO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000249/2010-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5845 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA COBRANÇA DE R$ 58,00 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE PROVA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000123/2011-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5121 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB (GESTOR - MANDATO FINDO EM 2000). CONVÊNIO 714/99. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO SÍTIO CACHOEIRINHA, ORÇADO EM R$ 322.740,00. SUPOSTA CONSTRUÇÃO PARCIAL DO AÇUDE. CONTAS REPROVADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000226/2010-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5109 – Ementa: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009. 1 - EXERCÍCIO 2008 E 2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000874/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5111 – Ementa: OFÍCIO CIRCULAR DA 5ª CCR. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO TCU QUANTO AS MEDIDAS ADOTADAS PARA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE SERVIDORES REQUISITADOS. ACÓRDÃO Nº 1551/2012. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - TRE/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000305/2013-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação ao Prefeito de Cuité de Mamanguape/PB de atraso no pagamento dos salários dos contratados e de descaso com o setor da educação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000008/2008-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5267 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI/PB. PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - COMPRA DE CELULAR COM DINHEIRO DA PREFEITURA. 2 - COMPRA DE SITE EM NOME DE LARANJAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000163/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5228 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. SUPOSTA IRREGULARIDADE. EMPRESA KOPP E CIA LTDA RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RADARES É A MESMA QUE AUTUA E JULGA RECURSOS DE TRÂNSITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000065/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5370 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO MENDES - HUCAM/UFES. EDITAL Nº 01/2012. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RETIFICAÇÃO DO EDITAL APÓS TODAS AS FASES DO CONCURSO COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000155/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5360 – Ementa: PROCEDIMENTO INICIADO APÓS REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO IFPA. NOTÍCIA DE NÃO RECEBIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE. FALTA DE INTERESSE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000131/2010-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5105 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR/MA - EX-GESTOR. PROGRAMA DE APOIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE JOVENS E ADULTOS - EJA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. EXERCÍCIO DE 2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 216)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000938/2011-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5264 – Ementa: FUNASA. SERVIDORES. ACÓRDÃO Nº 448/2003/TCU. SUPOSTA OMISSÃO NO CUMPRIMENTO. POSSÍVEL CRIME DE PREVARICAÇÃO OU DESOBEDIÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000164/2013-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com cópia de ata de audiência enviada ao MPF pelo Juízo da Vara do Trabalho de São Luis/MA, contendo informações sobre eventual prestação de serviços a empresa privada, por empregado do SESI/SENAI/FIEMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e o voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros desta Câmara e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000214/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5348 – Ementa: MUNICÍPIO DE MORROS/MA. PREFEITA. CONTRATO DE REPASSE Nº 0255443-36. MINISTÉRIO DAS CIDADES. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000211/2012-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5281 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT. CONSTRUTORA DELTA ENGENHARIA. CONVÊNIO. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA RODOVIA BR-230/PA. SEGMENTO RIO ARAGUAIA ¿ RIO CAJAZEIRA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA LOGOMARCA DO DNIT POR FUNCIONÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000990/2009-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5138 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ¿ PRF. AGENTE DE POLÍCIA. SUPOSTO INDUZIMENTO DE PRESO A PRESTAR FALSAS DECLARAÇÕES. INSTAURAÇÃO DE IPL Nº 2009.60.00.004086-3. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000065/2013-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5102 – Ementa: MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE RELATOS IMPORTANTES A SEREM ANALISADOS PELA JUSTIÇA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000003/2010-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5261 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTA OMISSÃO NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. PERÍODO DE 2001- 2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003531/2011-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5259 – Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. COORDENADOR - GERAL DE ESTUDOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002470/2012-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5147 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000110/2012-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5220 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. PARQUE ZOOBOTÂNICO DE MACAPÁ/AP. PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO À MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. EXERCÍCIO 2011. SUPOSTA IRREGULARIDADE. 1- A EMPRESA CONTRATADA NÃO REALIZOU QUALQUER SERVIÇO E RECEBEU O VALOR TOTAL DO CONTRATO. 2- FORAM ESCOLHIDAS TRÊS EMPRESAS ALEATORIAMENTE. 3- O VALOR DO CONTRATO FOI RATEADO ENTRE OS SERVIDORES E O DONO DA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000249/2013-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5113 – Ementa: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAPÁ- DRFB-AP. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO E INASSIDUIDADE AO SERVIÇO POR PARTE DOS AUDITORES FISCAIS. IRREGULAR ASSINATURA DO PONTO DE FREQUÊNCIA, EXISTÊNCIA DE PRIVILÉGIOS NÃO GOZADOS PELOS DEMAIS AGENTES ADMINISTRATIVOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000816/2008-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5319 – Ementa: INCRA/AP. SUPOSTA DEMORA EM REALIZAR A DEMARCAÇÃO DOS LOTES NO PROJETO DE ASSENTAMENTO MANGUEIRA DO MURUANUM OCASIONANDO DESAVENÇAS LOCAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000137/2011-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5003 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 014.073/2006-8. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL. CONVÊNIO Nº 392/1994. MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/ RJ. IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS. SUPOSTA IRREGULARIDADE. CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO. PREJUÍZO DE R$ 18.188,80. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000198/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5353 – Ementa: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/RJ. PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE. APROVADO EM CONCURSO EXERCENDO FUNÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000091/2013-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5248 – Ementa: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO (SEHAC). GESTÃO DE RECURSOS DO SUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.001.005681/2011-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5367 – Ementa: SENADO FEDERAL. EMPRESA TGTT PROLE CONSULTORIA EM INOVAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONSULTORIA DE IMAGEM À SENADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

deliberou pela homologação do Arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001339/2011-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5332 – Ementa: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA. RELATÓRIO DE AUDITORIA DO FNDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR. 1 - EXISTÊNCIA DE EMBALAGENS DE ARROZ EM LOCAL INADEQUADO. 2 - ALIMENTOS COM BICHOS OU COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000394/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5351 – Ementa: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL EM TRECHOS DA FERROVIA NORTE SUL E LIGAÇÃO FERROVIÁRIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DAS EXIGÊNCIAS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA ESTABELECIDOS, BEM COMO DA MANEIRA COMO FORAM JULGADOS OS RECURSOS APRESENTADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.25.000.003484/2010-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5094 – Ementa: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE MATISSE COMUNICAÇÃO DE MARKETING. SUPOSTO PEDIDO DE NOTA FISCAL À EDITORA REVISTA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA ¿ UFPR PARA COMPROVAR SERVIÇOS PRESTADOS À "SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA". INFORMAÇÃO PRESTADA PELA EDITORA DE QUE NUNCA CONTRATOU COM A AGÊNCIA MATISSE. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003573/2008-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5275 – Ementa: MÚTUA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DOAÇÃO DE DINHEIRO A ENTIDADES PRIVADAS POR MEIO DE FINANCIAMENTO DE EVENTOS, PUBLICAÇÕES, STANDS, FEIRAS, PALESTRAS, BRINDES E ETC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001155/2012-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5233 – Ementa: UNIÃO E ESTADO DO MARANHÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE OS ENTES MENCIONADOS - EM DESCONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 38, INCISO XVI, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000307/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4912 – Ementa: DENÚNCIA DE INVASÃO EM FAIXA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR DIVERSOS EMPREENDIMENTOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR-316. KM 177,5 E KM 244,6. TRECHO QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE ATALAIA/AL E BELÉM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.04.004.000306/2009-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5408 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR. CONVÊNIO N.º 1451/2008 FIRMADO COM A DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. PROJETO RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001483/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5002 – Ementa: SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ-SPA. INSTITUTO AGROPOLO. CONTRATO DE GESTÃO. SUPOSTAS FRAUDES NOS CONTRATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001637/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5084 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA/BA (EXERCÍCIO 1999). RECURSOS DO FUNDEF. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DAS VERBAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. NÃO TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000274/2009-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5085 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA. SUPOSTA NEGATIVA NO FORNECIMENTO DE FOLHA ANALÍTICA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. PERDA DO OBJETO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000206/2013-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5091 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002291/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5095 – Ementa: SERVIDOR DO INCRA. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DO CARGO PARA NEGOCIAR A COMPRA, VENDA, INVASÃO E ESBULHO DE IMÓVEIS RURAIS JUNTO AO MOVIMENTO DOS SEM TERRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000186/2013-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5087 – Ementa: MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA. GESTÃO (1997 A 2000 E 2001 A 2004). CONVÊNIO Nº 9914/97 ¿ SIAFI 335113. FNDE. SUPOSTA FALTA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001014/2012-89 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5090 – Ementa: PRESIDENTE, 1ª SECRETÁRIA E VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM. AUSÊNCIA DO RECOLHIMENTO AO INSS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA REFERENTE AOS MESES DE JAN/2011 A MAR/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000146/2013-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5088 – Ementa: PRESIDENTE DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL (BNB). SUPOSTA ACUMULAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DO BNB COM REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000489/2013-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5149 – Ementa: 21ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORTALEZA/CE. PROCESSO N° 0524698-64.2012.4.05.8100. REPRESENTAÇÃO OFERECIDA POR UMA DAS PARTES DO PROCESSO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO IMPEDIMENTO PARA JUNTADA DE CONTRARRAZÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

pela homologação do Arquivamento. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001895/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4851 – Ementa: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. EDITAL 24/2012. INOBSERVÂNCIA DE UM FISCAL ÀS REGRAS DO EDITAL DURANTE AS PROVAS. 1- CANDIDATA TEVE SEUS CABELOS PRESOS ENQUANTO OS DEMAIS NÃO SE SUBMETERAM À MESMA EXIGÊNCIA. 2- OS HOMENS RECEBERAM SACO PLÁSTICO PARA GUARDAR O CELULAR ENQUANTO AS MULHERES GUARDAVAM NA BOLSA QUE PORTAVAM. 3-DURANTE AS PROVAS UM CELULAR TOCOU E O FISCAL SOMENTE OLHOU E NADA FEZ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001265/2009-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5234 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES POR MEIO DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000007/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5231 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF. EXERCÍCIO 2009. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000004/2013-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4928 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFET. CAMPUS RIO POMBA/MG. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.000517/2006-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5337 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 619/2005. MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO REFERIDO FUNDO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS QUE NÃO SE CARACTERIZAM COMO EXCLUSIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 2) AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO FORMALIZADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RECURSOS FUNDEF). 3) EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES N° 0166795-09 E N° 017916-67 NÃO LOCALIZADAS NO ENDEREÇO REGISTRADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000041/2012-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5336 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS. EDITAL Nº 01/2012. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES À DISTÂNCIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXIGÊNCIA DE CURSO DE GRADUAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO UM ANO DE MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001412/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4930 – Ementa: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO TOCANTINS/CAMETÁ. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000260/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5314 – Ementa: MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. SUPOSTA OMISSÃO NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA TRATAMENTO DE PORTADOR DE AUTISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000046/2013-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5315 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. SERVIDORA. SUPOSTO EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PRIVADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001359/2011-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5311 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. POLÍCIA FEDERAL. SUSPEITA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM IRREGULARIDADES TRABALHISTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000121/2013-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4926 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. PROJETO PRODETUR. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS DESTINADAS AO PROJETO DA ESTRADA NOVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000076/2012-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5212 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE ALTAMIRA. CONTRATA Nº 65/2010 FIRMADO COM A EMPRESA A.M.I COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATRASO DE PAGAMENTO DE SEUS FUNCIONÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000171/2011-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5219 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUÇUOCA/CE. DENÚNCIA ON LINE ALEGANDO O SUPOSTO PAGAMENTO À EMPRESAS INEXISTENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006138/2012-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5083 – Ementa: HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA. NOTÍCIA DE QUE MÉDICO NÃO CUMPRE CONTRATO DE TRABALHO. SUPOSTA ENTRADA ÀS 10:00H E SAÍDA ÀS 10:30. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001587/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5247 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. CONTAS ESPECIAL Nº 011.699/2006-3. MUNICÍPIO DE DENISE/MT (MANDATO DE 1996 A 2000). IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 600.312/2000 (FNDE). FALTA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DE DÉBITO EXISTENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000401/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5278 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. FACULDADE DE DIREITO. SUPOSTA REGULAMENTAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR EM DESACORDO COM A LEI Nº 5.540/68 EM RAZÃO DE TER ADMITIDO A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

E SERVIDORES APOSENTADOS COM PREVISÃO DO MESMO PESO PARA OS VOTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000240/2010-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5253 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº. 01436 MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº. 075/2008-MI. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ANO DE 2008. SUPOSTO PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA RESPONSÁVEL E OBRAS INACABADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000330/2005-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5369 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE Nº 074. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG. LAVRA DE SUBSTÂNCIA MINERAL NO MUNICÍPIO. FISCALIZAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 266) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001602/2012-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5257 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2012. SUPOSTA LIMITAÇÃO DE DIVERSAS EMPRESAS. A) NA EXIGÊNCIA DE NOTAS FISCAIS COMPROBATÓRIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NO INTUITO DE COMPROVAR A APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE RELACIONADA AOS ITENS COTADOS NO PREGÃO; B) COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI NO MÍNIMO QUATRO CERTIFICADOS DE REGISTRO E LICENCIAMENTO VEICULAR (CRLV) PARA CADA TIPO DE VEÍCULO C) COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI, NO MÍNIMO, DEZESSEIS MOTORISTAS CADASTRADOS EM SEU QUADRO PERMANENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000049/2011-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5216 – Ementa: REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS. SUPOSTA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSA POR PARTE DE PESSOAS DESCONHECIDAS PARA OBTER RECURSOS DO PRONAF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000201/2011-60 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5217 – Ementa: SECRETARIA DE COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRUZ/CE. SUPOSTA OMISSÃO NO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DESCONTADAS DA REMUNERAÇÃO PAGA AOS FUNCIONÁRIOS (E PRESTADORES DE SERVIÇO). ANO DE 2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000193/2013-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5218 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU . RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36013. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. PROGRAMA - EDUCAÇÃO BÁSICA, AÇÃO - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA. SUPOSTA ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CONSELHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 270) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000121/2012-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5271 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA SE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS PARA MANTEREM EM ARQUIVO TODA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS PARA DISPONIBILIZÁ-LAS AOS SUCESSORES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM DE COLATINA/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 271) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000041/2013-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto atraso na inauguração do Centro Digital no Município de Marilândia/ES, embora estivesse pagando aluguel de imóvel. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000026/2013-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5209 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. BOLETIM DE OCORRÊNCIA N. 0411011411121140. EMPRESA AREIERA CONFIANÇA. SUPOSTA TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL - KM 406 DA BR 365. EXISTÊNCIA DE APENAS UMA AUTUAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 273) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000113/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5375 – Ementa: SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE UMA VEZ QUE O SERVIDOR SE INSCREVEU PARA O CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000232/2012-47 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5245 – Ementa: OFÍCIO CIRCULAR DA 5ª CCR. NECESSIDADE DE SE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS PARA MANTEREM EM ARQUIVO TODA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS PARA DISPONIBILIZÁ-LAS AOS SUCESSORES E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE. PREFEITURAS DA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM/ITAPEMIRIM/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000224/2012-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4931 – Ementa: CANDIDATO A VEREADOR. ELEIÇÕES 2012. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE FORMA ILEGAL PARA PESSOAS DO DISTRITO DE PACOTUBA/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.001077/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5165 – Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF. ESCRIVÃO. SINDICÂNCIA N. 16/2011. APURAÇÃO DE QUE 11 INQUÉRITOS POLICIAIS SOB A RESPONSABILIDADE DO ESCRIVÃO NÃO TEREM SIDO ENCAMINHADOS EM TEMPO, PARA FIM DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS, PERMANECENDO VENCIDOS POR CERCA DE 20 DIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000074/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5173 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (MDA). REPASSE DE VERBAS À ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASSESSOAR. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 170.525-16. SUPOSTA EMISSÃO DE CHEQUES NOMINATIVOS À PRÓPRIA ENTIDADE. CONTAS ANALISADAS NO TCU. CONTAS JULGADAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

REGULARES COM RESSALVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000955/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5421 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA. GESTÃO DE VERBAS DO FUNDEB. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOS PRIMOS DO PREFEITO (INTERATIVA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000236/2013-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5117 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAGO RODRIGUES/MA. CONVÊNIO N° 513/07. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXISTÊNCIA DE BENS RELACIONADOS AO AJUSTE SE ENCONTRAREM EM UNIDADES DE SAÚDE DIVERSA DA CONTEMPLADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 280) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003681/2010-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5119 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. SERVIDORES. 1 - SUPOSTA PRATICA DE ATOS DE PREVARICAÇÃO. INSTAURAÇÃO DE PAD. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 281) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000056/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5366 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM. SUPOSTO FAVORECIMENTO A GRANDES EMPRESAS MINERADORAS NOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA PARA PESQUISA E LAVRA DE MINERAIS, EM ESPECIAL A EMPRESA "BUNGE FERTILIZANTES S/A. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS PELA EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 282) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000161/2012-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5210 – Ementa: MUNICÍPIOS DA ÁREA DA PRM/SINOP/MT. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO ORIENTAR AOS GESTORES ACERCA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL QUANTO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES AO DEVER DE PRESTAR CONTAS E PRESERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 283) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001615/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5213 – Ementa: GRUPO DE TRABALHO AMAZÔNICO - GTA. EX-GESTORA. GESTÃO DO CONVÊNIO 023/2003 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 284) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001871/2012-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5145 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/7066-2012 - GILOG/BR. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO DA MICROSOFT, ORÇADAS NO MONTANTE DE R$ 112.000.000,00. SUPOSTA DESNECESSIDADE DA AQUISIÇÃO UMA VEZ QUE EXISTEM OUTRAS PLATAFORMAS MAIS BARATAS OU ATÉ DE GRAÇA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 285) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000061/2013-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5079 – Ementa: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI (MANDATO FINDO EM 2000). CONVÊNIO 442/97. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NAS CONTAS. CONDENAÇÃO PELO TCU AO PAGAMENTO DE R$ 19.555,22. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 286) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000058/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para esclarecer possível utilização indevida de verbas indenizatórias recebidas pelo Município de Pio IX do DNOCS, em obras realizadas com dispensa de licitação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 287) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000105/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5344 – Ementa: MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATRASO PARA A ENTREGA DE IMÓVEL NO CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SECA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 288) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000077/2013-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5115 – Ementa: HOSPITAIS DE GRAJAÚ/MA - HOSPITAL SANTA NEUSA E HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS. 1 ¿ MAU FUNCIONAMENTO DE REDE HOSPITALAR. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PELO DENASUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 289) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000118/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5222 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA. CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE. O MUNICÍPIO NÃO TERIA RESPEITADO OS CRITÉRIOS DE ELEIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DAS CASAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:50 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

DENISE VINCI TULIO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 10 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membros titulares; e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. A Presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os expedientes em geral. Participaram da votação dos itens n.º 07 ao 11 apenas os membros titulares.

Outras Deliberações: 1)PR-BA-00020114/2013 - Ofício nº 101/2013/PR-BA/GAB/MF - solicita a inclusão dos Procuradores da República Ramiro Rockenback da Silva Matos Teixeira de Almeida e Fábio George Cruz da Nóbrega para compor o Grupo de Trabalho MEC - Prestação de Contas. Solicita ainda a indicação do Procurador da República Eduardo da Silva Villas Boas como Coordenador substituto do referido GT. Procuradora Oficiante: Melina Castro Montoya Flores. - Deliberou a Câmara pela aprovação. 2)PR-SC-00016531/2013 - Ofício nº 3714/2013 - GABPR6-ASB - conforme fundamentos apresentados no ofício solicita a revogação da decisão da 5ª CCR que extinguiu a Relatoria Especial Fundações Estatais e incluiu seu escopo no Grupo de Trabalho Fundações de Apoio de Instituições Federais de Ensino. Solicita ainda a continuidade dos trabalhos da Relatoria com a criação de link próprio na página da 5ª CCR para inclusão do material já produzido. Procurador Oficiante: André Stefani Bertuol. - Deliberou a Câmara pela aprovação. 3) - A Coordenadora desta Câmara sugere a indicação do Procurador da República Edilson Vittorelli para ocupar o cargo de coordenador do Grupo de Trabalho Aeroportos. - Deliberou a Câmara pela aprovação. 4) - ICP n.º 1.20.001.000217/2010-41 - Autos de procedimento administrativo trazidos em mesa independente de inclusão em pauta. Trata-se de procedimento que versa sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, destinados ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT nos períodos de 1997/2000. Na 715ª Sessão, realizada em 29 de abril de 2013, a Câmara deliberou pela homologação do Declínio de Atribuição.Contudo, o órgão ministerial de 1ª instância encaminhara os autos com o fito de suscitar conflito de atribuição. Relatora: Dr.ª Denise Vinci Tulio. - Deliberou a Câmara pela revogação da decisão de fls. 39, para que os autos sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República. 5) - A Coordenadora trouxe à discussão matéria analisada no Voto n.º 1100/2013 de relatoria do membro titular, Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, no qual a Empresa Areia Bérgamo Araguari Ltda. estava transportando carga com excesso de peso. Houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre a empresa e o MPF, estabelecendo que a empresa não daria mais saída a veículos de carga com excesso de peso de seus estabelecimentos e doaria R$ 5.000,00 em favor da AESC- Associação dos Pais e Amigos do Esporte Solidário e Cultura. Ref: PRM/Município de Uberlândia/MG n.º 1.22.003.000020/2011-07. - Nesses casos, a Câmara sugere que o repasse seja realizado ao Fundo de Interesses Difusos e Recomposição de Bens Lesados; se não for essa a opção do procurador oficiante, deve-se evitar as doações em dinheiro. 6)PGR-00129398/2013 - A Coordenadora trouxe para discussão e-mail enviado pelo Procurador da República Flávio Pereira da Costa Matias, lotado na PRM/Sousa/PB, no qual informa que no dia 27 de maio passado, terminou o prazo de 4 (quatro) anos imposto pela Lei Complementar n.º 131/2009, para que as prefeituras dos municípios com menos de 50.000(cinquenta mil) habitantes atendessem às determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A da Lei Complementar n.º 101/2000. Esclarece ainda que o descumprimento das determinações presentes nos dispositivos transcritos é sancionado nos termos do art. 73-C da Lei Complementar n.º 101/2000, que se reporta ao inciso I do § 3º do art. 23 da mesma lei, segundo o qual o ente não poderá "receber transferências voluntárias." Ao final, o signatário solicita que seja informado se a Câmara planeja alguma medida sobre o assunto explanado, e, caso não, sugere que seja considerada a possibilidade de planejar algo nesse sentido, para atuação coordenada e em nível nacional. Informa ainda que na PRM/Sousa/PB adotará as providências que entender cabíveis em face dos gestores inadimplentes. - A Câmara informa que não possui qualquer medida a respeito da matéria explanada. Entretanto, este Colegiado apoia a iniciativa e o trabalho do procurador noticiante, uma vez que seu trabalho poderá ser replicado às Procuradorias da República em todos os Estados. Esta Câmara sugere ainda que o procurador elabore um projeto para ser apresentado no Conselho Gestor do Fundo de Interesses Difusos e Recomposição de Bens Lesados. (Lei n.º 7347/85) 7)PR-AM-00012994/2013 - OFÍCIO N. 239/2013/3OFCIV/PR/AM-SEC EXT - encaminha expediente para análise de declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.13.000.000569/2013-94. Procurador Oficiante: Alexandre Jabur. - Deliberou a Câmara pelo homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Amazonas. 8)PR-RS-00014816/2013 - Ofício NPPS/PR-RS n.º 3209/2013 - encaminha Nota Interna informando as razões de não recorrer da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 5028304-92.2012.404.7100. Procuradora Oficiante: Carolina da Silveira Medeiros. - Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados. 9)PRR4ª-00007545/2013 - Of. GABPRR17-SMS/PRR4 N.º 1395/2013 - encaminha expediente com justificativa quanto à não interposição de recurso em face de decisão proferida pela Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região em desfavor do MPF na Ação Civil Pública n.º 5000121-88.2011.404.7216/SC. Procuradora Oficiante: Solange Mendes de Souza. - Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados. 10)PRR1ª-00004584/2013 - Ofício nº 05/2013-ND/PRR1 - encaminha cópia de Nota Interna informando as razões de não recorrer nos autos de Ação de Improbidade. Ref: Apelação Cível nº 0001697-73.2004.4.01.3000/AC. Procurador Oficiante: Nicolao Dino Neto. - Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados. 11)PR-PE-00019494/2013 - Ofício n. 3206/2013-MPF/PRPE/MSM - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição. Ref: 1.26.000.000912/2013-42. Procuradora Oficiante: Mabel Seixas Menge. - Deliberou a Câmara pela ciência e remessa ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República.

Deu-se por encerrada a sessão às 11 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

DENISE VINCI TULIO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 17 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede e da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini. 1) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000206/2013-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5802 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE- IFAC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA FISCALIZAÇÃO DE UMA OBRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.001453/2009-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5577 – Ementa: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE UARINI/AM. EX-PREFEITO. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA ¿ PDDE. EXERCÍCIO DE 2005. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000168/2011-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5699 – Ementa: BANCO DO NORDESTE. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ENTREGA DAS ESCRITURAS DOS LOTES QUITADOS PELOS AGRICULTORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002707/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5849 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. POSSÍVEL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO INSTITUTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000032/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5581 – Ementa: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF. MUNICÍPIO DE MONTE SANTO/BA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA VEICULADA NO JORNAL A TARDE, EM 23/12/1998. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000107/2011-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5506 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA/BA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO FINAL DO ANO DE 2010 E INÍCIO DE 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000090/2010-68 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5870 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA. CONVÊNIO 2458/01. CONSTRUÇÃO DE 190 UNIDADES SANITÁRIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000155/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5507 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO ÀS EMPRESAS TECMEDICA HOSPITALAR LTDA E POLIMEDIC PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000029/2009-27 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5872 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE BELO CAMPO/BA. CONTRATO N° 0231052/2. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL LOCALIZADO NAQUELA MUNICIPALIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000101/2012-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5462 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. GERENTE. SUPOSTO SAQUE INDEVIDO EM POUPANÇA SIMPLIFICADA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.000.000932/2010-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5848 – Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. SERVIDOR. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE NOS PROJETOS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000002/2013-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5582 – Ementa: SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA DO SENADO FEDERAL. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NO SENADO (FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO CONGRESSO NACIONAL) E NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000058/2013-13 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5856 – Ementa: PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO DEIXAR DE PRESTAR ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000027/2013-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5854 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REFEITÓRIO COM A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS ESTRAGADOS E SERVIDORES DO INSTITUTO UTILIZANDO GRATUITAMENTE O REFEITÓRIO MESMO RECEBENDO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000017/2008-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5495 – Ementa: TCU. CONTRATO TT N° 0015/2002 E TC Nº 006.720/2004-1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 393/ES, TRECHO BOM JESUS DO NORTE/ES - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000855/2012-05 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5720 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000124/2012-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5526 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PANCAS/ES. CONVÊNIO N° 60053/99. PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000059/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5701 – Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PARA OFICIAIS POR EXIGIR CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO BACHAREL OU LICENCIADO, EXCLUINDO O TECNÓLOGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000508/2013-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5442 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA. PROFESSOR. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000071/2013-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5578 – Ementa: SERVIDORA PÚBLICA. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DO CARGO DE TÉCNICO, NO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO, NO MINISTÉRIO DA FAZENDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002802/2012-83 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5702 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP. EDITAL PROAD 69/2012. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO EXIGIR O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000056/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5712 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - IFTM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELOS PROFESSORES AO PERSEGUIREM ALUNO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000120/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5532 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS/MG. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. SUPOSTA OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000120/2012-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5811 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS/MG. CONVÊNIO N° 060/2008. REALIZAÇÃO DA IX FESTA DE PEÃO DE DORESÓPOLIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000809/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5579 – Ementa: MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA. EX-PREFEITOS. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DE 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002262/2009-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5584 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR. CONVÊNIOS NºS 1035/2001, 907/2002 E 1122/2003. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTAS FRAUDES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO. OPERAÇÃO CONHECIDA COMO "MÁFIA DOS SANGUESSUGAS". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000117/2013-53 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5798 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PINTOPÓLIS/MG. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 28) PROCURADORIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000034/2013-54 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5795 – Ementa: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ATRIBUIÇÃO DE NOME DE PESSOA VIVA A BENS PÚBLICOS. AVENIDA DENOMINADA "AÉCIO NEVES DA CUNHA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003444/2011-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5492 – Ementa: COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL (CEI). REPRESENTAÇÃO BASEADA NOS DOCUMENTOS EXTRAÍDOS DA AÇÃO ORDINÁRIA N° 5009352-11.2011.404.7000. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PARECER DA CEI QUE CONCEDEU ANISTIA AOS EMPREGADOS DEMITIDOS DO EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO (BNCC), HAJA VISTA OS GRAVES EQUÍVOCOS NA SUA FUNDAMENTAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002080/2012-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5148 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. MUNICÍPIO DE POMBOS/PE. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. CONTRATO DE REPASSE Nº 89743-92-99/MA/CAIXA. TCU. ACÓRDÃO Nº 3747/2011. PROCESSO TC 015.036/2000-0. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NA OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000197/2013-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5861 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 36013. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA. CONVÊNIO N° 670580. IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. 2) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. 3) PAGAMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. 4) PAGAMENTO ANTECIPADO RELATIVO À PRIMEIRA MEDIÇÃO. 5) AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELA PREFEITURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000661/2013-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5718 – Ementa: FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE - FNO. EXERCÍCIO DE 2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000036/2012-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5223 – Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS LIBERADOS POR EMENDAS PARLAMENTARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001519/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5717 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS PARA FESTAS E EVENTOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PARANÁ NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000256/2011-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5159 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE ARARIPINA. CONVÊNIO Nº 5192/96 (SIAFI 305892). EXPANSÃO E MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA AGRÍCOLA DE 1º GRAU. EX-PREFEITOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO MENCIONADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.002112/2013-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5695 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE OCUPAVA CARGO EM COMISSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000092/2013-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5061 – Ementa: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FISCALIZAÇÃO REALIZADA NO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ESTABELECIMENTO SEM LICENÇA SANITÁRIA; 2) FALTA DE COMPROVANTE DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES; 3) AUSÊNCIA DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTOS; 4) LIXEIRAS SEM O SACO PARA ACONDICIONAMENTO; 5) MATERIAL EM DESUSO E ALIMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000007/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5864 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE PINHALÃO/PR. CONVÊNIO N° 740581. CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA. CONVÊNIO N° 742124/2010. REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL 18ª FESTA DO PEÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000454/2013-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5574 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO NORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DIRETAMENTE POR SERVIDORES NÃO MOTORISTAS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 1º DA LEI 9.327/1996 E DA PORTARIA MTE 2261/2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000104/2012-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5772 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000657/2013-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5580 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. CONVÊNIO Nº 95.629/1998. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001810/2012-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5729 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO-RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP). AUSÊNCIA DE DADOS SOBRE PARTE DA REMUNERAÇÃO DE SEGURADOS A SERVIÇO DO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000277/2011-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5786 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONVÊNIO N° 769/1996. TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA IMPLANTAR HORTAS ESCOLARES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001670/2011-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5783 – Ementa: INSS. MÉDICO. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001929/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5725 – Ementa: FUNDEF. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. TCU. ACÓRDÃO Nº 312/2012-TC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000085/2012-85 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5867 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. CONVÊNIO EP 0829/2007. REALIZAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001952/2012-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5576 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMBASAR A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO DA MUNICIPALIDADE, ORIENTANDO-O NO TOCANTE À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES À TRANSIÇÃO DE GESTÃO, NOTADAMENTE QUANTO AO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000253/2013-32 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5707 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE. ENFERMEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000517/2012-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4970 – Ementa: TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO Nº 1218/2008 PELO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO RIO GRANDE DO SUL ( SESI/RS) NOS AUTOS DO PROCESSO TC 013.710-2006-1. IRREGULARIDADE EM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE O SESI/RS E A FUNDAÇÃO DOS BANCOS SOCIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000280/2007-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5805 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUAÍBA/RS, NOS AUTOS DO PROCESSO N° 2002.71.00.048048-5, MOVIDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000487/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5512 – Ementa: COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA/RS - CMSM. DIRETOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000441/2013-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5807 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REMOÇÃO E EXONERAÇÃO DE SERVIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000133/2013-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5730 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA ¿ ANCINE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO, PROGRESSO FUNCIONAL E PROMOÇÃO NA CARREIRA DA AGÊNCIA REGULADORA, PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 37/11 DA ANCINE, ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 34. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004701/2011-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5051 – Ementa: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. APOIO AO PROJETO "CLÔ DIAS E NOITES". TCU. ACÓRDÃO Nº 6713/2011. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC 019.855/2008-2. PRESIDENTE DA BRXXI ESTRADA DO PROGRESSO PARA A PAZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 22/2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000446/2011-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5706 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR A EXISTÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23081.017774/2010-01. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001732/2013-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5857 – Ementa: GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO RIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS POR SERVIDORES PÚBLICOS NA HABILITAÇÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIÇO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000078/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4961 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CONSISTENTE NA FALTA DE INCLUSÃO DE OFERTAS DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000228/2012-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5859 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO ACESSO DE PESSOAS NÃO IDENTIFICADAS NO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - IFF/CAMPOS, PELO PORTÃO DE ENTRADA DESTINADO AOS ALUNOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000155/2012-83 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 4941 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO. ESCOLA MUNICIPAL "CENTRO EDUCACIONAL 29 DE MAIO". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000427/2012-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5521 – Ementa: ESCOLA ESTADUAL NOVA CAMPINA/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA DIRETORA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE ASSINATURA EM NOTAS FISCAIS REFERENTES A ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000047/2012-10 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5703 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA - EEIMVR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DIVULGAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS EM REDES SOCIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003839/2008-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5488 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ HU/UFSC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/HU/2008-SRP. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO CERTAME, HAJA VISTA QUE O EDITAL EXIGIA DA EMPRESA VENCEDORA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MISTURADOR DE AR MEDICINAL AO INVÉS DO SISTEMA DE COMPRESSOR, O QUE SERIA MAIS VANTAJOSO PARA O PODER PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002514/2012-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5781 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA - SRTE/SC. SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003348/2006-56 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5719 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À UNIÃO, VINCULADO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.008.000620/2011-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5529 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MANIPULAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROCESSOS PERANTE AS PLENÁRIAS E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NAS ATRIBUIÇÕES GARANTIDAS POR LEI EXCLUSIVAMENTE AOS ARQUITETOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000050/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5449 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01600. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS. MUNICÍPIO DE PIRATUBA/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA POR SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PRM-CONCORDIA/SJUR/PRM-SC - SETOR JURIDICO DA PRM/CONCORDIA para análise. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006116/2011-70 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5778 – Ementa: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO DA PREFEITURA DE SÃO PAULO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA VENDA DE ALVARÁS PARA TAXISTAS, FEITA POR DESPACHANTES DA COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TÁXI ESPECIAL DE SÃO PAULO - RÁDIO TÁXI. SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS E BURLA À FISCALIZAÇÃO DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000551/2012-42 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5813 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO ANÁLISE DE EVENTUAL INTERVENÇÃO DO MPF NOS AUTOS DO PROCESSO MS 0003696-26.403.6104, QUE TRAMITA NA 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS. PROCESSO REFERENTE ÀS LICITAÇÕES DE OBRAS DO PAC COPA NO QUE TANGE AO PORTO DE SANTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000028/2013-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5229 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO TOCANTINS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL AO SERVIÇO, DUAS VEZES A CADA DUAS SEMANAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER ANOTAÇÃO NOS RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIA A RESPEITO DAS FALTAS E DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO Nº. 1.36.001.000098/2013-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5799 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO. CONDUTA DE PROFESSOR. SUPOSTA PRÁTICA DE DESVIO DE FUNÇÃO E OMISSÃO NO CUMPRIMENTO DE CARGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

HORÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.000.000476/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5838 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE VALE DO GURGUÉIA/PI. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE FILHOS DO SERVIDOR EM ÁREA DE ASSENTAMENTO DO VALE DA GURGUÉIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.000.001552/2008-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5814 – Ementa: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS/PI. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATO. SUPOSTA NÃO CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.003.000135/2010-72 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5883 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS DE REPASSE 0174283-77/05 E 0213471-97/2006, CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01499/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.003.000083/2011-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5860 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE DE CESSÃO DE ÁREA DA COMPANHIA DE DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, DIANTE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001401/2012-58 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5926 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS PROFISSIONAIS DO REFERIDO PROGRAMA NO MÊS DE AGOSTO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000111/2012-49 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5869 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO DO GOVERNO FEDERAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ DOS CAMPUS LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS DE FLORIANO E DE BOM JESUS, QUE FORAM APONTADAS NO RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 001900.0311113/2008-22 DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000069/2008-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado em virtude existir suspeita de má gestão de verbas provenientes do FUNDEF, repassadas ao Município de Teixeira de Freitas/BA, no ano de 2005, havendo ainda, indícios de fraudes praticadas na elaboração da folha de pagamento, o que ocasionavam redução na remuneração dos servidores e, consequentemente, traria prejuízo a Previdência Social, em virtude de descontar valor inferior ao quer, realmente, teria que abater. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006948/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5942 – Ementa: 10ª VARA DO TRABALHO ENCAMINHA INFORMAÇÃO DE QUE A RECLAMANTE É BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E QUE FOI ALTERADO PELO PRONASCI - PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA. PROC. 00010226720125020010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TUPA-SP Nº. 1.34.027.000007/2005-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5742 – Ementa: APURAÇÃO DA SITUAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES À SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ/SP. CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI 8.629, DE 25/12/1993. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000857/2001-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5659 – Ementa: INSS. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO GESTOR DESTA AUTARQUIA NO TOCANTE À DEMORA INJUSTIFICADA NO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 90.00.13931-7/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000255/2013-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito instaurado para apurar suspeita de doação de bloquetes fabricadas pelo Município de Ponto dos Volantes/MG, a particulares, sem previa autorização legislativa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000254/2013-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento iniciado para esclarecer relato sobre possível locação de imóvel pertencente a vereadora, pelo Município de Ponto dos Volantes/MG, bem como de eventual aquisição de material de empresa de propriedade da edil e suas filhas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001754/2012-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5874 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO COMISSIONADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.007215/2002-25 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5909 – Ementa: INSTITUTO DE REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IRASC. SUPOSTA TRANSMISSÃO IRREGULAR DE BENS DA UNIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001609/2005-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5651 – Ementa: INSS. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO GESTOR DESTA AUTARQUIA NO TOCANTE À DEMORA INJUSTIFICADA NO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 98.00.06753-1/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002664/2006-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5769 – Ementa: INSS. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO GESTOR DESTA AUTARQUIA NO TOCANTE À DEMORA INJUSTIFICADA NO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE PAGAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2003.71.00.018484-0. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000418/2012-92 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5822 – Ementa: INSS. PERITO MÉDICO. MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC. POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NO INSS OU NO SESI. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCA-SP Nº. 1.34.005.000071/2012-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6089 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DOS MINISTÉRIOS DO ESPORTE, TURISMO E EDUCAÇÃO POR PREFEITO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP, EM 2012. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL AO LADO DE VELÓRIO MUNICIPAL. QUADRAS ABANDONADAS E NÃO UTILIZADAS. FALTA DE CANTEIRO DE OBRAS, BANHEIRO OU REFEITÓRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ¿QUE MAIS PARECE UM JARDIM¿, PARA FINS DE TURISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000751/2012-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6088 – Ementa: FURNAS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE NÃO SEJAM ESPECÍFICOS, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA E COM CARACTERÍSTICAS SINGULARES, EM CONTRARIEDADE À JURISPRUDÊNCIA DO TCU. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS SUPOSTAMENTE PROMOVIDA PELA REQUERIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000068/2010-46 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5820 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA do SUS - DENASUS. RELATÓRIO Nº 7629. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO. EXERCÍCIO 2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000343/2013-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5951 – Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DENÚNCIA QUE DE O EDITAL DO CONCURSO PARA AUDITOR FISCAL DO TRABALHO NÃO PREVÊ VAGAS PARA A ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003158/2011-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 3210 – Ementa: COMANDO MILITAR DO NORDESTE. 4ª BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES. BATALHÃO ARRAIAL DO BOM JESUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000242/2013-45 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação de nepotismo ao Prefeito do Município de Ponto dos Volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000732/2013-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5898 – Ementa: Notícia de ter o Prefeito de Cidade de Várzea Paulista/SP contratado pessoal, com altas remunerações, em detrimento da convocação de aprovados em concurso público. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001953/2012-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5763 – Ementa: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO- RN. EX-PREFEITO. FUNDEF. ANO 2000. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000303/2013-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6087 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDEB DE 1999, AO MUNICÍPIO DE TIBAU SUL/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001932/2012-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5915 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS OFÍCIO ENCAMINHADO PELA PRR 5ª REGIÃO. NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO AOS ATUAIS GESTORES PARA QUE OBEDEÇAM A CARTILHA ELABORADA PELO GOVERNO FEDERAL COM RECOMENDAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL. PREFEITURA MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000117/2011-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6086 – Ementa: AGENTES DE POLÍCIA FEDERAL. APRESENTAÇÃO, EM PAD, POR UM DOS AGENTES, DE FOTOCÓPIA DE CÓPIA DE FALSA COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO E FALSIFICAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PELO OUTRO. REGISTRO DE FALSA OCORRÊNCIA, COMUNICANDO A SUBTRAÇÃO DAQUELE DOCUMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000837/2012-04 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5613 – Ementa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ. CHEFE DE DEPARTAMENTO. SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE ESPOSA E FILHA POR INTERMÉDIO DE EMPRESA TERCEIRIZADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003952/2012-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5998 – Ementa: CEF. RECUSA DA AUTARQUIA EM ACEITAR, COMO DOCUMENTO VÁLIDO, CARTEIRA DE TRABALHO QUE NÃO POSSUI CHIP IDENTIFICADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000225/2011-02 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5776 – Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N° 545370 REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000173/2013-12 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de eventual falta de sinalização de via do Município de Joinville/SC, bem como de existência de vegetação no local. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003118/2007-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5835 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO/UFPE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.000.001452/2012-61 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5910 – Ementa: EMPRESA PÚBLICA VALEC - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE - SUL. TRECHO ANÁPOLIS A URUAÇU/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000603/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6100 – Ementa: UFG. IRREGULARIDADES RELATIVAS À ESTRUTURA FÍSICA DA UNIVERSIDADE, - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000178/2011-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5842 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO ¿ MG. DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO "AEDES AEGYPTI" (VETOR TRANSMISSOR TRANSMISSOR DA DENGUE). CONVÊNIO Nº 3683/1998. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000078/2012-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5764 – Ementa: SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR PARTE DE PROFESSORES VINCULADOS À FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS ENTRE OS CARGOS OCUPADOS PELOS PROFESSORES COM EXERCÍCIO DE OUTRA ATIVIDADE PÚBLICA OU PRIVADA, SENDO VINCULADOS AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000124/2011-02 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5787 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA RODOVIA BR - 343 LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE IGUATAMA/MG E O ARCOS/ MG. DIMINUIÇÃO DO ACOSTAMENTO DE 2 (DOIS) PARA 1 (UM) METRO DE LARGURA, CAUSANDO RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DAQUELA RODOVIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000037/2007-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5789 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM AGÊNCIAS SITUADAS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000041/2011-04 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5825 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CONTRATO DE REPASSE Nº 0158857-88/2003. MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA. PROGRAMA SANEAMENTO É VIDA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. SAQUES DOS RECURSOS FINANCEIROS NA '"BOCA DO CAIXA" PELO EX-GESTOR E TESOUREIRO MUNICIPAL. ANO 2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000159/2007-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5994 – Ementa: INCRA. IRREGULARIDADE NO ASSENTAMENTO DE TRABALHADOR RURAL NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ DO MARANHÃO. PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSENTADO, DO MUNICÍPIO DE RONDON/PA PARA O MUNICÍPIO DE IMPERATIZ/MA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000140/2013-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino e no Serviço Público Municipal de São Francisco do Brejão, noticiando a falta de rateiro de 60% do suplemento do FUNDEB/2011, bem como falha na composição e funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do referido fundo. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000097/2013-09 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de que proprietário de empresa teria participado da elaboração de edital de licitação para coleta de lixo e passado dinheiro para o pregoeiro e para o Prefeito de Pinheiros/ES, para lograr êxito no certame. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000099/2008-42 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5593 – Ementa: MUNICÍPIO DE IÚNA/ES. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS A PARTIR DE CÓPIA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001639/2011-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de irregularidades na execução do contrato nº 60/06, firmado entre o Município de Madre de Deus/BA e a Construtora LJA Ltda, para construção de conjunto popular de habitação, como também de superfaturamento de obra e dispensa indevida de licitação para celebração dos contratos nºs. 110/2009 e 71/2011, relacionados ao mesmo programa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000661/2012-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5678 – Ementa: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO ¿ IF BAIANO. EDITAL Nº 85/2011. SUPOSTA OMISSÃO AOS CRITÉRIOS EDITALÍCIOS QUANTO AO LIMITE DE LINHAS DA REDAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COTISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000625/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 2823 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LEILÃO DE ARRENDAMENTO DE TERMINAIS NO PORTO DE ARATU/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000060/2011-31 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5705 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO (MESTRADO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000044/2013-35 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5759 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINDARÉ/MA. TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO INFORMANDO A CONDENAÇÃO DE PEDRO ALMEIDA PELA PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROCESSO Nº 2006.37.000.000080/35 COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. SUPOSTO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO NOS QUADROS DO GOVERNO DO ESTADO MESMO DEPOIS DA DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000061/2012-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5941 – Ementa: SUPOSTAS NOMEAÇÕES DE PESSOAS, SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO PREVISTA EM LEI, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO EM ESCOLAS DA REGIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000056/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 3395 – Ementa: IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA CGU - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 750/2006. MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À SAÚDE PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000020/2008-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5990 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. FALTA DE PAGAMENTO DO SALÁRIO E DE INCENTIVO AO AGENTES COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DE NEWTON BELLO, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004. FATO TIPIFICADO COMO CRIME DE RESPONSABILIDADE, CUJA PENA MÁXIMA COMINADA É DE 12 ANOS. REQUERIDO CONTANDO COM MAIS DE 70 ANOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000527/2010-00 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5804 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ¿ APAE. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE E DE COMPLEMENTAÇÃO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PAED. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000241/2009-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5677 – Ementa: CLARO S/A. DEFICIÊNCIA DO SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL. POSSÍVEL PREJUÍZO AOS CONSUMIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001243/2010-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6098 – Ementa: PARTICULAR. FRAUDE NO USO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA EXTINTA SUDENE NO PROGRAMA DE EQUALIZAÇÃO DE CUSTO DA PRODUÇÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR. REPASSE DE R$ 132.193,44, NO ANO DE 2009/2010. ANTECIPAÇÃO AO INVESTIGADO DE R$ 45.453,39. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000095/2010-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6096 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORINTO/MG. IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, NO ANO DE 2003. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Nº. 1.25.010.000240/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6099 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E CONSTANTE DO CONTRATO DE REPASSE 0247042-11/2007, FIRMADO COM A CEF. NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL PROVOCADO PELA CONSTRUÇÃO DA CSA ÀS MARGENS DO RIO LONQUEADOR, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU-PR Nº. 1.25.003.004152/2012-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6094 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL. PAGAMENTO INDEVIDO DE AUXÍLIO-MORADIA A ESTUDANTE ESTRANGEIRO DA UNILA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003267/2005-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6095 – Ementa: AGENTES PÚBLICOS. SERVIDORES DO IBAMA. PREVARICAÇÃO NA DEFESA DA AUTARQUIA POR PROCURADORA FEDERAL, EM AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DA ÁREA DE IMÓVEL, DESTINADO À EXPROPRIAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE PARQUE NACIONAL DA SERRA DO CIPÓ. APRESENTAÇÃO, NAQUELE PROCESSO JUDICIAL, DE LAUDO CONFECCIONADO POR ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CONTRATADO PELA CHEFIA DO IBAMA E APRESENTADO PELA DEFESA, AMPLIANDO A ÁREA A SER EXPROPRIADA EM MAIS DE 2.000 HECTARES. FATOS OCORRIDOS EM 2001. ADVOGADA DENUNCIADA POR PREVARICAÇÃO, DELITO CUJA PENA MÁXIMA COMINADA É DE UMA ANO DE DETENÇÃO. DIRETOR DO IBAMA, RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO ENGENHEIRO, EXONERADO DO CARGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003286/2012-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5956 – Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 01/2012. CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ISONOMIA POR EXIGÊNCIA DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OFERECIDO POR INSTITUÇÕES PÚBLICAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000436/2012-28 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5879 – Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE OBRAS - CONVÊNIO Nº 2232/2003, FIRMADO ENTRE O MINSTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DE IBIRITÉ/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000253/2007-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5908 – Ementa: CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR( CAE). MUNICÍPIO DE PRACAUÚBA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000931/2012-10 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5639 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. CONVÊNIO FIRMADO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA PERFURAÇÃO DE 28 POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RUAL, NO PERÍODO DE 2005 À 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000113/2012-99 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5746 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE MATUPÁ. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PROJETOS DE ASSENTAMENTO, AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE 69,646 KM DE ESTRADAS VICINAIS. CONVÊNIO 020/2008 (SIAFI 627477). TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2008. AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS ¿ BDI. EX-PREFEITO. GESTAO 2005 A 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000935/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5602 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2382/2011. AUDITORIA COM ENFOQUE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 1/2012 DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE- ICMBIO. PERÍODO DE 30/04/2012 E 1/06/2012. IRREGULARIDADES APONTADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO. 1- AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. 2- DEFICIÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DO EDITAL 3- UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002338/2012-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5765 – Ementa: SUPOSTA LOTAÇÃO INDEVIDA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS- CRF/GO PARA EXERCER ATIVIDADES NA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001433/2012-95 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6140 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALAGOAS. EXCESSO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS, EM VIOLAÇÃO AO DECRETO N° 6170/07. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000140/2013-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5913 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA/CE. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000231/2013-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6077 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. IRREGULARIDADE NA CONVOCAÇÃO DE ESTUDANTES DE MEDICINA, NO PROVAB DE 2012. ANTECIPAÇÃO DA DATA DA INSCRIÇÃO GERANDO SUPOSTA INCONGRUÊNCIA, ACARRETANDO SUPOSTO PREJUÍZO NO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000248/2012-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5929 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA FACULDADE DE MEDICINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000100/2010-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5620 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. POSSÍVEL COBRANÇA DE MATÉRIA FORA DO CONTEÚDO PREVISTO NO EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA UFU. SUSPEITA DE CONCORRENTES SEREM PESSOAS CONHECIDAS DOS EXAMINADORES. PREJUÍZO EVENTUALMENTE CAUSADO AOS PARTICIPANTES APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000360/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5797 – Ementa: POSSÍVEL EXTRAVIO DE MERCADORIA VINDA DO EXTERIOR PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001817/2012-97 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5603 – Ementa: ESTADO DO PARÁ. BACIA DO CANAL DO PARACURÍ. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000349/2013-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5632 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ/PA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PERÍODO DE 2011 E 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000186/2008-91 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5734 – Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIFASF. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM OBTENÇÃO DE BOLSAS DO CNPQ. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE BOLSAS PELA UFPE COM CARGOS DE PROFESSORES CONCURSADOS DA UNIVASF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000216/2010-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5947 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TOCANTE À APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (PDE), PELO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA. EXERCÍCIO DE 2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000215/2010-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6090 – Ementa: HOSPITAL FEDERAL. IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VENCIDOS. DESAPARECIMENTO DE ITENS LABORATORIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001729/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5768 – Ementa: SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEMORA NA MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E TAMBÉM PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR NO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA DO CRECI - 1ª REGIÃO/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001006/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5621 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035026. MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONVÊNIOS COM VÁRIOS MINISTÉRIOS. REPRESENTAÇÃO DESMEMBRADA EM QUATRO AUTOS ADMINISTRATIVOS DISTINTOS. ESTE TRATA DO ÓRGÃO REPASSADOR CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002391/2011-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5683 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. CONVÊNIO PARA INSTALAÇÃO DE CASA DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. SUPOSTA IRREGULARIDADE. IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTARIA ABANDONADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002320/2012-23 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5989 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO AÇÕES DO PNAE, DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, ENTRE 2005 E 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000319/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5766 – Ementa: ESTADO DO AMAPÁ. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE/FNDE). CAIXA ESCOLAR ANTÔNIO JANUÁRIO NUNES. ANOS: 2008 (R$ 3.271,20), 2009 (R$ 3.313,20) E 2010 (R$ 4.950,90). AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000106/2013-58 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5633 – Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. LEI COMPLEMENTAR 137 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SUPOSTA INVASÃO DA COMPETÊNCIA INVESTIGATÓRIA DA POLICIA CIVIL E FEDERAL. MERA ATRIBUIÇÃO PROPORCIONADA A GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA PARA PROPOR AÇÕES INVESTIGATÓRIAS. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000202/2011-41 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5682 – Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MPAS. CONVÊNIO Nº MPAS/SEAS/2001. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE DEVOLUÇÃO DA CONTRAPARTIDA PELO ENTE MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.000.000334/2003-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5610 – Ementa: FUNDEF. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA/BA. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. PERÍODO DE 2001-2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.22.003.000520/2012-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5997 – Ementa: DANO AO PATRIMONIO PÚBLICO POR PARTICULAR. TRÁFEGO EM RODOVIA FEDERAL COM EXCESSO DE PESO. IRREGULARIDADE CONSTATADA NO KM 637, DA BR 365, PELA PRF. SOLICITAÇÃO DE TODOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS CONTRA O REQUERIDO. ATIPICIDADE DA CONDUTA, DIANTE DA FALTA DE LESÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000097/2011-39 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6092 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL. IRREGULARIDADE NA REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRÍTO SANTO. PEDIDO INICIALMENTE DEFERIDO PELO ENTÃO DIRETOR DA UNIVERSIDADE E, DEPOIS, REVISTO. DECISÃO POSTERIOR À PORTARIA MINISTERIAL 40/2007 E RESOLUÇÃO 40/2009. DIPLOMAS QUE INSTITUIRAM O REGIME DE CONTRAPARTIDA PARA A REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001983/2007-35 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6082 – Ementa: AGENTE PÚBLICO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA. PAGAMENTO A MÉDICOS, ¿SEM PRÉVIO VÍNCULO JURÍDICO¿, NO VALOR DE R$ 2.296.933,04, NO ANO DE 2007. VALORES REPASSADOS PELO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000068/2010-71 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5981 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO, AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SOBRE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS AO MUNICÍPIO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DAS DESPESAS RELATIVAS AO CONTRATO DE REPASSE N° 0163443-74, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002269/2012-85 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6083 – Ementa: CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE. PAGAMENTO SUPOSTAMENTE IRREGULAR ABRANGENDO DIÁRIAS PAGAS A CONSELHEIROS E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

SERVIDORES, COM RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDOS DO SUS. AQUISIÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, SUPOSTAMENTE, SEM AS DEVIDAS FORMALIDADES LEGAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001835/2011-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6091 – Ementa: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DAS CARTAS CONVITES 62/2006, 73/2005, 86/2005, 96/2005 E 44/2008, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000505/2008-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6085 – Ementa: CLÍNICA MÉDICA INTEGRANTE DO SUS. IRREGULARIDADE NA DESCRIÇÃO DE DADOS EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APTOS A COMPROVAR OS ATENDIMENTOS CLÍNICOS COM OBSERVAÇÃO. IRREGULARIDADE EM FISCALIZAÇÃO FEITA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS, EM 2005 E QUE REDUNDOU NA EXIGÊNCIA DA DEVOLUÇÃO DE R$ 1.873,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000400/2001-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5583 – Ementa: FRIGOL - FRIGORÍFICO AGROINDUSTRIAL S/A. SUDAM. FINANCIAMENTOS DE PROJETOS PARA O EMPREENDIMENTO DO FRIGORÍFICO. ANO 1998. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000899/2005-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5988 – Ementa: AGENTE POLÍTICO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ANO DE 2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.006.000222/2009-04 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5777 – Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE CAUTELAR DE QUEBRA DE SILIGO BANCÁRIO. SUPOSTA PRÁTICA DE DELITO DE PECULATO POR FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG. ANO 2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000892/2013-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5608 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000521/2011-51 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5985 – Ementa: ANAC E INFRAERO. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO. FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ, RELATIVAS AOS REQUISITOS DE RESISTÊNCIA À DERRAPAGEM NAS PISTAS DE POUSO E DECOLAGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003679/2011-34 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5749 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI/DF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.34.001.004881/2012-36 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5605 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CIA RODEIOS JOÃO PALESTINA. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO CONTRATUAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001737/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 6081 – Ementa: COMANDO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO. IRREGULARIDADE PRATICADA PELO COMANDANTE DA UNIDADE NA FORMAÇÃO DE ESCALA DOS PARTICIPANTES DE OPERAÇÃO ¿PIPA¿, DIRIGIDA A DISTRIBUIR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ÁGUA PARA AS POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA ESTIAGEM EM ALAGOAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.34.030.000054/2013-15 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5852 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/UBERLÂNDIA/MG X PRM/JALES/SP. TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE CARGA EM RODOVIA FEDERAL. SEDE DA EMPRESA LOCALIZADA EM MACEDÔNIA/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000039/2013-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5604 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. PROGRAMA DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS. SUPOSTA OFENSA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E OPORTUNIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000352/2009-89 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5984 – Ementa: AGENTES PÚBLICOS. FRAUDE, EM REMOÇÃO EX OFFICIO, DE SERVIDORES DO INSS, LOTADOS EM JUIZ DE FORA/MG E BARBACENA/MG, PARA CURITIBA/PR. INTERESSE APENAS DOS SERVIDORES, APESAR DA REMOÇÃO TER SIDO FEITA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000753/2013-98 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5922 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO. INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ - IMEP/PA. CONVÊNIO Nº 19/2001. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO IMEP. ACÓRDÃO TCU Nº 321/2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001424/2010-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5784 – Ementa: REPRESENTAÇÃO EXARADA PELA PROCURADORIA REGIONAL DO INCRA/PA. PROCESSO Nº 54.100.016289/2009-26. TRATA ESPECIFICAMENTE SOBRE O REPASSE E SUPOSTO DESVIO DE CRÉDITO HABITAÇÃO NA ILHA ITABOCA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000347/2012-46 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO – Nº do Voto Vencedor: 5932 – Ementa: DENÚNCIA DE SUPOSTA CONSTRUÇÃO DESNECESSÁRIA DE POÇOS ARTESIANOS ADICIONAIS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, CAMPUS CÁCERES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008540/2010-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5936 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N° 5329. COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES. BOLSISTA. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO DESISTIR DA BOLSA DE ESTUDOS ANTES DA CONCLUSÃO DO CURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.16.000.000630/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5943 – Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT. PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2010. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA. SUPOSTO DESRESPEITO À LEI N° 10.520/02. ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO DE 48 HORAS PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS LICITADOS. PREVISÃO DE QUE A EMPRESA FORNECEDORA DOS PRODUTOS DEVERIA ESTAR SITUADA A, NO MÁXIMO, 600 QUILÔMETROS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000336/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6032 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE BOTUCATU. PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIOS. CONTRATO Nº 314/2011. CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001562/2010-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6033 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE CARIRA/SE. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARIRA CROSS 2010". CONVENIO Nº 734000/2010. CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POR MEIO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE. 2) AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000078/2010-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5924 – Ementa: CORREIOS. SERVIDORES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE VALORES POR DESEMPENHO DE ATIVIDADES QUE NÃO EXERCERAM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000052/2010-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6015 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0212548-89/2006. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO EXERCÍCIO DE 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO SOCIAL ACERCA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, COMO DETERMINA O ART. 2º, DA LEI Nº 9.452/1997. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE T. DE FREITAS-BA Nº. 1.14.010.000123/2008-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5935 – Ementa: FUNDEF. MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS REPASSADAS AO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003557/2007-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5927 – Ementa: ELETROSUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA REGIÃO SUL, EM ESPECIAL NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000036/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5916 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI. CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR EMPRÉSTIMOS A JUROS DIFERENCIADOS AOS SERVIDORES DAQUELA MUNICIPALIDADE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO REPASSE DOS VALORES DESCONTADOS DE SEUS SERVIDORES, REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.000.000219/2003-32 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5944 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CARACTERIZADAS POR INJUSTIFICADOS ATRASOS NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001750/2010-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5996 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PAR). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DOS IMÓVEIS. FORMA DE SELEÇÃO E SORTEIO REALIZADOS DE FORMA INDEVIDA PELA CEF. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PELOS BENEFICIÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001761/2011-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5923 – Ementa: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFRGS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO EDITAL N° 05/2011 PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ANALISTA I. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000176/2012-49 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5912 – Ementa: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. EVENTUAL REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DAS VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000180/2012-15 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5914 – Ementa: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. EVENTUAL REPASSE DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS A VÁRIOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM NO ANO DE 2012. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A UTILIZAÇÃO DAS VERBAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000899/2005-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6018 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE CUIABÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS FINANCIADAS PELO GOVERNO FEDERAL. CONTRATO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 0192.829-42/2006 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NOS BAIRROS VITÓRIA, FLORIANÓPOLIS E UNIÃO/MT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000635/2012-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5952 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01051. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP. PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE POSTO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000309/2013-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5962 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. DIRETOR ADMINISTRATIVO. SUPOSTA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL, BEM COMO DESCONTOS INDEVIDOS NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000254/2013-87 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5986 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGÊNCIA GUAÍBA/RS. SUPOSTA APROPRIAÇÃO DE VALORES POR RECEPCIONISTAS TERCEIRIZADAS. APROPRIAÇÃO DE CARTÕES E SENHAS DOS CORRENTISTAS CAUSANDO PREJUÍZO NO VALOR TOTAL DE R$ 4.141,75. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CONCORDIA-SC Nº. 1.33.010.000003/2011-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5995 – Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01658/2010. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RELATIVOS A DIVERSOS MINISTÉRIOS. ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NA AUSÊNCIA DE DESVIO DE VERBAS, DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO OU OUTRO TIPO DE FRAUDE. IRREGULARIDADES CONSIDERADAS DE ORDEM FORMAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000021/2013-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6028 – Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. AVISOS DE CONVOCAÇÃO 2012.10 N° SSMR E 2012.9 N° 09 SSMR. CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO PARA O ESTÁGIO BÁSICO DE SARGENTO TEMPORÁRIO E ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CERTAME E NA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000283/2012-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de sinalização das faixas de pedestres do município de Marília, na cor vermelha, dificultando a visualização. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006309/2012-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6031 – Ementa: BNDES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO DE TRÊS APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. O EDITAL NÃO EXIGIU CORRETAMENTE OS COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS E DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000004/2011-25 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5993 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL IMPUTADA À UNIÃO, AO GOVERNO E AO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DE N.200951510487076. CONDENAÇÃO AO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO. POSSÍVEL INADEQUAÇÃO DO SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO FLUDROCORTISONA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.22.003.000430/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5917 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA ACEFER. SUPOSTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000819/2012-29 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5961 – Ementa: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE. COOPERATIVA DO ASSENTAMENTO CANUDOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS/GO. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS REPASSADAS PELA UNIVERSIDADE À COOPERATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000283/2013-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5959 – Ementa: FUNASA. PRÉDIO DENOMINADO EX-INAMPS. SUPOSTA DETERIORAÇÃO DO EDIFÍCIO COM RISCO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A REFORMA DO PRÉDIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000584/2013-47 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para investigar indevida utilização de recursos financeiros federais no Município de Teresina/PI, na gestão anterior. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000036/2013-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5954 – Ementa: CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO/CEUNES. EMPRESAS R. MAIA CONSTRUTORA E REFORMAS LTDA, V&M CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, E MVA ENGENHARIA LTDA. SUPOSTO FAVORECIMENTO DAS EMPRESAS EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000007/2013-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5973 – Ementa: NSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO INSS NO PROCESSO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000602/2013-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5972 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N° 298/2013. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB. CONVÊNIO N° 3081/2001. IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS INDÍGENAS NO REFERIDO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000125/2013-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6022 – Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. SUPOSTO NÃO PAGAMENTO DA BOLSA DEVIDA AOS MONITORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000144/2013-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5963 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO ANO DE 2010. POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS EM DETRIMENTO DOS APROVADOS NO CERTAME. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000606/2012-17 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5966 – Ementa: GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTARÉM/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE CADASTROS DO SEGURO-DEFESO DOS PESCADORES DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000250/2013-97 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5965 – Ementa: CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIA INTEGRAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 06/2011-CGDPF/DISPF/DEPEN/MJ. DEMISSÃO DE SERVIDORA LOTADA NA PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS POR POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000003/2008-09 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5940 – Ementa: FUNDEB. MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS NO ANO DE 2007. 1) DIVERGÊNCIA DE VALORES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E O CONSTANTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TCM. 2) CLASSIFICAÇÃO INADEQUADA DE NOTAS FISCAIS EM CONSONÂNCIA COM O MANUAL DO SIM. 3) APLICAÇÃO DE 59,68% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000031/2011-97 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5992 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE SERVIDOR APOSENTADO POR INVALIDEZ PELA UFF. EXERCÍCIO DO CARGO DE TENENTE CORONEL DA AERONÁUTICA NA FUNÇÃO DE DENTISTA E EM CONSULTÓRIO PRIVADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.01.004.000624/2012-46 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5970 – Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG. CONVÊNIO Nº 0263211-98/2008. REFORMA DOS VESTIÁRIOS E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS NO ESTÁDIO EPAMINONDAS MENDES BRITO ¿ "IPATINGÃO". SUPOSTA PRESTAÇÃO DE CONTAS FORA DO PRAZO ESTIPULADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000399/2013-39 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5968 – Ementa: CONAB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS REFERENTES A ARREMATES OCORRIDOS EM LEILÕES DA CONAB FEITAS POR EMPRESAS RECÉM CONSTITUÍDAS E COM LIGAÇÕES COM A COMMERCE COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA, SUPOSTA EMPRESA DE ¿FACHADA¿. RELATÓRIO DA CGU APRESENTOU AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) INDÍCIOS DA PRÁTICA DE VENDA CASADA, DESFAVORECENDO O PRODUTOR RURAL. 2) EXTRAPOLAÇÃO DOS LIMITES DEFINIDOS NOS AVISOS DE PEP DE MILHO 152/2010, 163/201 E 170/2010, RESULTANDO NO PAGAMENTO INDEVIDO DE PRÊMIO NO VALOR DE R$ 690.115,11. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000891/2013-37 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5957 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS PERPETRADOS POR LÍDERES POLÍTICOS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000340/2012-88 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5991 – Ementa: JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO PAD Nº RJ-PES-2011/00015. APURAÇÃO DE FALSIDADE EM DECLARAÇÃO PRESTADA PELO SERVIDOR AO TOMAR POSSE NO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO NO TRF 2ª REGIÃO. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DO CARGO DE AUXILIAR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000621/2010-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5977 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MARINGÁ. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01407/2009. CONTRATO DE REPASSE Nº 0198528-38/2006. CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS (CONDOMÍNIO DE IDOSO). SUPOSTA EXISTÊNCIA DE SOBREPREÇO EM ITENS INDIVIDUAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.000837/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5933 – Ementa: COMPANHIA DE TRENS URBANOS/CBTU. SUPOSTA PRÁTICA DE ESBULHO DE ÁREAS PÚBLICAS. AVANÇO INDEVIDO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO SOBRE RUAS E CALÇADAS DA REGIÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002828/2008-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5975 –

Ementa: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR. RODOVIA FEDERAL BR ¿ 476 NO KM 146+300M E KM 147. ESTUDO DE SITUAÇÃO Nº 001/08 REALIZADO PELO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA DO PARANÁ APEDIDO DA PETROBRÁS S/A NA RODOVIA. POSSÍVEIS PROBLEMAS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000128/2012-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5976 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/PI. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO COM FINALIDADE DE POSSIBILITAR EMPRÉSTIMOS A JUROS DIFERENCIADOS AOS SERVIDORES DO ALUDIDO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE REPASSE DOS VALORES RECOLHIDOS À CAIXA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000239/2010-05 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5969 – Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). MUNICÍPIO DE SALINAS. CONVÊNIO N.010/2006 (SIAFI N.559155). EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROJETO JUVENTUDE CIDADÃ NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ESTÍMULO AO PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000285/2013-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Supostas irregularidades na distribuição de participação nos resultados entre beneficiários da Caixa de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002155/2009-49 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5939 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO CEARÁ. CONDUTA DE SUPERINTENDENTE. PRÁTICA DE ATOS ABUSIVOS. MUDANÇAS DE ESCALA SEM JUSTIFICATIVA. CONVOCAÇÃO PARA TRABALHAR FORA DO HORÁRIO DE ESCALA. EXCLUSÃO DO CORPO DE INSTRUTORES E AMEAÇAS DE ALTERAÇÃO DA ESCALA DE TRABALHO QUE PREJUDICAVA TODO O SERVIÇO DO EFETIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000348/2010-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5930 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP). POSSÍVEIS ILEGALIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE ENFERMAGEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000313/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6019 – Ementa: MUNICÍPIO DE UBERABA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CÍVEL INSTAURADO A PARTIR DA CÓPIA DO INQUÉRITO POLICIAL N. 0125/2012 E DAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO N.1.22.003.000301/2012-32, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS PRÁTICAS DAS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ART 171, §3º e ART. 317 DO CÓDIGO PENAL. INDEVIDO RECEBIMENTO (ACEITAÇÃO DE ENTREGA) E RESPECTIVO PAGAMENTO PELO INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO ¿ IFTM- DE UMA MÁQUINA BENEFICIADORA DE GRÃOS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES INICIALMENTE ESTABELECIDAS PARA A COMPRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000933/2013-12 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5948 – Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. EDITAL N° 1/2013. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA E TÉCNICO JUDICIÁRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DO CERTAME POR PORTAR PENDRIVE. UTILIZAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS APENAS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DO REPRESENTANTE, EM POSSÍVEL DESRESPEITO AO EDITAL, QUE NÃO PREVIA O USO DO INSTRUMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000019/2013-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para apurar eventual falta de destinação do percentual de 60%(sessenta por cento), previsto para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública do Município de Barra de São Francisco/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000242/2013-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5980 – Ementa: INCRA. EMBRAPA. SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM TERRAS PERTENCENTES À UNIÃO (EMBRAPA), PARA FINS DE ELETRIFICAÇÃO DE ÁREAS INVADIDAS POR PESSOAS PERTENCENTES AO MST. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000193/2008-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6014 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE VALENÇA. PROGRAMA PRÓ-JOVEM. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS CONTRATADOS PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ORIENTADOR SOCIAL DO PROGRAMA, NO ANO DE 2008. NÃO EFETIVAÇÃO DOS CONTRATOS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO E AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DAS REMUNERAÇÕES DEVIDAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000202/2011-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5974 – Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARABÁ/PA. SUPOSTA DETERIORAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA DA RECEITA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000726/2013-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5946 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/MDA. CONDUTA DA COORDENADORA-GERAL DE AÇÃO CULTURAL. SUPOSTA PROMESSA DE CARGO COMISSIONADO DE MELHOR REMUNERAÇÃO, CONDICIONADO A PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO ENTÃO OCUPADO. NÃO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA. CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES SEM A CONSEQUENTE REMUNERAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001447/2011-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suspeita de desvio de verbas da Editora da Universidade de Brasília, em contratos ¿fantasmas¿, realizados com 529 (quinhentos e vinte e nove) pessoas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000401/2011-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6023 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGÚ/PA. SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO DO MPF NO MUNICÍPIO PARA CASSAÇÃO DO PREFEITO E DE NOVE VEREADORES EM RAZÃO DE SUPOSTO DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000124/2012-28 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6024 – Ementa: CEF. MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A CEF E O MUNICÍPIO PARA REPASSE MENSAL DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000136/2011-71 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6026 – Ementa: INCRA. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA FAZENDA VEADOS NO ASSENTAMENTO UNIÃO. CONVÊNIO FIRMADO PARA REFORMA DE 145 CASAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. FALTA DE MATERIAIS E INCOMPATIBILIDADE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000403/2012-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5982 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. CONVÊNIO N° 5563/2004. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001353/2013-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5931 – Ementa: JUÍZO DA 10ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO. AÇÃO ORDINÁRIA N° 0000415-89.2007.4.05.8300. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE DA REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DETERMINADA PELO JUÍZO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003049/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 6016 – Ementa: PETROBRAS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LIBERAÇÃO DE PATROCÍNIOS PELA PETROBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000071/2012-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS – Nº do Voto Vencedor: 5919 – Ementa: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO PROBLEMA NO ATENDIMENTO DOS SEGURADOS DA AGÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MÉDICOS PERITOS NAQUELA UNIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000245/2013-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer notícia de que o Prefeito de Poço dos Volantes/MG teria sacado vários cheques diretamente no caixa de instituição bancária, contendo somente a assinatura do gestor, sem, no entanto, ter a do tesoureiro municipal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000259/2013-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação sobre eventual execução de obras em ginásio já reformado pelo Município de Ponto dos Volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000243/2013-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para investigar indícios de aplicação irregular de verbas do FUNDEB/2009-2013, no Município de Poço dos Volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.000.003282/2008-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório deflagrado para elucidar desconformidades verificadas pela CGU no Município de Moreira Sales/PR, na execução de programas financiados com verbas federais transferidas por diversos Ministérios. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000827/2013-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para esclarecer indícios de extravio de ficha de registro sistemático e cumulativo de desempenho de servidora de escola pública. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000241/2013-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação de ex-vereador dando conta de possíveis anormalidades nas prestações de contas relativas ao exercício de 2011, apresentadas pelo Prefeito de Ponto dos Volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000005/2013-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informes enviados pela Vara do Trabalho de Pedreiras/MA, dando conta de suposta contratação de servidor pelo Município de Esperantinópolis/MA, sem concurso público, bem como de que diretora de unidade de ensino, efetuava o pagamento diretamente aos prestadores de serviço. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002487/2013-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Anonimato dando conta de que um clube estaria utilizando área de propriedade do Município de São Paulo cedida a outra entidade. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000100/2013-66 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de falta de infraestrutura para a prática de procedimentos médicos, além de existir interferência político partidária na instituição pelo gestor público municipal. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000246/2013-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Indícios de desconformidades em contrato de locação de imóvel celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e o Centro Comunitário Padre Cícero. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LIMOEIRO/QUIXADÁ Nº. 1.15.001.000156/2013-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de autorização de despesas irregulares pelo Chefe do Gabinete do Prefeito de Jaguaruana/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.30.015.000148/2013-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: E-mail autuado em razão de relato acerca da existência de nepotismo no âmbito do Município de Conceição de Macabu/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000549/2012-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de cometimento de condutas indevidas por médicos do Hospital Municipal São José, localizado em Joinville/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001436/2013-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação dirigida à PR/PE, relatando deficiência no fornecimento de energia em logradouro situado no Município de Escada/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000218/2013-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Correspondência anônima atribuindo condutas indevidas a vereador do Município de Natuba/PB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000668/2013-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com Relatório de Fiscalização do Tribunal de Contas da União, que apurou impropriedades em obras de construção do Centro de Turismo de Domingos Martins -SESC/ES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, tendo em vista entendimento adotado pela 5ª CCR, após estudos realizados pela Procuradora Regional da República, Raquel Branquinho, atuante no Colegiado. Importante registrar que, no voto proferido PA nº 1.26.000.000056/2013-25, a representante do Parquet Federal, conclui tratar-se de matéria afeta à competência da Justiça Federal, quando se tratar de questões referentes às entidades integrantes do denominada sistema ¿S¿, sendo, portanto, atribuição do MPF conduzir as investigações para esclarecer suspeita irregularidade envolvendo tais instituições. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000272/2013-69 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5906 – Ementa: Relato de possível desvio de material da Cooperativa Cooperangel e falta omissão na prestação de contas aos inscritos na entidade, bem como doação indevida de terreno pertencente ao Município de São João do Meriti/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000304/2010-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento instaurado em razão de representação, para investigar informação de que o Hospital Nossa Senhora do Carmo/Prata/MG não estaria oferecendo serviços essenciais, embora receba verbas do governo federal para atendimentos de emergência, além de funcionar no mesmo edifício um outro nosocômio, que também atende pacientes enviados pela instituição filantrópica. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000183/2013-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Documentos enviados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará ao MPF, informando as desconformidades verificadas no âmbito do Município de Juazeiro do Norte/CE, descridas no acórdão de fls. 6/30. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001428/2013-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instaurados em virtude de relatos do Presidente da CEASAMINAS - Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A, cientificando o Parquet Federal sobre desconformidades supostamente ocorridas em contratos celebrados pela empresa, na gestão anterior, com o objetivo de alcançar eficiência energética. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000087/2013-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Fraude acaso ocorrida no pregão presencial nº 27/2009, realizado pelo Município de Tremedal/BA, objetivando a escolha de empresa organizadora de concurso público para seleção de professores e auxiliares. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 08126.000119/2000-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – Nº do Voto Vencedor: 5116 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SANTANA/AM. CONVÊNIO Nº 2245/1997. AQUISIÇÃO DE BARCO MOTOR E ÔNIBUS PARA ATENDER A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 17 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins e do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 0.15.000.001207/2005-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5949 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO

DE INDEPENDÊNCIA/CE. CGU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: A) INEXISTÊNCIA DE ATENDIMENTO PESSOAL; B) O NÃO ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NO PRAZO REGULAMENTAR; C) INDISPONIBILIDADE NO ACESSO À INTERNET EM DETERMINADA ESCOLA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000575/2011-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5958 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM. PROFESSOR. SUPOSTO USO DE INSTALAÇÕES PÚBLICAS PARA FINS PARTICULARES. MANUTENÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000180/2012-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5865 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO PROJETO TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO (TOPA). MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA. EXERCÍCIOS DE 2011 E 2012. EVENTUAL PAGAMENTO DE PROFESSORA QUE NÃO ESTAVA PRESTANDO OS SERVIÇOS, COM O CONSEQUENTE REPASSE DE TAIS VALORES A TERCEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000012/2012-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5636 – Ementa: 1. FUNDEB. MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA. EXERCÍCIO 2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB, NOTADAMENTE DIANTE DA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000467/2013-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5757 – Ementa: 1. INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS REGISTROS PREVIDENCIÁRIOS QUANTO AO VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001557/2011-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5889 – Ementa: 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ. INFORMAÇÃO SOBRE AS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A MÁ CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/PARANGABA/FORTALEZA/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000151/2010-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5978 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE. CONVÊNIO FNDE Nº 95780/1998. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000192/2013-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5674 – Ementa: 1. MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTE NO EVENTUAL EXCESSO DE GASTOS COM VERBAS INDENIZATÓRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000054/2006-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5675 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONTRATO DE REPASSE 409661/2000. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FISCALIZAÇÃO POR SORTEIO DA CGU NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES CONSISTENTES NO ATRASO NA EXECUÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 010701965/2000, BEM COMO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE COM APENAS UMA PROPOSTA VÁLIDA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.003.000045/2011-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5960 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA EVENTUAL AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR PARTE DO EX PREFEITO DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000036/2013-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5925 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COLAÇÃO DE GRAU ANTECIPADA NO CURSO DE DIREITO DA UFMA, INCLUSIVE COM POSSÍVEIS INSERÇÕES DE NOTAS FALSAS NOS SISTEMAS INTERNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001284/2012-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5891 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM POSSE DE SERVIDOR QUE NÃO TERIA CUMPRIDO OS REQUISITOS EXIGIDOS (DIPLOMA DO CURSO DE TECNÓLOGO EM GESTÃO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001262/2004-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5882 – Ementa: 1. DNIT. EDITAL Nº 0194/02-06. CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DNIT E A EMPRESA EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO NO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG E RESTAURAÇÃO DA RODOVIA BR 120/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002689/2012-36 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5676 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CONCURSO PÚBLICO DA UEMG - ESCOLA DE BELAS ARTES - DEPARTAMENTO DE DESENHO - ÁREA DE CONHECIMENTO: GESTÃO E PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO - SETEMBRO/2012. POSSÍVEL ATRIBUIÇÃO IRREGULAR DE PONTOS AOS TÍTULOS CORRESPONDENTES À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000095/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5918 – Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA EMPRESA IMAGE TELECOM - TV VÍDEO CABO LTDA, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE TV A CABO NA ÁREA DE UBERLÂNDIA/MG, QUE ESTARIA SUPOSTAMENTE DESCUMPRINDO O DECRETO 6.523/08 E PORTARIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 2.014/08. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PASSOS/S.S.PARAISO Nº. 1.22.004.000025/2013-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5987 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. NOTÍCIA JORNALÍSTICA ACERCA DA PRETENSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS EM DAR DESTINAÇÃO DIVERSA AO RESTAURANTE POPULAR EM CONSTRUÇÃO NA CIDADE, COM RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO EM COMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000044/2007-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5868 – Ementa: 1. PROGRAMA PNAE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, ESPECIFICAMENTE NA COMPRA DE LEITE PARA OS ALUNOS E REFORMA DA ESCOLA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000142/2011-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5964 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE IAPU/MG. URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS NOS BAIRROS PADRE WEBER E CAIXA DD'ÁGUA NO REFERIDO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000180/2013-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5656 – Ementa: 1. FUNDEB. MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA. EXERCÍCIO 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000602/2013-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5892 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA. CONDUTA DE EX-PREFEITO MUNICIPAL. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE, DO EXERCÍCIO DE 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001943/2012-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5934 – Ementa: 1. FNDE. MUNICÍPIO DE VICEU/PA. EXERCÍCIO 2005 A 2008. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO PEJA-BRALF QUE DEVERIAM SER APLICADOS NO SUPRACITADO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000150/2010-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5878 – Ementa: 1. FUNDEB. MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. EVENTUAL IRREGULARIDADE PERPETRADA PELO REFERIDO MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE TERIA PAGO INDEVIDAMENTE À EX-SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, EM DEZEMBRO DE 2008, A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.968,00 A TÍTULO DE ABONO PECUNIÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB, QUANDO, NA VERDADE, APENAS FARIA JUS À QUANTIA DE R$ 1.055,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000387/2011-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5644 – Ementa: 1. INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO CANOÉ. MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA. EVENTUAL IRREGULARIDADE REFERENTE AO PARCELAMENTO DE LOTES NO SUPRACITADO ASSENTAMENTO, GERANDO LITÍGIOS ENTRE OS ASSENTADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000551/2013-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5855 – Ementa: 1. FUNDEB. MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB. IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 30/2006. CONVÊNIO Nº 0143/2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000177/2008-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5847 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). CONVÊNIO Nº 1445/2006. IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO, NO DESEMBOLSO FINANCEIRO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE SE REFEREM AO SUPRACITADO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.001053/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5886 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CGU. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR. CONVÊNIOS E AÇÕES CELEBRADOS ENTRE O REFERIDO MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.000.002014/2004-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5616 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 082/04. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO ALUDIDO RELATÓRIO. A) AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E POSTERIOR RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, BEM COMO INCONSISTÊNCIAS ENTRE O RECOLHIDO E O EFETIVAMENTE COMPROVADO PELO CONTRATANTE, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. B) INVIABILIDADE DE CERTIFICAÇÃO QUANTO À FIDEDIGNIDADE DOS DADOS TRANSMITIDOS PELO CARTÓRIO (SISOBI). - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 28) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GARANHUNS/ARCO VER Nº. 1.26.005.000014/2013-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5955 – Ementa: 1. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO COM BASE NO ACÓRDÃO Nº 9234/2012-TCU, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS E CONDENOU O ESPÓLIO DE MANOEL MARCELO DA SILVA AO PAGAMENTO DE R$ 151.153,81, EM DECORRÊNCIA DO DESVIO DE DINHEIRO OCORRIDO NA AGÊNCIA DOS CORREIOS EM VENTUROSA/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000307/2005-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5816 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2002.71.00.008023-9, EM TRAMITAÇÃO NA 3ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001136/2007-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5950 – Ementa: 1. INCRA. ITERRA. CONVÊNIO Nº 1120/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RETROMENCIONADO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

31) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002228/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5862 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DE JORNADA POR PARTE DE PROFESSORES DA UFRGS NAS ATIVIDADES DE ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001474/2013-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5785 – Ementa: 1. CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPQ). EX-BOLSISTA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DETERMINADOS PELA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE) Nº 028.734/2010-6 QUE VERSA SOBRE DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 5.9 E 5.11 DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/87, QUE FIXAM, NO CASO DE INTERRUPÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR SEM AUTORIZAÇÃO DO CNPQ, QUE O BOLSISTA DEVE REEMBOLSAR AO ÓRGÃO OS GASTOS DECORRENTES DA CONCESSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001734/2013-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5794 – Ementa: 1. INSS. POSTO DE BENEFÍCIOS DO IRAJÁ/RJ. EVENTUAL FRAUDE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO INSS NA QUAL SE PROCEDEU À QUANTIFICAÇÃO E COBRANÇA DOS DANOS CAUSADOS À FAZENDA PÚBLICA POR SERVIDORES DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003201/2012-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5884 – Ementa: 1. HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ. EVENTUAL IRREGULARIDADE PERPETRADA POR DIVERSOS MÉDICOS DO REFERIDO HOSPITAL, HAJA VISTA QUE ESTARIAM RECEBENDO ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR (APH) SEM, CONTUDO, REALIZAR A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006423/2012-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5815 – Ementa: 1. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. PROVA DA OAB/2012. REPRESENTAÇÃO EM FACE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB. COBRANÇA DE PEÇA PROCESSUAL NÃO CONSTANTE NO EDITAL/2012. DIREITO TRIBUTÁRIO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000069/2009-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5983 – Ementa: 1. RODOVIA FEDERAL. AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO NA VALA DE ESCOAMENTO E RESPECTIVO BUEIRO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DA REFERIDA RODOVIA. REPRESENTAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE IBITIOCA. CONCESSÃO DA BR 101 - AUTOPISTA FLUMINENSE - CAMPOS DOS GOYTACAZES ¿ RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000044/2013-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5663 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000028/2011-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5818 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSUBSTANCIADA EM INDEVIDA ACUMULAÇÃO DE CARGOS NA ESFERA FEDERAL. CARGOS DE MÉDICO E PROFESSOR DA UFF, BEM COMO DE PERITO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RIO DE JANEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000986/2009-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5810 – Ementa: 1. SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE HOSPITAL FEDERAL POR PARTE DE EMPRESA PRIVADA (IBO). SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA. CONTRATO ANTIGO REGULADO PELA CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000041/2006-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5812 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTA AO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA FORNECIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000605/2011-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5779 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FUNDACENTRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR SERVIDOR DA FUNDACENTRO QUE TERIA CONSTRANGIDO E AGREDIDO VERBALMENTE FUNCIONÁRIA TERCEIRIZADA, RECLAMANDO SOBRE A QUALIDADE DE SEU SERVIÇO DE LIMPEZA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001251/2006-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5800 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN). EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 184 DO CONTRAN QUE LIBERA DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DOS VEÍCULOS CVC TIPO BRITEM COM PESO 45 E 57 TONELADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001477/2010-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5630 – Ementa: 1. ICP INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DO COMETIMENTO DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DE AGENTES DA POLÍCIA FEDERAL E DE OFICIALA DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE TERIAM AGIDO EM EXCESSO DURANTE O CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001879/2012-52 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5858 – Ementa: 1. PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA DEMORA NO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÃO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEPLAN) DA UFSC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002011/2004-60 - Relatado por:

Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5607 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO SUPERINTENDENTE DO INCRA NO ESTADO DE SANTA CATARINA. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE DIÁRIAS, PASSAGENS AÉREAS E CARROS OFICIAIS, TENDO EM VISTA QUE O SUPERINTENDENTE TERIA REALIZADO VIAGENS A CHAPECÓ/SC COM O OBJETIVO DE MINISTRAR AULAS NA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ/SC (UNOCHAPECÓ). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002343/2012-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5877 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORA UNIVERSITÁRIA PARA AVERIGUAR POSSÍVEL FALTA DISCIPLINAR COMETIDA POR OUTRO PROFESSOR EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PARA ANÁLISE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003002/2010-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5754 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000126/2010-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5875 – Ementa: 1. IBAMA. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM FACE DE OBSTACULIZAÇÃO DA AÇÃO DO IBAMA NO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, POR PARTE DA AUTO PISTA LITORAL SUL, QUE TERIA IMPEDIDO A PASSAGEM DOS VEÍCULOS CONTRATADOS POR AQUELE ÓRGÃO E REQUERIDO O PAGAMENTO DE PEDÁGIO, MESMO APÓS O PRÉVIO ENVIO DE OFÍCIOS POR PARTE DO IBAMA E DA ANTT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003590/2012-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5871 – Ementa: 1. CRECI. CEF. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONSISTENTES NA AQUISIÇÃO DE UNIDADES EM DESACORDO COM O VALOR ESTIPULADO PELO PROGRAMA. EMPRESA HABITCASA CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000867/2012-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5817 – Ementa: 1. SERPRO. EMPREGADO PÚBLICO. RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO EM PERÍODO NÃO TRABALHADO, SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FALTA DE COMUNICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO EMPREGADO AO SERPRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000795/2012-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5850 – Ementa: 1. INSS. MUNICÍPIO DE CAJATI/SP. EVENTUAL IRREGULARIDADE PRATICADA POR BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA, QUE ESTARIA RECEBENDO O REFERIDO BENEFÍCIO E EXERCENDO CONCOMITANTEMENTE O CARGO ELETIVO DE VEREADOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000152/2013-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5928 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DE SERGIPE (CRQ/SE). EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO ÂMBITO DO REFERIDO CONSELHO QUANTO À AUSÊNCIA DE PRODUTIVIDADE DO CRQ/SE E A SUPOSTA LIGAÇÃO ENTRE O PRESIDENTE DO CRQ/SE COM A LUSO CONSULTORIA DE PETRÓLEO LTDA-ME, O QUE FAVORECERIA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM A PETROBRÁS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000182/2012-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5971 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 332/2009, ONDE SE CONTATOU A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES REFERENTES À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2742/2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000012/2012-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4857 – Ementa: PRM/CRATEÚS-TAUÁ. ATUAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS AO ATUAL E AO FUTURO PREFEITO DE QUITERIANÓPOLIS/CE . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000013/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4858 – Ementa: PRM/CRATEÚS-TAUÁ. ATUAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005823/2010-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5716 – Ementa: COPA DO MUNDO FIFA BRASIL 2014. ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DESTINADOS ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DO ESTÁDIO DO MORUMBI NA CIDADE SEDE DE SÃO PAULO - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004166/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5554 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4092/2012. IBEPEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS COMUNITÁRIOS (ORGANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO). EX-PRESIDENTE. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. CONVÊNIO SEDH/PR 044/2007. PROJETO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001543/2005-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4923 – Ementa: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSÍVEL ILEGALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001179/2013-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4789 – Ementa: PREFEITURA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS. SUPOSTA PROMOÇÃO DE SORTEIO ENTRE OS CLIENTES DO COMÉRCIO DA CIDADE, BENEFICIANDO A SI PRÓPRIO E A ¿EMPRESAS AMIGAS¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000781/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5493 – Ementa: LIGA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE FLORIANÓPOLIS. POSSÍVEL DESVIO DE FINALIDADE. RECURSOS PÚBLICOS CONCEDIDOS PELA LEI ROUANET. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001225/2012-54 -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5496 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE- CREA/SE. PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001869/2008-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4796 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP). DEVER FISCALIZATÓRIO. SUPOSTA OMISSÃO DA SUSEP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002072/2011-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5013 – Ementa: INFRAERO. LICITAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO. EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO SALGADO FILHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001133/2006-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5482 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 3ª REGIÃO ¿ CRECI/RS . PRESIDÊNCIA DO CRECI (MANDADO 2007-2009). ELEIÇÃO REALIZADA NO ANO DE 2006. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000082/2010-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5819 – Ementa: Eventuais impropriedades na contratação de empresa de publicidade pelo Fundo Municipal de Saúde Caçador/SC. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000037/2010-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5007 – Ementa: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. CONVÊNIO N.º 800378/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000167/2013-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4786 – Ementa: TCE/RN (ACÓRDÃO Nº 945/2012). MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO ¿ FUNDEF. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001651/2011-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5242 – Ementa: INSS. MÉDICO PERITO APOSENTADO . SUPOSTA DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA ENQUANTO ESTAVA EM ATIVIDADE E TAMBÉM TRABALHAVA NO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA AVES GODEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000242/2013-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4798 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE ¿ FUNASA/TO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA(CAPGEMINI) E AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO (TICK CAR) NÃO OBSTANTE A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DO ÓRGÃO COM TAIS ATRIBUIÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000416/2007-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Possível malversação de recursos públicos no âmbito da Creche Katarina Kelli de Pradópolis/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S.JOSE DOS CAMPOS -SP Nº. 1.34.014.000029/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4870 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDA DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC2). PLACA AFIXADA NO LOCAL DA OBRA INFORMA QUE ELA FOI ORÇADA EM QUASE 48 MILHÕES DE REAIS, O QUE SERIA VALOR INCOMPATÍVEL COM O OBJETO A SER REALIZADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.020.000013/2011-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5481 – Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SUPERINTENDÊNCIA DO INCRA NO RIO GRANDE DO SUL. DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA GRANJA BELA VISTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001480/2012-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5599 – Ementa: MANDADO DE SEGURAÇÃO IMPETRADO POR VIDA-TUR AGÊNCIA DE VIAGENS, CONTRA ATO DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, VISANDO A LIBERAÇÃO DO ÔNIBUS, SCANIA/K122 CI. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DA UNIÃO FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000436/2011-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5598 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM). CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23081.017768/2010-45, INSTAURADO PELA UFSM EM FACE DE PROFESSORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.000490/2008-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5005 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005439/2012-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5046 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DE SÃO PAULO DA 1ª REGIÃO - CRBM1 - EX-PRESIDENTE. AUSÊNCIA DE COBRANÇA DE MULTA AOS PROFISSIONAIS QUE NÃO VOTARAM EM ELEIÇÕES PASSADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000167/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4927 – Ementa: MUNICÍPIO DE JALES/SP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 052/2008. REALIZAÇÃO DO EVENTO "39 FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PECUÁRIA - FACIP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.002.000043/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4820 – Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR OS PREFEITOS ELEITOS PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 79) PROCURADORIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000005/2010-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5587 – Ementa: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS. CONVÊNIO Nº. 750448/2002. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.004.000022/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4856 – Ementa: PRM/CRATEÚS-TAUÁ. ATUAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001301/2013-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5110 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 324/2013. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EX-EMPREGADO. DESVIO DE VALORES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000123/2013-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Incorreções porventura ocorridas em concurso público promovido pela empresa Previu Consultoria & Gestão de Negócios, para o cargo de Coordenador de Núcleo no Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira- CILSJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003442/2012-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5129 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS -ECT. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FREDERICO PEREIRA ME ¿ LÍDER DIVISÓRIAS E ACABAMENTOS. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003022/2010-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4794 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO. SETOR DE RADIOLOGIA ESTARIA SENDO USADO PARA PRIVILEGIAR APADRINHADOS DAS CHEFIAS. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E EXAMES CONTRATADOS COM REQUISIÇÃO DO PLANO DE SAÚDE UNIMED. SUPOSTO PREJUÍZO A ATENDIMENTO DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001549/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4800 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS ¿ DENASUS. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (PFPB). MUNICÍPIO DO SALGADO/SE. EMPRESA DROGANIL LTDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS DISPENSAÇÕES DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000230/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5489 – Ementa: NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM SERGIPE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001672/2003-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5232 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA/RS). SUPOSTA EXISTÊNCIA DE ¿EMPRESAS FANTASMAS¿ COM REGISTRO NA REFERIDA AUTARQUIA, DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS TRABALHISTAS, PAGAMENTOS DESPROPORCIONAIS ENTRE TÉCNICOS E FISCAIS DE OBRA, E DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA POR ENGENHEIROS REGISTRADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001062/2007-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5508 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RS. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.002019/2012-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5541 – Ementa: PR/RN. ATUAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVA. MUNÍCIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TODOS OS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE OU INSTRUMENTOS CORRELATOS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, CUJO PRAZO RESPECTIVO, PARCIAL OU FINAL, SE ENCERRE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2012, INCLUINDO PROCESSOS DE LICITAÇÃO, NOTAS FISCAIS, CÓPIA DE CHEQUES E EXTRATOS BANCÁRIOS, A CARGO DO MUNÍCIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CUJO PREFEITO DEIXARÁ O CARGO EM 01 DE JANEIRO DE 2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000045/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para investigar suspeita de contaminação decorrente do descarte irregular de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da atividade de industrialização praticada pela Cooperativa Santa Clara, em Carlos Barbosa/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000115/2007-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4799 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO OBJETIVANDO ACOMPANHAR A DESOCUPAÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES HABITACIONAIS (PNR), DE PROPRIEDADE DA AERONÁUTICA, OCUPADAS IRREGULARMENTE HÁ ALGUMAS DÉCADAS, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMONT, NA CIDADE DE CANOAS/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002006/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5596 – Ementa: SUPOSTO CONLUIO ENTRE AS EMPRESAS NORBERTO ODEBRECHT, ANDRADE GUTIERREZ E QUEIROZ GALVÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ¿ PAC ¿ NAS COMUNIDADES DO COMPLEXO DO ALEMÃO, MANGUINHOS E ROCINHA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000901/2008-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5597 – Ementa: JOGOS PAN E PARA PAN-AMERICANOS OCORRIDOS EM 2007, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONVÊNIO ME N°080/2007. INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS - ¿OVERLAYS¿. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000031/2012-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5157 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 01655. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. LICITAÇÃO. CONVITE Nº. 017/2009 CONVITE Nº. 029/2006, CONVITE Nº. 027/2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000065/2008-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5252 – Ementa: FRAUDE CONTRA O INSS. COMUNICAÇÃO AO MPF. MOROSIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000324/2012-43 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4980 – Ementa: HOSPITAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE LEITOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000128/2013-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4791 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES EM MISSÃO ESPECIAL. SUPOSTO PROVEITO PESSOAL ÀS CUSTAS DO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000013/2001-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4852 – Ementa: INCRA. REFORMA AGRÁRIA. DESAPROPRIAÇÃO. FAZENDA AGROANA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT. AVALIAÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FLORIANO-PI Nº. 1.27.000.000842/2012-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5714 – Ementa: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI. EX-PREFEITA. CONVÊNIO 60311/99 ¿ PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. NÃO APLICAÇÃO DOS VALORES NO MERCADO FINANCEIRO. PREJUÍZO NO VALOR DE R$ 375,60 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). EVENTUAL AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRIÇÃO. MANDATO ENCERRADO HÁ MAIS DE CINCO ANOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO-PR Nº. 1.25.001.000084/2012-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4992 – Ementa: MUNICÍPIO DE QUINTAS DO SOL/PR. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAUDE. CONVÊNIO Nº 1527/98. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPT. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.008071/2002-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5101 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ UFSC. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA. COBRANÇA DE TAXAS EM CURSOS DE EXTENSÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000038/2010-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5118 – Ementa: MUNICÍPIO DE CERO CORÁ. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO Nº 3501/2001. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE CLOTILDE SANTINA. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2002 E CARTA CONVITE Nº 016/2002. SUPOSTAS FRAUDES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000230/2007-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5258 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). EX-COORDENADOR DE INFORMÁTICA. FALHAS DE ORDEM TÉCNICA E CONDUTA INAPROPRIADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003017/2012-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5505 – Ementa: SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. ACÚMULO DE CARGOS. ENFERMEIRA DO HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO E OFICIAL DA MARINHA DO BRASIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000462/2013-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação relatando a possibilidade de ter a Prefeitura de Porto Velho/RO permitido que os taxitas estacionem em local impróprio, proibido pelo Código de Trânsito Brasileiro. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000554/2012-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4990 – Ementa: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP. PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV (INSTITUÍDO PELA LEI 9.468/97). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002211/2012-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5137 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS- CRECI-PE. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA EXERCER ATIVIDADES DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ANÁPOLIS/URUAÇU-GO Nº. 1.18.002.001706/2008-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5709 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 695/2005. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS). MUNICÍPIO DE COCALZINHO/GO. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE. DISCREPÂNCIAS E DESATUALIZAÇÕES DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. NÃO COMPROVAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA (SENARC) E SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SNAS) APROVARAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.001054/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5708 – Ementa: CGU. RELOTÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 571/2005 (PERÍODO DE 29/08/2005 A 02/09/2005). MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME PROGRAMAS DE GOVERNO EXECUTADOS NA BASE MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002557/2011-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4913 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO (IFPE). BIBLIOTECA. FALTA DE ESTRUTURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.009570/2008-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4915 – Ementa: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS. CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A UNIÃO. CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JEQUIE Nº. 1.14.008.000035/2012-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4868 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITAGI/BA. EX-PREFEITA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DE REPASSE Nº 0198950-69/2006/MDA/CAIXA E Nº 0199366-08/2006/MDA/CAIXA . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000061/2013-99 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5485 – Ementa: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. ATRASO NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2013. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000901/2010-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4785 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2233/2009. INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA (IFBA). CONCORRÊNCIA Nº 02/2009. CONSTRUÇÃO DOS CAMPI DE ENSINO DO IFBA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000618/2010-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5017 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 025791144/ 2008- SIAFI 631821, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MARINGÁ. EXECUÇÃO DE DRENAGENS DE GALERIAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. BASE EM PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PREÇOS RELATIVAS AO CONTRATO DE REPASSE COTEJADAS COM A TABELA DO SISTEMA SINAPI, CUSTO SUPERIOR À MEDIANA DO SINAPI. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.26.000.000236/2013-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5015 – Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONDUTA DE EX- SERVIDOR. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002167/2012-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para analise da regularidade do contrato nº 134/2008, celebrado entre a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba e a empresa E.M.S- Empresa de Manutenção e Serviços, para fornecimento de material de construção. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/TOLEDO-PR Nº. 1.25.002.001509/2012-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4864 – Ementa: DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS AOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 5000519-52.2012.404.7005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000099/2011-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5484 – Ementa: MUNICÍPIO DE PLANALTO/BA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONVÊNIO Nº. 720/94. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000776/2012-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5483 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL -UFMS. PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO ¿ PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM. EDITAL NO 23/2012. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE PESSOAS QUE JÁ TRABALHAM OU PRESTAM SERVIÇOS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO E OUTRAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000273/2009-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4888 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. PERÍODO DE 29/11 A 03/12/2004. MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF) EXECUTADO NA BASE MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA ¿ CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000397/2013-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4505 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ UFMG. FACULDADE DE FARMÁCIA 1) CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO E TITULAR. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS POR PARTE DA BANCA EXAMINADORA. 2) SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS POR PROFESSORA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.012.000213/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4865 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA TRANSPORTADORA. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002598/2012-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4792 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÂO. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS. NAO REALIZACAO DE CONCURSO DE REMOCAO ANTERIOR A NOMEACAO DE NOVOS CONCURSADOS. REPRESENTANTE REQUER INTERVENCAO DO MPF EM ACAO JUDICIAL NA QUAL PLEITEIA SUA REMOCAO DA SUBSECAO JUDICIARIA DE GOVERNADOR VALADARES PARA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000163/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4869 – Ementa: UNIVERSIDADE PAULISTA ¿ UNIP. SUPOSTO TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO CONFERIDO A ALUNO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI). NEGATIVA DE MATRÍCULA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000252/2007-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4853 – Ementa: MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONTRATO DE REPASSE N.º 214.850-04/2006/MI/CAIXA. PROGRAMA DE RESPOSTA A DESASTRE ( INCÊNDIO OCORRIDO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2006). INÍCIO DAS OBRAS. MOROSIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001020/2011-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5230 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. APLICAÇÃO DE VERBAS REPASSADAS PELA FUNASA. CONVÊNIO N. 1790/98. OBJETIVO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA. USO INDEVIDO DE VEÍCULO ADQUIRIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000179/2012-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5254 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO 959/2008. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000186/2007-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5244 – Ementa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO AMAPÁ (SENAI-DR/AP). CONDUTA DE SERVIDORES. EX-PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL E DIRETOR REGIONAL. CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000095/2008-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5268 – Ementa: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE DUQUE DE CAXIAS (FUNDEC). APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS. CONVÊNIO Nº 858007/2006 . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001208/2013-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4920 – Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. EX-SERVIDORA. CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DE DEPUTADO FEDERAL PELO ESTADO DE PERNAMBUCO . SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003400/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5144 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES - FUNARTE. EDITAL MYRIAM MUNIZ 2012. SUPOSTO MONOPÓLIO DE GRUPO ESPECÍFICO DE PESSOAS, AS QUAIS TÊM VENCIDO SUCESSIVAMENTE OS EDITAIS MYRIAM MUNIZ, UTILIZANDO-SE DO NOME DE PESSOAS FÍSICAS E APRESENTANDO SEUS PROJETOS POR ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS, PARA BURLAR O SISTEMA. INDÍCIOS DE QUE A CIA ANDAIME DO CENTRO-OESTE CONCORREU COM DOIS PROJETOS NO MESMO MÓDULO E NÃO FOI INABILITADA CONFORME A PREVISÃO DO EDITAL. SUPOSTA OMISSÃO POR PARTE DA FUNARTE E DO MINISTÉRIO DA CULTURA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000774/2007-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5120 – Ementa: CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUFRAMA E A FUNDAÇÃO ULBRA/AM. EXECUÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO DO DISTRITO INDUSTRIAL MARECHAL CASTELO BRANCO, NA CIDADE DE MANAUS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000415/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5108 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1172. ANÁLISE DOS CONTRATOS DE REPASSE N° 177245-7112005 E Nº 201946-78/2006, VINCULADOS AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001554/2009-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5107 – Ementa: INCRA. CONDUTA DE SERVIDOR SUPOSTAS IRREGULARIDADES 1- OCUPAÇÃO DE LOTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO .TARUMÃ-MIRIM, 2- ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E 3- UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO INCRA PLACA JXO"8287 PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000056/2011-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5591 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE ¿ FUNASA. CONVÊNIO Nº 293/08, SIAFI Nº 643608. EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000154/2011-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5589 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 7755/2011. MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELA FUNASA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000043/2010-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4788 – Ementa: MUNICÍPIO DE VERA MENDES/PI. EX-PREFEITO APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO FNDE. CONVÊNIO SIAFI Nº 356737. AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. IRREGULARIDADE. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000854/2013-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5595 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. ACÓRDÃO Nº 3312/2010. EX-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA (ART. 168-A DO CÓDIGO PENAL). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000818/2013-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informações da Câmara Municipal de Domingos Martins, dando conta de terceirização indevida do setor de Raio X e de injustificadas demissões de profissionais renomados no âmbito do Hospital e Maternidade Arthur Gerhardt, situado em Domingos Martins/ES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000153/2007-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5486 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO TRT/7ª REGIÃO. LICITAÇÃO. CONSTRUÇÃO DO ANEXO II DO FÓRUM AUTRAN NUNES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006515/2012-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4787 – Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. COMPRA DE 800 IPADS PELO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS PARA SEREM DOADOS A ALUNOS E PROFESSORES. COMPRA REALIZADA POSSIVELMENTE SEM PROJETO PEDAGÓGICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE-MG Nº. 1.22.000.000833/2012-08 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4863 – Ementa: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA. RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRODESA (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO ¿ PRODESA ). AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FOMENTO DA PRODUÇÃO RURAL E DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001175/2010-27 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5112 – Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. CONDUTA DE SERVIDOR. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS/ DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO. PAD INSTAURADO. APLICADA A PENALIDADE DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000022/2012-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5588 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 9889/2011. MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. IRREGULARIDADE - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

ARAPIRACA/S IPANEM Nº. 1.11.001.000205/2012-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5130 – Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS . IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000904/2012-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5594 – Ementa: BR-060. TRECHO URBANO DE GOIÂNIA/GO. OBRAS DE ILUMINAÇÃO. SUPOSTA OMISSÃO. RESPONSABILIDADE DO DNIT E/OU MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000017/2006-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5715 – Ementa: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES. CONVÊNIOS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR SERVIDORES E DIRIGENTES DA MUNICIPALIDADE. ¿MÁFIA DAS AMBULÂNCIAS¿. 1)CONVÊNIO Nº 415/2004. AÇÃO DE IMPROBIDADE. NÃO COMPROVAÇÃO. 2)CONVÊNIO Nº 1056/2002. EX-PREFEITO MUNICIPAL. FALECIDO. EX-PARLAMENTAR E ASSESSOR. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000244/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5711 – Ementa: MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES. SUPOSTOS SERVIDORES FANTASMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000680/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5710 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS - 4ª SRPRF/MG. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS E IMPESSOALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000049/2006-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5226 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIFAP E DO ESTADO DO AMAPÁ ¿ FUNDAP. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS A DIVERSOS CONTRATOS EXECUTADOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.35.000.000876/2011-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5103 – Ementa: INSTITUTO RECRIAR. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO MTUR/INSTITUTO RECRIAR/Nº 748061/2010). IRREGULARIDADE. DIVULGAÇÃO DE IMAGEM ACERCA DO TURISMO DE ARACAJÚ APONTANDO IMAGEM DE SALVADOR COMO PERTENCENTE À CIDADE DE SERGIPE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000549/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5125 – Ementa: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTRURA - DNIT E O EXÉRCITO BRASILEIRO - DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO - 4ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO. LICITAÇÃO. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000520/2013-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4944 – Ementa: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO POR CONTA DO E-MAIL ENVIADO À PROCURADORIA GERAL ELEITORAL, FAZENDO REFERENCIA Á AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA 2009.70.00.001171-4, EM TRAMITE NA 5 VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.003305/2012-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4965 – Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EMPRESA NÃO POSSUÍA EQUIPAMENTO PREVISTO NO EDITAL - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.000.000700/2008-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5713 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ/UFPI. EDITAL N° 04/2008. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE DOCENTE. SUPOSTO DEFERIMENTO INDEVIDO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS SEM TITULAÇÃO DE MESTRADO NA ÁREA DO CONCURSO. NÃO COMPROVAÇÃO. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA UFPI. CANDIDATOS COM TITULAÇÃO QUE ABRANGEU A ÁREA FIM DO CONCURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000368/2012-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5503 – Ementa: MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG. PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ¿ PESF E ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ¿ CEO . SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000958/2013-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4855 – Ementa: CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO ¿ CENTEC. APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELA FINEP (AGÊNCIA BRASILEIRA DA INOVAÇÃO). CONVÊNIO Nº 01.05.0506.00 (SIAFI Nº 526223). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000088/2013-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4790 – Ementa: MUNICÍPIO DE PLANURA/MG. PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA. SUPOSTOS BENEFÍCIOS FRAUDULENTOS OU IRREGULARES, RELATIVAMENTE AO NÚMERO E VALORES DE PAGAMENTOS, BEM COMO PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS A PESSOAS JÁ FALECIDAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001039/2009-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4917 – Ementa: MUNICÍPIO DE CHAVES/PA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA SUDAM. CONVÊNIO Nº 60/2000. CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ARRIMO NA LOCALIDADE DE ARAPIXI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.001.000393/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5238 – Ementa: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT. PROGRAMA HABITACIONAL. SUPOSTA DISCREPÂNCIA ENTRE O PROJETO INICIALMENTE ANUNCIADO PELO PREFEITO E O PROJETO REALMENTE EFETIVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. IMÓVEIS ENTREGUES À POPULAÇÃO BENEFICIADA COM O PROJETO (CARTA DE CRÉDITO FGTS ¿ OPERAÇÕES COLETIVAS) NÃO SE APRESENTAVAM COMO ANUNCIADAS . - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000694/2013-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para esclarecer suspeita de participação de candidato na montagem de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

prova realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Sergipe. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000244/2013-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação formulada por ex-vereador do Município de Ponto dos Volantes/MG, atribuindo a Prefeito a prática de nepotismo. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000258/2013-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação dando conta de ter o Prefeito de Ponto dos Volantes/MG adquirido um veículo para a Secretaria de Obras do Município, mas que o automóvel nunca teria sido sido utilizado pelo órgão. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 165) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000102/2013-45 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de nepotismo, falta de licitações, propaganda indevida em rádio comunitária, panfletagem para promoção pessoal, carência de material escolar, falta de recursos no centro de saúde e, ainda, falta de segurança, supostamente existentes no Município de Monte Alegre/SP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000084/2013-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual atraso no pagamento dos proventos dos servidores do Município de Tapuã/AM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000246/2013-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Apuratório instaurado para elucidar possível acumulação de cargos de Assessor de Controle Interno e Motorista por servidor do Município de Ponto dos Volante/MG, sem, contudo exercer a ultima atividade. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000168/2013-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Anonimato relatando que pessoas sem possuir a condição de hipossuficientes estariam fazendo refeições no Restaurante Popular do Município de Joinville/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000147/2013-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de irregularidades na utilização de brita em ruas do Município de Joinville/SC, deixando de observar a Resolução CONAMA 307/2002, que recomenda a reciclagem dos resíduos da construção civil para as prefeituras brasileiras. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000375/2013-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para elucidar indícios de utilização de retroescavadeira pertencente à Prefeitura em atividades particulares, bem como pagamento de honorários advocatícios a causídico, para atuar em causas de interesse de ex-vereador. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000257/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Peças informativas autuadas para esclarecer utilização de verbas públicas para cobrir despesas pessoais pelo prefeito de Ponto dos volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 172) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000260/2013-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informações de que o prefeito de Ponto dos Volantes/MG teria celebrado contrato com empresa de propriedade de filhos de vereadora. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI-MG Nº. 1.22.023.000247/2013-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Imputação de nepotismo ao prefeito de Ponto dos Volantes/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000029/2013-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5317 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM MENSAGEM DIVULGADA NO '"FACEBOOK" - EVENTUAL INFLUÊNCIA NA REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IPATINGA/MG, BEM COMO UM POSSÍVEL MUTIRÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADOS POR SEU IMPULSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000088/2013-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5731 – Ementa: NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, SANTO ANDRÉ/SP. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E SUPOSTA OFENSA À PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000034/2013-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5343 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL PRATICADO POR DOCENTE. COAÇÃO À SERVIDOR PARA A PRÁTICA DE DESVIO DE FUNÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP Nº. 1.34.024.000022/2012-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5339 – Ementa: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. BENEFICIÁRIO. SUPOSTA ALIENAÇÃO IRREGULAR DE IMÓVEL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 178) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000073/2013-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta utilização indevida de veículo oficial, por servidor do Município de Uruguaiana/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000355/2012-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5447 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS OFÍCIO. NECESSIDADE DE ORIENTAÇÃO AOS ATUAIS GESTORES PARA QUE OBEDEÇAM A CARTILHA ELABORADA PELO GOVERNO FEDERAL COM RECOMENDAÇÕES ACERCA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL. MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002063/2006-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5266 – Ementa: CORREGEDORIA DA PRF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NA 2ª DELEGACIA DA PRF EM TUBARÃO, DURANTE O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE DUPLICAÇÃO DA BR 101 NO TRECHO SUL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000991/2003-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5398 – Ementa: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ADMISSÃO DE TRABALHADORES SEM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NOS QUADROS DA COMPANHIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000164/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5404 – Ementa: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA E/OU SONEGAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS SOB REGIME CELETISTA. PERÍODO 12/2008 E O CORRENTE ANO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000768/2012-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5416 – Ementa: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTUAL REPASSE E EMPREGO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS AO MUNICÍPIO PREJUDICADO PELA OCORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM EM 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000829/2007-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5904 – Ementa: INFRAERO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/DAAG/SEDE/2005. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL CELEBRADO COM A EMPRESA BEE. AEROPORTO INTERNACIONAL AUGUSTO SEVERO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DEMOLIÇÃO DA ÁREA DESTINADA À EMPRESA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000075/2013-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5412 – Ementa: INCRA/RO. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000021/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5324 – Ementa: POLÍCIA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA DE VIGILANTE A PESSOA PORTADORA DE ESQUIZOFRENIA, POR PARTE DO E.R.S. - CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA. FUNCIONAMENTO DA ESCOLA AUTORIZADO PELA PORTARIA Nº 387/2006 - DG/DPF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000081/2013-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5214 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA E EXPOSIÇÃO VIRTUAL DE CRIANÇAS, PACIENTES DE CÂNCER PRATICADAS POR MÉDICA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000377/2011-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5902 – Ementa: REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. DNIT. OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS COM PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS MAC ENGENHARIA, COTREL, PAVIA E CONTERRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IRECÊ-BA Nº. 1.14.012.000003/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5320 – Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ¿ CODEVASF. POSSÍVEL ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA ÂMBITO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL. EDITAL 01/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.002.000004/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5728 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM/CAMPUS DE COARI. SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO. PROFESSOR. VÍNCULO DESDE 17.06.2010, EM REGIME DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS. E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DESDE 02.06.2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000099/2013-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação encaminhada à PRM/Uruguaiana/RS, dando conta de indícios de impropriedades na aplicação de recursos financeiros do FUNDEB/20012, tendo em vista não ter sido observado o percentual legal para manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto na Lei 9.394/96 e na Lei Municipal nº 11.494/2007. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000113/2013-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5660 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DO RIO GRANDE. MÉDICO. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE NA NEGATIVA DE ENTREGA DOS PRONTUÁRIOS MÉDICOS DOS PACIENTES. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE NA ATUAÇÃO DO MÉDICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000498/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para investigar indícios de incorreções apontadas pela CGU na aplicação de verbas repassadas ao Município de Itaporanga D'Ajuda pelo Ministério da Educação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S. MIGUEL DO OESTE Nº. 1.33.012.000029/2013-89 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5509 – Ementa: HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO MIGUEL. MÉDICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO. CIRURGIA PARA A RETIRADA DOS OVÁRIOS E DO ÚTERO - AUSÊNCIA DE RETIRADA DO ÚTERO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001951/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5455 – Ementa: MUNICÍPIOS DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO ORIENTAR AOS GESTORES ACERCA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL QUANTO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS ATINENTES AO DEVER DE PRESTAR CONTAS E PRESERVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000555/2012-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5826 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL QUE, EM TESE, DEIXOU DE COMPARECER AO SEU POSTO DE TRABALHO POR MAIS DE SEIS MESES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.29.008.000053/2013-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5436 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE P.FUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000465/2011-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5832 – Ementa: DNIT/RS. DAER/RS. EMPRESA COVIPLAN. SUPOSTAS CONSTRUÇÕES IRREGULARES EM ÁREAS PERTENCENTES À FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 285. MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000204/2012-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5680 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 710724, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, COM A FINALIDADE DE PROCEDER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO CONVENENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000354/2013-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5431 – Ementa: ANAC E CESPE/UNB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES AO CONCURSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DE AVIAÇÃO CIVIL NA ÁREA 2 - NÍVEL SUPERIOR (EDITAL Nº 01, 05 DE SETEMBRO DE 2012), REFERENTES AO JULGAMENTO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000209/2006-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5722 – Ementa: MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS. SUS. FISCALIZAR A CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO SUS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS EM RAZÃO DA CONCESSÃO DO "PRÊMIO DAVID CAPISTRANO - EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL NO SUS". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004558/2011-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5723 – Ementa: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 3101/2001, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, A FIM DE REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO DO HOSPITAL LAGOA-RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001879/2013-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5853 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 005.841/2010-0. INSS. SERVIDOR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE 20 (VINTE) BENEFÍCIOS, NO POSTO DE BENEFÍCIOS DO INSS DE QUITUNGO/OLARIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005591/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5429 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL- INPI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXAME TÉCNICO DE PATENTES. MORA NA TRAMITAÇÃO DE PEDIDOS DE PATENTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005856/2011-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5500 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER/INCA. REALIZAÇÃO DE EXAME DE CINTILOGRAFIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE ¿ OCORRÊNCIA DE MORTE DE UMA CRIANÇA. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000677/2010-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5501 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 20/08/2012 CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR COMO FORMA DE RETALIAÇÃO E PARA IMPEDIR A DIVULGAÇÃO DE DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO. 2) EMPRÉSTIMO OU CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DA UNIÃO PARA SERVIDORA, COM O INTUITO DE MANTÊ-LA SILENTE QUANTO AO MENCIONADO DESVIO DE VERBAS. 3) REALIZAÇÃO DE CURSOS NO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E DE MINAS GERAIS EM LOCAIS QUE NÃO SERIAM DOMÍNIO DA UNIÃO. 4) UTILIZAÇÃO DE MILITARES SUBALTERNOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA DO CAPITÃO DOS PORTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000841/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5684 – Ementa: CGU. EMBRATUR. SUPOSTAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO N. 300/2000, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DO PRIMEIRO MÓDULO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO. PERÍODO DE 30/12/2000 A 21/01/2002. CONSTATADA A RESPONSABILIDADE DO SENHOR PEDRO REINDEL FONSECA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT (GESTÃO 2001-2004), CONFORME RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 212511/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000982/2005-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5585 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS/MT. TC 000.406/1993-7. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA-MT. CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 1991 JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000308/2011-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5361 – Ementa: MORO SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA. SUPOSTA VIOLAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DOS TRANSPORTES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000134/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5829 – Ementa: MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE QUE TIVERAM ESTADO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDO POR DECRETO ESTADUAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O REPASSE E EMPREGO DOS RECURSOS FEDERAIS. MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000128/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5831 – Ementa: MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE QUE TIVERAM ESTADO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDO POR DECRETO ESTADUAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O REPASSE E EMPREGO DOS RECURSOS FEDERAIS. MUNICÍPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PENDÊNCIAS/RN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000394/2011-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5600 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA ROSA - PROGRAMA RESIDENCIAL FAR (RECURSOS DO MINISTÉRIO DA CIDADES). SUPOSTA IRREGULARIDADE COM AS EMPRESAS CONTRATADAS. SÓCIOS EM MAIS DE UMA EMPRESA. DIRETOR DA EMPRESA É PRF. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 213) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005771/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5221 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DE QUINTINO - FAETEC/RJ. SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE SALÁRIOS À FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (LOCANTY), ALÉM DE TRABALHADORES TERCEIRIZADOS QUE NÃO COMPARECEM AO TRABALHO, MAS RECEBEM OS VENCIMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 214) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003493/2012-87 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5750 – Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BRT TRANSOESTE. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000353/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5894 – Ementa: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA CGU. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001428/2012-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5592 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL. SUPERINTENDENTE REGIONAL. SUPOSTO USO INDEVIDO DA MÁQUINA PÚBLICA. 1 - QUEBRA DE SIGILO FISCAL DE DESAFETO E SERVIDORES. 2 ¿ ABERTURA INDEVIDA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM FACE DE SERVIDORES. 3 ¿ ARQUIVAMENTO DE APURAÇÃO SEM ANÁLISE DE MÉRITO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001302/2010-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5901 – Ementa: MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. PROMED ¿ PROGRAMA DE MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO. OBRAS NA ESCOLA ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000515/2011-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5696 – Ementa: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR. CONAB/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CPR DOAÇÃO) E ACOMPANHAMENTO DE RETOMADA DO PROGRAMA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 219) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000092/2012-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5748 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG - UNIFAL. PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA SEUS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS ITENS CONSTADOS NO EDITAL. EXIGÊNCIA DE CARTA DE ANUÊNCIA DE ORIENTADOR, PROFICIÊNCIA EM INGLÊS E PRAZOS DIFERENCIADOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 220) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000033/2013-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5347 – Ementa: DEPARTAMENTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À UNIÃO, EM DECORRÊNCIA DE MERCADORIA COM EXCESSO DE CARGA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 221) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000050/2013-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5321 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ¿ TCU. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL Nº 71000.008807/2007-13. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ. OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 222) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000022/2011-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5770 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO N° 8065/2010. MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. EX-PREFEITO (GESTÃO - COM TÉRMINO EM 2007) CONVÊNIO Nº 840.385/2003 FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000029/2012-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5775 – Ementa: MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA. REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS TOMADAS DE PREÇOS Nº 01/2012 E Nº. 02/2012. SUPOSTA COBRANÇA DE VALOR ABUSIVO PARA OBTENÇÃO DE CÓPIA DOS EDITAIS DAS REFERIDAS LICITAÇÕES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000390/2010-94 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5476 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. SERVIDOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA Nº 42.102052.147/0. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 225) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000122/2013-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5401 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VASSOURAS/HOSPITAL EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N.º 3965/2004. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000075/2007-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para investigar superfaturamento porventura existente no serviços de transporte escolar em aldeias indígenas do Estado do Maranhão prestada por associações indígenas conveniadas à secretaria de educação do Estado. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 227) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000187/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 4096 – Ementa: MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES. APLICAÇAO DE VERBAS FEDERAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000011/2009-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5478 – Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DA ITATIAIA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MEDIÇÃO DA FAZENDA ITATIAIA, ZONA RURAL DE MUQUI/ES COM FIM DE CONCEDER CRÉDITO AOS AGRICULTORES. IRREGULARIDADE EM PARECER EMITIDO POR COORDENADORA DA UTE/ES EM 2006. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 229) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001053/2011-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5747 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA. GESTÃO DE RECURSOS DO PNAE - FNDE. FALHAS CONSTATADAS NO TRATO COM MERENDA ESCOLAR. RELATÓRIO DE AUDITORIA PRODUZIDO PELO FNDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 230) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001184/2010-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5844 – Ementa: SUPOSTAS OCUPAÇÕES IRREGULARES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. LOTEAMENTO DE CASAS EM ÁREA DE MANGUEZAL. MUNICÍPIO DE SAUBARA-BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/4A.CAM - 4A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 231) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000032/2013-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5330 – Ementa: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. GESTOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE REPASSE DE DADOS CADASTRAIS AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ÓBICE NO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 232) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000200/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5679 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E NO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000925/2009-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5755 – Ementa: SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA 9ª. RM. PENSIONISTA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECEBIMENTO DE 2 PROVENTOS - PENSÃO POST MORTEM. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000074/2013-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5255 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 01/2012 QUE ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REITOR DO IFPI E DE DIRETORES GERAIS DOS "CAMPI" FLORIANO, PARNAÍBA, PICOS, TERESINA ZONA SUL E TERESINA CENTRAL, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013-2017. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 235) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000611/2013-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5403 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV. SUPOSTA EXIGÊNCIA DE TÍTULO DE DOUTOR PARA INGRESSO NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE ADJUNTO. VIOLAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 8º DA LEI 12.772/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 236) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003179/2012-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5740 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC 027.057/2009-6. MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG. EX-PREFEITO (MANDATO COM TÉRMINO EM 2003). CONVÊNIO 3165/2001 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000261/2009-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5782 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. GESTÃO ANTERIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS À MARGEM DA ESCRITURAÇÃO DA CONTABILIDADE DO CONSELHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 238) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000073/2008-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5745 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE CARNAUBAL/CE. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2989/2003, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.006.000270/2012-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5744 – Ementa: INCRA. SERVIDORA. MUNICÍPIO DE BRASILANDIA/MG . PROJETO DE ASSENTAMENTO ELZA ESTRELA. NOTÍCIA DE ATUAÇÃO ARBITRÁRIA POR PARTE DA SERVIDORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000205/2006-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5839 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE REFORMA AGRÁRIA DO INCRA/AP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.22.003.000379/2012-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5438 – Ementa: AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT). EMPRESA CURTUME CUBATÃO LTDA. SUPOSTO TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO NA RODOVIA FEDERAL - BR 050, KM 85, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 242) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003065/2012-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5423 – Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR QUE ESTARIA SENDO REMUNERADO PELOS COFRES PÚBLICOS SEM EXERCÍCIO DO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 243) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002626/2009-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5837 – Ementa: PREFEITURA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. CONVÊNIO Nº 38/06 FIRMADO COM A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA. CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001434/2011-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5836 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL. SUPOSTA PRESTAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA A MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS, POR PARTE DE PROFESSOR DA UFAL, SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 245) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.23.000.000578/2011-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5479 – Ementa: CENTRO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO ¿ CINDACTA IV. CONTROLADOR INSTRUTOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO DOS CONDUTORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 246) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000137/2007-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5586 – Ementa: COLÔNIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM ¿ CPZ-8. SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DO SEGURO - DESEMPREGO DO PESCADOR ARTESANAL POR PARTE DE FAMILIARES E EX-MEMBROS DA COLÔNIA DE PESCADORES. INSTAURAÇÃO DE PAD PELA DRT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 247) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000120/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5590 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EMPREGADA TERCEIRIZADA E SERVIDORES. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE FRAUDES NOS PAGAMENTOS DE DESPESAS CARTORÁRIAS ENTRE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2004 E MAIO DE 2007. PROCESSO ADMINISTRATIVO MT.0854.2007.A.000207. 1 - RESPONSABILIDADE DA EMPREGADA TERCEIRIZADA PELO PREJUÍZO CAUSADO. 2 - SERVIDORES. ATUAÇÃO NEGLIGENTE. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 248) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000170/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5318 – Ementa: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO/PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM VISTAS A ORIENTAR O PREFEITO ELEITO PARA UMA MELHOR GESTÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO MANDATO 2013-2016. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000001/2012-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5823 – Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 5164/95 PARA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA AGROTÉCNICA NO MUNICÍPIO DE PIO IX. CODEVASF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 550871, TENDO POR OBJETO A E REFORMA E RECUPERAÇÃO DA REFERIDA ESCOLA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 250) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000069/2013-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5895 – Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. CONVÊNIO Nº 95.615/98 FIRMADO COM O FNDE. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO BAIRRO GERALDO MAGELA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO CONCLUSÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000909/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5821 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00206.001002/2009-56 - FUNDEF - CGU. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 252) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000791/2013-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5399 – Ementa: EMPRESAS SINGULAR E SERVENAC. SUPOSTAS FRAUDES EM LICITAÇÕES CONSISTENTE NA CRIAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE ATUANDO EM CONJUNTO MACULARIAM A COMPETITIVIDADE DE CERTAMES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 253) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000893/2012-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5828 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA-CE. HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ B. DE OLIVEIRA. OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO. SUPOSTA CONSTATAÇÃO DE OBRA NÃO CONCLUÍDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 254) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001066/2013-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5827 – Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. OFICIAL DO EXÉRCITO. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE DE CARGOS PÚBLICOS. ACUMULAÇÃO DE CARGO COM O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 255) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001186/2012-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5753 – Ementa: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO INDEVIDA DE UM MURO, OBSTRUINDO A COMUNICAÇÃO VIÁRIA ENTRE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 256) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.16.000.002650/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5751 – Ementa: REPRESENTAÇÃO APÓCRIFA. ENVIO DA AUDITÓRIA REALIZADA PELA COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS/MS. OSCIP AMIGO DO ÍNDIO. SUPOSTO DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 257) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000932/2013-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5752 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ - CRO/CE. CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL 1-FORTALEZA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ABERTURA DE VAGAS PARA DEFICIENTES. EXISTÊNCIA DE 4 VAGAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 258) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000343/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5445 – Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ- CRF/CE. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 001/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 259) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000814/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5405 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. ESTADO DO ACRE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR EM INDIGENISMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 260) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000464/2013-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5441 – Ementa: MUNICÍPIO DE SOURE/PA. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE RELATIVOS AOS PEJA, PNAE E PNAC. EXERCÍCIO 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000032/2009-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5738 – Ementa: SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SUPOSTO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMPRESA "AMÁLIA AUTOMÓVEIS". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 262) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000521/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5737 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 263) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000007/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5402 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 968/07. MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 264) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000249/2012-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5434 – Ementa: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR RELATIVOS AOS ANOS DE 2010 E 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000980/2013-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5767 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ¿ INSS. PEDIDO DE REVISÃO DE PENSÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 266) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000138/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5788 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. REPASSE DE VERBAS AO MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSÍDIOS À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. OBRAS ABANDONADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000417/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5681 – Ementa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG. SUPOSTAS MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 479/1999, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG E O FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA. GESTÃO DO EX-PREFEITO JOSÉ MARIA DE FIGUEIRÓ GUIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001151/2013-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de suspeita de uso indevido de verbas do FUNDEB destinadas ao transporte escolar, realizado no Município de Glória do Goitá/PE, para atender alunos do ensino fundamental, tendo em vista a utilização de veículo inadequado. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 269) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000546/2012-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5897 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. TÉCNICO EM CADASTRO RURAL. SUPOSTA INCLUSÃO INDEVIDA DE IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA MONTE ALEGRE TUCANO" NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL, EM DESACORDO COM A PORTARIA Nº 558/1999. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 270) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000008/2013-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5328 – Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 619.524. CARNAVAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA. ANO 2008. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DAS VERBAS REPASSADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 271) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.012.000445/2011-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5896 – Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS. SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMO GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI/RJ E INSPETOR DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO. ACUMULAÇÃO CONSTATADA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 272) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002043/2011-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5899 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01676. PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ/BA. GESTÃO DE RECURSOS RECEBIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 273) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000970/2010-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5780 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. DOCENTES QUE SE ENCONTRAM LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CAMPUS DE IMPERATRIZ DA UFMA. SUPOSTO ACUMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 274) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000360/2013-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5263 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR AGENTES PÚBLICOS DA REFERIDA AUTARQUIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 275) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000413/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5227 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 511/2013. IMPRENSA NACIONAL - IN/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO PREGÃO 47/2006, FIRMADO ENTRE A IN/PR E EMPRESA DAM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, DESTINADO À REFORMA DE UMA IMPRESSORA "ROTATIVA GOSS 1300" E À AQUISIÇÃO DE QUATRO UNIDADES IMPRESSORAS, QUATRO PORTA BOMBINAS E UMA DOBRADEIRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002279/2009-88 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5452 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR. CONVÊNIOS DE Nº 159/2001, 2651/2001. EMPRESA LATINA VEÍCULOS LTDA. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO NA MÁFIA DAS "SANGUESSUGAS". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 277) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE J. NORTE/IGUATÚ-CE Nº. 1.15.002.000237/2013-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5756 – Ementa: MUNICÍPIO DE AURORA/CE. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO SIAFI 769034, POR MEIO DA CEF, PARA "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 278) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001863/2012-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5237 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE CANDIDATA NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL PROAD Nº 167/2010 PRATICADO POR SERVIDOR PÚBLICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 279) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000044/2007-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5443 – Ementa: CEFET/PETROLINA. CONVÊNIOS N° 0.58.97.0002/00 E N° 3.98.02.0012/00, FIRMADOS COM A CODEVASF E A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DOM AVELAR VILELA - EAFDABV. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL PELA PR/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:45 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

DENISE VINCI TULIO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 24 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 11:50 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins e do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros.

1) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000063/2013-68 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Notícia de eventual contratação de pessoal, pelo Município de Caturama/BA, sem prévia aprovação em concurso público, bem como existência de desvio de funções de pessoal nomeado. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001318/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6249 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE MANUTENÇÃO NO CAIS DO PORTO DAQUELA MUNICIPALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000292/2013-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposto desaparecimento de documentos referentes à gestão anterior do Município de Itaituba/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002149/2012-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6252 – Ementa: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS A "OPERAÇÃO GASPARZINHO". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. 1 - CARTA -CONVITE NO 080 / 2009, CONCORRÊNCIA N° 001/2010 E CONCORRÊNCIA N° 001 / 2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e do declínios de atribuições no que couber. 5) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.001.000121/2013-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação dando conta de irregularidades eventualmente ocorridas em concurso público realizado pelo Banco do Brasil S/A. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000103/2013-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Delação dando conta de indícios de irregularidades em Boletim de Ocorrência lavrado pela Polícia Ambiental, em Fernandópolis/SP, ao autuar empresa. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.000799/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para esclarecer relato desvio de função no âmbito Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, bem como de contratação indevida de pessoal para ocupar os cargos de Analistas de Sistemas e Técnicos Judiciários. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 0.15.000.000521/2001-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6275 – Ementa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ASSENTADOS DE IRAPUÁ DE CIMA (ACAIC). PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. SUPOSTA APROPRIAÇÃO DE VALORES ENTREGUES PELOS ASSENTADOS QUE SE DESTINAVAM A ENTREGA DO BNB. POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 9) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000623/2012-22 - Relatado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6110 – Ementa: RIO BRANCO/AC. BNDES. OBRA REALIZADA NAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO BAIRRO BOA UNIÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE CONCLUSÃO DAS OBRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001434/2011-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5836 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL. SUPOSTA PRESTAÇÃO IRREGULAR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA A MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS, POR PARTE DE PROFESSOR DA UFAL, SEM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TEFÉ-AM Nº. 1.13.000.000243/2011-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 3862 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI/MA (MANDATO COM TÉRMINO EM 2004). SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS À SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001395/2011-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6296 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE REPASSE DE VERBAS AO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA ¿ SUPOSTO PREJUÍZO CAUSADO À INSTITUIÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000555/2013-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6300 – Ementa: EX-GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE (2005 A 2008). TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM. ACÓRDÃO Nº 2680/2012. APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA. CONTAS JULGADAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 14) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001678/2011-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6293 – Ementa: CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF. ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS. 1 - REVISOR DE TEXTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) E PROFESSOR DE 1º E 2º GRAUS NO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO CEARÁ (CEFET/CE). SINDICÂNCIA PATRIMONIAL Nº 00190.005393-2008-13. MOVIMENTAÇÃO DE R$ 811.000,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 15) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000026/2012-84 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6271 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 08/04/2013 TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. TC Nº 018.502/2009-6. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT. CONVÊNIO N.º 523.244. 17/05/2005 A 15/06/2006. CONVÊNIO N.º 523.244. 26/12/2003 A 30/04/2005. RECURSOS TRANSFERIDOS À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INSTITUIÇÕES DE PESQUISA TECNOLÓGICA - ABIPTI. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS PELOS EX-SECRETÁRIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000238/2013-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5400 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ¿ INSS. PROCESSO Nº 60541-72.2007.4.01.3400. SUPOSTA CONDUTA DESIDIOSA DOS AGENTES PÚBLICOS. ATRASO DA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS DE DECISÕES /ACORDOS TRANSITADOS EM JULGADOS. POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DE MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 17) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000321/2013-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6206 – Ementa: 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF. INSS. PROCESSO Nº 31702-95.2011.4.01.3400. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE ENTREGA DE PLANILHA DE CÁLCULOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROLATADA PELO JUÍZO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000701/2013-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6257 – Ementa: PROCEDIMENTO ANALISADO EM CONJUNTO AO PA DE Nº 1.16.000.003161/2012-81. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM DESACORDO COM O PLANO DE CARGO E SALÁRIOS. INGRESSO DE CANDIDATOS NO NÍVEL SÊNIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000975/2013-45 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6200 – Ementa: 25ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF. ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL . PROCESSO Nº 004820-41.2008.4.01.3400. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE ENTREGA DE PLANILHA DE CÁLCULOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROLATADA PELO JUÍZO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001651/2012-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6303 – Ementa: FATOS ENVIADOS APÓS ANÁLISE DOS FATOS NO PIC DE Nº 1.16.000.001415/2012-27. EMMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA "EMBALAPLAST EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003161/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6256 – Ementa: PROCEDIMENTO ANALISADO EM CONJUNTO AO PA DE Nº 1.16.000.000701/2013-56. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM DESACORDO COM O PLANO DE CARGO E SALÁRIOS. INGRESSO DE CANDIDATOS NO NÍVEL SÊNIOR. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO/SERRA Nº. 1.17.000.000065/2013-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5370 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO MENDES - HUCAM/UFES. EDITAL Nº 01/2012. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RETIFICAÇÃO DO EDITAL APÓS TODAS AS FASES DO CONCURSO COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.000001/2008-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6309 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TC 000.070/2005-6. MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT. EX-GESTOR (PERÍODO DE 1996 A 2000). CONVÊNIO FNS 730/97. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDES AEGYPTI. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 24) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.20.000.001034/2011-34 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6248 – Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS ENVIO DE CÓPIAS DA AÇÃO PENAL Nº 2008.36.00.015231-7. MUNICÍPIOS DE ANAGÉ E DOM BASÍLIO. EX-DEPUTADO FEDERAL(MANDATO ENCERRADO EM 2006). SUPOSTA PARTICIPAÇÃO NA MÁFIA DAS "SANGUESSUGAS" COM A DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO Nº. 1.20.000.001795/2011-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5440 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI. INDÍCIOS DE SOBREPREÇO NA UTILIZAÇÃO DA TABELA SINAPI QUANDO COMPARADA À TABELA SICRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000120/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5590 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EMPREGADA TERCEIRIZADA E SERVIDORES. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE FRAUDES NOS PAGAMENTOS DE DESPESAS CARTORÁRIAS ENTRE OS MESES DE NOVEMBRO DE 2004 E MAIO DE 2007. PROCESSO ADMINISTRATIVO MT.0854.2007.A.000207. 1 - RESPONSABILIDADE DA EMPREGADA TERCEIRIZADA PELO PREJUÍZO CAUSADO. 2 - SERVIDORES. ATUAÇÃO NEGLIGENTE. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001057/2013-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6306 – Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU . TC 046.812/2012-1. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÍRCULO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO DE PIRANGA/MG. NÃO APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS À ENTIDADE POR MEIO DO CONVÊNIO 888/2003, SIAFI 496893. PROJETO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000107/2011-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6295 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE DENTRO DE UM CEMITÉRIO E O ASFALTAMENTO DE VIA DE ACESSO A UMA INDÚSTRIA DO PREFEITO MUNICIPAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUARAPUAVA-PR Nº. 1.25.004.000515/2011-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5696 – Ementa: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR. CONAB/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CPR DOAÇÃO) E ACOMPANHAMENTO DE RETOMADA DO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002361/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6267 – Ementa: VOTO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 04.02.2013 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREMEPE. SUPOSTA IRREGULARIDADE: CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL E SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000007/2013-62 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5402 – Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 968/07. MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001151/2012-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6297 – Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ- IFPI. REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 09/2012 ¿ REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA OS NOVOS CAMPI DO IFPI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. SUPERFATURAMENTO, AGRUPAMENTO DE OBJETOS NO MESMO LOTE, EXIGÊNCIAS NO EDITAIS SEM RAZOABILIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000051/2008-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6302 – Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PELOTAS - CEFET/RS. SERVIDOR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 34) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000122/2013-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6298 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA/RS. SUPOSTA VENDA DE TERRENOS DA ÁREA DE DOMÍNIO DA VIAÇÃO FÉRREA DE SANTA ROSA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004799/2011-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6301 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - INCA. SERVIDORAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000041/2010-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6304 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE GOYTACAZES/RJ. EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - EMUT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEMARCAÇÃO DE VAGAS PRIVATIVAS PARA VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO 23/2008 DO CONTRAN. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000557/2013-77 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6294 – Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA ¿ UFSC. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2011 PARA FORNECIMENTO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO ENVIADA PELO HOSPITAL POR PROBLEMAS NOS MATERIAIS FORNECIDOS UMA VEZ QUE SERIAM DE BOA QUALIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000634/2007-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5325 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO. AEROPORTO INTERNACIONAL HERCÍLIO DA LUZ/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE. OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO VEICULAR LOCALIZADA ENTRE O ESTACIONAMENTO E A ENTRADA DO SAGUÃO DE PASSAGENS E EMBARQUE. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PROCURADORIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001744/2013-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5428 – Ementa: CORREGEDORIA REGIONAL DO INSS/SP. SERVIDORA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD. CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.34.003.000211/2004-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6378 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. REALIZAÇÃO DO PREGÃO ECT N° 042/2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONSTATAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 41) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000521/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5432 – Ementa: REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO. AUDITOR FISCAL DO TRABALHO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES DO MPT. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000546/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5460 – Ementa: RÁDIOS COMUNITÁRIAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS/SP. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA VEDAÇÃO AO PROSELITISMO POLÍTICO NO PERÍODO ANTECEDENTE ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000405/2008-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6189 – Ementa: ONGS LIGADAS A LÍDER DO "MOVIMENTO SEM TERRA". PROJETO BIODISEL. RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO POR MEIO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM O INCRA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ELEVAÇÃO PATRIMONIAL DE PESSOAS LIGADAS AO REQUERIDO. 1 ¿ ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE TEODORO SAMPAIO. 2 ¿ FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ASSENTADOS E AGRICULTORES. 3 ¿ ASSOCIAÇÃO PATATIVA DO ASSARÉ DO ASSENTAMENTO CHE GUEVARA E OUTRAS. DILIGÊNCIAS EFETIVADAS PELO PROCURADOR OFICIANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 44) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000088/2013-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5731 – Ementa: NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, SANTO ANDRÉ/SP. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS E SUPOSTA OFENSA À PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000548/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5415 – Ementa: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP. COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2011. LICITAÇÃO DE OBRAS DO PAC COPA. SUPOSTA ILEGALIDADE. EMPRESA INABILITADA MESMO TENDO APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREVISTA EM EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.028.000041/2012-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 5451 – Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. POSTO DE ATENDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA. MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP. SUPOSTO DESCASO POR PARTE DO PERITO MÉDICO EM RELAÇÃO AO ESTADO EMOCIONAL DO REQUERIDO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001042/2001-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS – Nº do Voto Vencedor: 6247 – Ementa: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. EX-SECRETÁRIO (GESTÃO 1997 A 2004). CONVÊNIOS N.° 173/1996 (SIAFI 313421), 174/1996 (SIAFI 313296) E 187/1996 (SIAFI 3139960). SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 48) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000051/2007-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para elucidar indícios de malversação de verbas do FUNDEF/2005, repassadas ao Município de Euclides da Cunha/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 49) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GUANAMBI Nº. 1.14.009.000064/2013-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Representação formulada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Pires/BA, imputando ao Prefeito descumprimento do art. 69, inciso XIV, do Estatuto da categoria, que garante adicional de insalubridade para determinadas atividades. Aduz, ainda, a mesma entidade, que os profissionais do Magistério não tem recebido o adicional de progressão funcional por nível, diplomação e certificação, previsto no plano de carreira, proveniente de verba do FUNDEB. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 50) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000236/2013-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Anonimato dando conta de injustificadas realizações de licitação, envolvendo altos custos, não condizentes com o tamanho do Município de Belterra/PA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 51) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001367/2013-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Peças de informação instauradas para apurar suposta omissão do Município de Pombos/PE no recolhimento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores, referentes aos meses de marco e abril de 2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição, tendo em vista entendimento adotado pela 5ª CCR/MPF no sentido de constituir matéria afeta à competência da Justiça Federal o assunto ora tratado nos autos, referente à falta de repasse das contribuições previdenciárias. 52) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000623/2013-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Feito iniciado para esclarecer suspeita de anormalidades na gestão dos recursos financeiros do FUNDEF/2005-2006 repassados ao Município de Lagoa de Pedras/RN. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 53) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000223/2013-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Informes enviados à PRM/Volta Redonda/RJ pelo Juízo Federal da Vara única de Barra do Piraí/RJ, concernentes a possíveis irregularidades ocorridas no Cartório do 2º Ofício de Barra do Piraí/RJ, em relação a matrícula de imóvel. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 54) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000516/2013-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Declarações prestadas na PR/RO, atribuindo a advogados do Muinicípio de Porto Velho/RO o cometimento de condutas indevidas. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 55) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.34.010.000817/2010-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Resumo: Procedimento instaurado para investigar atos indevidos atribuídos ao Prefeito do Município de Taiaçu/SP, consistentes na eventual utilização de verbas federais, destinadas à execução dos programas saúde da família e vigilâncias Epidemiológica, para manter serviços de pronto atendimento hospitalar, como também na possível contratação de pessoal para a Associação Médica de de Taiaçu, sem efetuar o recolhimento de INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 56) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.05.000.001222/2011-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6151 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE AO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000399/2007-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6066 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). SUPOSTA IRREGULARIDADE EM DOIS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TERRAS RURAIS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAPÁ, HAJA VISTA QUE ESTARIAM HÁ QUATRO ANOS AGUARDANDO A EMISSÃO DO TÍTULO DE DOMÍNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002320/2011-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6155 – Ementa: 1. INCRA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DO CRÉDITO FOMENTO PARA O PAE/CABALIANA I, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, PELAS PESSOAS JURÍDICAS O.B. DA SILVA E VOLKAR DA AMAZÔNIA LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000032/2013-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6141 – Ementa: 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OCUPAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NO JARDIM DOS NAMORADOS PELA ECT, UMA VEZ QUE VEÍCULOS CONTRATADOS PELA REFERIDA EMPRESA ESTARIAM ESTACIONADOS NA ÁREA EM COMENTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com remessa de cópia dos autos ao ente estatal responsável pela administração da área. 60) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000119/2011-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6009 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1066/2007. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À GESTÃO DO REFERIDO PROGRAMA. A) CARTÕES NÃO ENTREGUES PELA CAIXA. B) FREQUÊNCIA ESCOLAR INFERIOR AO ESTABELECIDO NO PROGRAMA. C) BENEFICIÁRIO RECEBE POR CRIANÇA SEM NO ENTANTO SER RESPONSÁVEL PELA CRIANÇA. D) BENEFICIÁRIO COM INDÍCIOS DE RENDA PER CAPITA SUPERIOR AO ESTIPULADO PELO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000009/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6199 – Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO (TOPA). MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA. REPRESENTAÇÃO DANDO NOTÍCIA DE QUE HOUVE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSORA DO TOPA, DE MARÇO A OUTUBRO DE 2011, SEM A DEVIDA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000152/2010-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6041 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01196/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DA CODEVASF. MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA. VINCULADO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. IRREGULARIDADES SANADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 63) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA- BA Nº. 1.14.007.000019/2013-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6003 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB E DO SUS E SUPOSTA FALTA DE PAGAMENTO A FUNCIONÁRIOS. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 64) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000752/2012-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6165 – Ementa: 1. FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, EXERCÍCIO 2007. APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS PELO FNDE AO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001077/2013-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6164 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA/CE. EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AS INFORMAÇÕES DO SITE DO CRA/CE. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM NÃO SOLUCIONA O PROBLEMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.002.000236/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6169 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO. CONVÊNIO Nº 224/1997. MUNICÍPIO DE PARAMBU/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONVÊNIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 67) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000035/2008-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5893 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MINISTÉRIO DO TURISMO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELOS MINISTÉRIOS COM O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA. MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000064/2013-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5905 – Ementa: 1. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE TEJUJUÇUOSA/CE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000160/2013-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5999 – Ementa: 1. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEF. TCM/CE. ACÓRDÃO Nº 1707/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCO/CE. EXERCÍCIO 2001. EX-GESTOR PARCIFAL SILVA NEVES. 2.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MEDIDAS ADOTADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 70) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001372/2013-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6093 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. CÓPIA DO PAD Nº 003/2012-COGER/DPF INSTAURADO PARA APURAR A EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DO SERVIDOR EM VIRTUDE DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE VIATURA OFICIAL PARA FINS PARTICULARES PARA DESLOCAMENTO DO TRABALHO PARA A SUA RESIDÊNCIA E VICE-VERSA SEM AUTORIZAÇÃO DE SUA CHEFIA IMEDIATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006047/2010-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6035 – Ementa: 1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU). MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA (ANARA). PROCESSO TC Nº 010.774/2009-0. ACÓRDÃO Nº 2811/2010-TCU-PLENÁRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS RELATIVOS AO CONTRATO DE REPASSE Nº 157.665-41/2003 (SIAF Nº 491318), CELEBRADO EM 18/12/2003 ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E A ANARA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000054/2006-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5675 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CONTRATO DE REPASSE 409661/2000. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA FISCALIZAÇÃO POR SORTEIO DA CGU NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES CONSISTENTES NO ATRASO NA EXECUÇÃO DE METAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 010701965/2000, BEM COMO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE COM APENAS UMA PROPOSTA VÁLIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000183/2009-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6209 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDORES DO INCRA NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº"S 583/84 E 584/84. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000063/2012-40 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6068 – Ementa: 1. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB). SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DE EMPREGADO PÚBLICO VINCULADO AO QUADRO FUNCIONAL DA CONAB POR ESTAR ENQUADRADO EM NÍVEL SALARIAL BEM SUPERIOR AQUELE PREVISTO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS (PCS). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000609/2013-99 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6149 – Ementa: 1. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINA GERAIS (TRE/MG). CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EDITAL Nº 01/2012 PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS NO QUADRO DO TRE/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 76) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000746/2013-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6000 – Ementa: 1. DNIT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFORMA DA RODOVIA QUE LIGA BELO HORIZONTE A OURO PRETO (BR 040 e BR 356). 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000997/2012-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6208 – Ementa: 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO DA LEMG Nº 003/1997, QUE CRIA E INSTITUI NOVA MODALIDADE DE JOGO DE AZAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 78) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001709/2012-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5762 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG). CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO DA UFMG. POSSÍVEL ATRASO NO FECHAMENTO DOS PORTÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 79) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002392/2012-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6139 – Ementa: 1. CONCURSO PÚBLICO. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. EDITAL 7/2012. CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES. EVENTUAL VICIO FORMAL NA CORREÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 80) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003284/2012-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5900 – Ementa: 1. DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - DECEA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO DA CESGRANRIO - EDITAL 001/2012 - CONTROLADOR DE TRÁFEGO AÉREO. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE RECONTAGEM DE PONTOS E ACESSO AO ESPELHO DE PROVAS. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000167/2012-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6043 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 07/2012 PARA O PREENCHIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR 3º GRAU, ESPECIALISTA EM FÍSICA. FAVORECIMENTO DE CANDIDATO. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000151/2012-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6224 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU). FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA (FAPEU). PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2010 DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA. EVENTUAL IRREGULARIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA DO HC-UFU, TENDO EM VISTA QUE SUPOSTAMENTE NÃO HOUVE NENHUMA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 83) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000043/2010-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6025 – Ementa: 1. INSS. EVENTUAL IRREGULARIDADE PERPETRADA NO ÂMBITO DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, UMA VEZ QUE O SERVIDOR DO INSS ESTARIA COBRANDO PARA VIABILIZAR APOSENTADORIAS SUPOSTAMENTE FRAUDULENTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000534/2013-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6029 – Ementa: 1. FUNASA. CONVÊNIO Nº 644148. MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA/PA. OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS. EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 20090059. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000566/2013-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5903 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 37028/2012. MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES LIGADAS AO PROGRAMA DE "PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA". IMPROPRIEDADES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000756/2013-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6205 – Ementa: 1. FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC029.298/2011-3 INSTAURADA PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. FUNCIONÁRIO PÚBLICO. EX-FUNCIONÁRIO. PREJUÍZO CAUSADO AO BANCO, POR MEIO DE SAQUES INDEVIDOS, MEDIANTE FRAUDE, EM 25 CONTAS/CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS RURAIS, ENVOLVENDO RECURSOS DO FNO, NA MENCIONADA AGÊNCIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002226/2011-56 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6073 – Ementa: 1. IPHAN. PROCEDIMENTO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONSTRUÇÃO REALIZADA EM BEM TOMBADO PELA IPHAN, HAJA VISTA QUE POSSIVELMENTE ENCONTRAVA-SE EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE CONSERVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002344/2011-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6002 – Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. COORDENADORA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO JOÃO BATISTA - APROCJOB/PA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS EM RAZÃO DO CONVÊNIO Nº 008/2003. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REALIZADA PELO TCU. ACÓRDÃO Nº 11163/2011. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 89) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000212/2011-98 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6117 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA". MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO PROGRAMA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002274/2009-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6133 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. "SANGUESSUGAS" E "AMBULÂNCIAS". MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO ÂMBITO DOS CONVÊNIOS Nº 3610/2002, 3654/2002 E 1676/2003. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.001266/2012-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6030 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. A) AUSÊNCIA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE). B) ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CAE EM VIRTUDE DE NÃO TER ATUADO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000339/2013-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6214 – Ementa: 1. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SECSER/2012. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA NÃO PREVISÃO DE RECURSO NO EDITAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.000.002014/2004-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5616 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 082/04. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO ALUDIDO RELATÓRIO. A) AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E POSTERIOR RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, BEM COMO INCONSISTÊNCIAS ENTRE O RECOLHIDO E O EFETIVAMENTE COMPROVADO PELO CONTRATANTE, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. B) INVIABILIDADE DE CERTIFICAÇÃO QUANTO À FIDEDIGNIDADE DOS DADOS TRANSMITIDOS PELO CARTÓRIO (SISOBI). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 94) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000075/2007-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6036 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE BONITO/PE. EX-PREFEITA. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS EM VIRTUDE DE CONVÊNIO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO BEM TI VI E DO ESTRITO NORTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001738/2012-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6161 – Ementa: 1. SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PIAUÍ (OCEPI). CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PIAUÍ (SESCOOP/PI). SUPOSTA RECUSA DE EMPOSSAMENTO DE CONSELHEIRA PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO POR PARTE DO PRESIDENTE DO REFERIDO CONSELHO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº. 1.27.001.000017/2008-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6070 – Ementa: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. TERMO DE PARCERIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES DENTOR DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS FINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL QUE TEM COMO AGENTE FINANCIADOR A CEF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PICOS-PI Nº.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

1.27.001.000177/2012-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5525 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE PICOS/PI. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRESERVAÇÃO DE DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A CONVÊNIOS E PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001692/2011-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6132 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. MÉDICO PERITO DO INSS (GERÊNCIA NATAL), QUE ESTARIA TRABALHANDO EM OUTROS LOCAIS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001819/2011-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6210 – Ementa: 1. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIS EM DESFAVOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, EM RAZÃO DE FALTA E/OU INSUFICIÊNCIA DO REVIDO RECOLHIMENTO DO PASEP. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000892/2010-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6123 – Ementa: 1. ICP INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO VOLTADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO BARCELONA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000217/2010-76 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6034 – Ementa: 1. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. NOTÍCIA SOBRE O COMÉRCIO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS POSSIVELMENTE CONTRAFEITAS NO CAMELÓDROMO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE. EVENTUAL NÃO FISCALIZAÇÃO DO INGRESSO DE MERCADORIAS ESTRANGEIRAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000007/2001-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6103 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO (INDESP). MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS. IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM CONSTRUÇÃO DE 19 QUADRAS E UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 103) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000332/2010-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6128 – Ementa: 1. EXÉRCITO BRASILEIRO. 29º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PROFISSIONAL DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM. 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO DE SANTA MARIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000804/2011-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6045 – Ementa: 1. INSS. SUPOSTA REALIZAÇÃO, PELO MÉDICO PERITO DO INSS MARIO ELEU MAZZINE SILVA, DE ATIVIDADES PRIVADAS QUE, EM TESE, PODEM PREJUDICAR O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES NA AUTARQUIA. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. MERAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001528/2013-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6225 – Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). CESPE/UNB. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 01/2012. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento, remetendo-se os autos ao(à) PGR/PFDC - AURELIO VIRGILIO VEIGA RIOS para análise. 106) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005363/2012-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6079 – Ementa: 1. CREA/RJ. DENÚNCIA DE CANDIDATA EM CONCURSO PÚBLICO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA PRETERIÇÃO DE NOMEAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, HAJA VISTA QUE A VAGA DA CANDIDATA APROVADA TERIA SIDO PREENCHIDA POR ARQUITETO TERCEIRIZADO, SENDO POSTERIORMENTE OCUPADA POR ENGENHEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005858/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6201 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REGIONAIS PARA O CREA/RJ. IMPUGNAÇÃO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DOS CONSELHEIROS POR CONTAS DESAPROVADAS PELO TCU EM DESACORDO COM REGULAMENTO DO CREA/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000038/2013-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6162 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 184790/2006. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CONVÊNIO Nº 4178/2005. MUNICÍPIOS DE APERIBÉ, BOM JESUS DO ITABAPOANA E CARDOSO MOREIRA SITUADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS NO ÂMBITO DO REFERIDO CONVÊNIO, TAL COMO DIVERGÊNCIA ENTRE OS EQUIPAMENTOS LICITADOS E OS EFETIVAMENTE ENTREGUES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ITAPERUNA-RJ Nº. 1.30.004.000044/2013-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 5663 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2012, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000181/2010-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6226 – Ementa: 1. PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. IPHAN. CONJUNTO PAISAGÍSTICO E URBANÍSTICO DE VASSOURAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM BENS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CASA BARÃO DE VASSOURAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001484/2012-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6021 – Ementa: 1. FUNDAÇÃO DE AMPARO TECNOLÓGICO AO MEIO AMBIENTE (FATMA). VARA FEDERAL AMBIENTAL, AGRÁRIA E RESIDUAL DE FLORIANÓPOLIS/SC. EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003447/2012-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6084 – Ementa: 1. CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA DA 5ª REGIÃO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA CONCESSÃO INDEVIDA DE REGISTRO PROFISSIONAL A GRADUADOS EM CURSOS NÃO REGISTRADOS NO MEC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000526/2013-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6072 – Ementa: 1. RECEITA FEDERAL DO BRASIL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA DESTRUIÇÃO DE BENS APREENDIDOS POR AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS. NOTÍCIA JORNALÍSTICA DE DESTRUIÇÃO DE LOTE DE AUTOMÓVEIS MODELO BMW MINI COOPER JCW SEMINOVOS APREENDIDOS EM RAZÃO DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007304/2012-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6145 – Ementa: 1. SINTERC DF/GO, SINDIFAST, SINTERC/SP e a FENTERC. SUPOSTOS DESVIOS NA GESTÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS EM RELAÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, DE CONVÊNIO E BORDE DE AERONAVES DE BRASÍLIA E GOIÁS - SINTERC DF/GO, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS DE SÃO PAULO - SINDIFAST, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E REFEIÇÕES CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTERC/SC E À FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS ¿ FENTERC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008314/2010-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6203 – Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 011/2011. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. "PROJETO GUARDA-MIRIM". MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONCERNENTE À AUSÊNCIA DE ENVIO DE PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DOS VALORES A SEREM DEVOLVIDOS À CONTA BANCÁRIA DO CONVÊNIO E DA QUANTIA GASTA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000393/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6213 – Ementa: 1. INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE JORNADA PELOS MÉDICOS PERITOS DO INSS EM AMERICANA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000684/2010-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6217 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO Nº 568964. MUNICÍPIO DE JACI/SP. OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA MÁRIO COVAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO. EVENTUAL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000083/2013-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6001 – Ementa: 1. MUNICÍPIO DE JAÚ/SP. SUPOSTA OCUPAÇÃO INDEVIDA DE IMÓVEL PERTENCENTE À UNIÃO. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000163/2007-75 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6048 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO. ANO DE 2004. 2. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000740/2006-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS – Nº do Voto Vencedor: 6160 – Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT). EVENTUAIS IRREGULARIDADES RELATIVAS À OMISSÃO NA APURAÇÃO DE SUPOSTAS CONDUTAS IRREGULARES PRATICADAS PELA ENTÃO COORDENADORA DO CAMPUS DA UFT DE PORTO NACIONAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000098/2009-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para elucidar indícios de falsificação de folhas de ponto por parte de médicos atuantes no PSF do Município de Itabuna/BA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 122) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000507/2013-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5790 – Ementa: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA. REPRESENTAÇÃO FISCAL. PROCESSO Nº 10380.000234/2013-14. MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. EX-PREFEITA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 123) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BACABAL-MA Nº. 1.19.004.000027/2013-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Eventual falta de destinação do percentual mínimo dos recursos oriundos do FNDE, conforme estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, bem no artigo 25, §1º, IV, b da LC nº 101/2000. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 124) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000604/2013-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Procedimento deflagrado para esclarecer notícia de possibilidade de privatização da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 125) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000064/2012-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Suposta realização de contrato entre a Companhia Municipal de Administração Portuária e a FB Operadora Portuária-ME, para disponibilização de estrutura para a operação do dique flutuante denominado "Kujira", sem prévia realização de licitação. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 126) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000420/2013-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Relato de nepotismo no Município de Belford Roxo/RJ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 127) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000058/2013-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: Autos instruídos com termo de declarações, informando sobre possível encaminhamento de pessoa, para ser atendido em escritório particular, mediante pagamento, a fim de realizar serviços que seriam prestados por servidor do INCRA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 128) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000082/2010-96 - Relatado por: Dr(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: – Ementa: ICP deflagrado para apurar desvio de verbas da saúde, supostamente ocorrida no Município d Caçador/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do declínio, sendo atribuição do MPF para atuar no feito. Adotam-se como razões de decidir o estudo do colega Edilson Vitorelli Diniz Lima, da PRM-Governador Valadares/MG e o voto proferido no P.A. nº 1.36.000.000532/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro Medeiros desta Câmara e, ainda, o Relatório de Reunião produzido pela Relatoria para aplicação de Verbas Federais em Saúde em 23/11/12, que ora faço juntar aos autos. 129) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.16.000.000752/2009-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6060 – Ementa: SENADO FEDERAL. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PR/RS X PR/DF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 130) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.001.001114/2013-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5615 – Ementa: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC. SUPOSTA IRREGULARIDADE AO ACEITAR A INDICAÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR REGIUS - SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, QUE SOFREU PENALIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 131) PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000250/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5833 – Ementa: MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO N.º 666/2001 - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000049/2006-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5226 – Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À CULTURA DA UNIFAP E DO ESTADO DO AMAPÁ ¿ FUNDAP. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS A DIVERSOS CONTRATOS EXECUTADOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 133) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000360/2011-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6115 – Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO Nº 1787/2001. MUNICÍPIO DE MANACAPURU/MA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE EROSÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA EDUARDO RIBEIRO NO REFERIDO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO SUPRACITADO CONVÊNIO. O RELATÓRIO DO TCU CONCLUIU PELA NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS FINAL, SENDO IMPUTADA A RESPONSABILIDADE DE R$ 770.000,00 EM DESFAVOR DE EX-GESTOR MUNICIPAL DEVIDO À EXISTÊNCIA DA DUPLICIDADE DE RECURSOS (FEDERAL E ESTADUAL) PARA A EXECUÇÃO DA MESMA OBRA - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. Declarou-se suspeito o Dr. Sergio Monteiro de Medeiros por motivo de foro ínitmo. 134) PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001151/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5693 – Ementa: MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB/2009. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 135) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000758/2013-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6111 – Ementa: DIRETOR DE SECRETARIA DA 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 136) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001527/2010-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5841 – Ementa: BENS PÚBLICOS. PATRIMÔNIO DA UNIÃO. SUPOSTA INVASÃO DE TERRA NO HORTO FLORESTAL DO CABULA, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CONJUNTO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES COM DEMARCAÇÃO E VENDA DE LOTES PARA TERCEIROS - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 137) PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001729/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5304 – Ementa: SUS. HOSPITAL PORTUGUÊS. SUPOSTA UTILIZAÇÃO PELO HOSPITAL PORTUGUÊS, DA ESTRUTURA DO HOSPITAL PROFESSOR EDGARD SANTOS - HUPES, PARA PREPARAÇÃO DE PACIENTES SUBMETIDOS À CIRURGIA DE TRANSPLANTE DE FÍGADO, EM QUE PESE RECEBER RECURSOS DO SUS PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MÉDICO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 138) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000078/2011-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6127 – Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO MENCIONADO PROGRAMA HABITACIONAL, CONSISTENTE NO FATO DE QUE ALGUNS FUNCIONÁRIOS DA CEF ESTARIAM ATUANDO COMO CONSTRUTORES DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, BENEFICIANDO-SE DO ACESSO A INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 139) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.15.000.000240/2009-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5863 – Ementa: CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO - CGEN. SUPOSTO FAVORECIMENTO À BIOPIRATARIA E DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 140) PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000746/2011-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5945 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS N° 00206.000894/2007-14 E A NOTA TÉCNICA N° 848/DSEDUII/DS/SFC/CGU-PR. DIVERSAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA ASSOCIAÇÃO EXISTENTE ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-IFCE E O CENTRO DE PESQUISA E QUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA ¿ CPQT, BEM COMO OUTRAS INCONGRUÊNCIAS ENVOLVENDO O IFCE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 141) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000010/2011-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5771 – Ementa: SUPOSTAS MANIPULAÇÕES DE REGISTROS DE INADIMPLÊNCIA EFETUADOS PELA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - ADENE NO SISTEMA SIAFI. PERÍODO DE 2004 A 2008. MUNICÍPIOS DE UBAJARA E CROATÁ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 142) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000030/2009-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6052 – Ementa: NSS. SEGURADO. SUPOSTA FRAUDE EM OBTENÇÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO ANO DE 1973. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 143) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRATEÚS/TAUÁ-CE Nº. 1.15.003.000069/2008-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6005 – Ementa: COMUNIDADE INDÍGENA. PLEITO DE TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE INÁCIO AMÉRICO BEZERRA PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO ALVES CARDOSO DA ALDEIA TOURÃO, QUE CONGREGA O POVO POTIGUARA DA ALDEIA TOURÃO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PGR/6A.CAM - 6A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 144) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000158/2011-25 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6046 – Ementa: SENADO FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 145) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001208/2013-53 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4920 – Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. EX-SERVIDORA. CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DE DEPUTADO FEDERAL PELO ESTADO DE PERNAMBUCO . SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 146) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001361/2013-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5938 – Ementa: COORDENADORA-GERAL DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZAÇÃO DE DESEMBARQUE DE ESTRANGEIRO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO, EM 9/10/2009, QUE, EM TESE, POSSUIRIA VISTO INCOMPATÍVEL COM O LAPSO TEMPORAL QUE FICARIA RESIDINDO NO BRASIL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 147) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.16.000.002229/2011-24 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5741 – Ementa: RODOVIA FEDERAL - BR-135. SUPOSTO ATRASO INJUSTIFICADO NA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO QUE LIGA AS CIDADES DE BERTOLÍNIA E ELISEU MARTINS, LOCALIZADA NO SUL DO ESTADO DO PIAUÍ. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 148) PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002394/2008-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5890 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 544/2008 FUNTTEL - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES. IRREGULARIDADES. BAIXO GRAU DE CONSISTÊNCIA NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES. AUSÊNCIA DE METAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO. CARÊNCIA DE CONTROLES DE ARRECADAÇÃO. IRREGULARIDADES NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 149) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE COLATINA-ES Nº. 1.17.002.000070/2012-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6108 – Ementa: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES. SUPOSTA VENDA, ALUGUEL E ABANDONO DE IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA". - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002050/2012-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5413 – Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS. PREENCHIMENTO DE FUNÇÃO COMISSIONADA SEM PROCESSO SELETIVO INTERNO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.002122/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5307 – Ementa: CÓPIA DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 27234-45.2012.4.01.3500 DA 6ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS. VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.. SUPOSTAS IRREGULARIDADES E SUPERFATURAMENTO EM PROCEDIMENTOS EXPROPRIATÓRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE TRECHOS DA FERROVIA NORTE-SUL. ESTADO DE GOIÁS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000258/2010-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5690 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA. LICITAÇÃO. SUPOSTO CONLUIO ENTRE A EMPRESA CAMARGO CORRÊA E OUTRAS COM O OBJETIVO DE FRAUDAR O CARÁTER COMPETITIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT Nº. 1.20.000.001285/2010-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5834 – Ementa: MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO N° 3604/2001. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 154) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO DO SUL Nº. 1.21.000.000400/2009-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5758 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 7/2006. INSTITUTO ZEQUINHA BARBOSA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONVÊNIO Nº 041/2003.. PROJETO GOVERNAMENTAL DENOMINADO DE "SEGUNDO TEMPO". IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 155) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CORUMBA-MS Nº. 1.21.004.000217/2011-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6050 – Ementa: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA ¿ SAMU. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 156) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000088/2011-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5733 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ ECT. FISCALIZAÇÃO EFETUADA NA REDE DE AGÊNCIAS FRANQUEADAS. RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 32/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000754/2013-70 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5739 – Ementa: UNIÃO FEDERAL. EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE TRECHO DA BR-040. SUPOSTO PREJUÍZO AOS MORADORES DE CONDOMÍNIOS E ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG. COBRANÇA DE PEDÁGIO, NO POSTO A 1 KM DO TREVO DE OURO PRETO/MG. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 158) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000761/2013-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5689 – Ementa: COOPERATIVA UNIPROPRAS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATO DE SEGURO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000883/2013-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6004 – Ementa: EMPRESA FILADÉLPHIA EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS LTDA. CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO. SUPOSTA LESÃO AOS CONSUMIDORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 160) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001749/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5425 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS ¿ UFMG. DOCENTES. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS RELACIONADAS A CONCURSOS REALIZADOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 76-A, DA LEI 8.112/90. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/1A.CAM - 1A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

para análise. 161) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002050/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5306 – Ementa: ECT. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2747/2009. CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE AGÊNCIAS DE CORREIOS FRANQUEADAS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SOB O REGIME DE FRANQUIA POSTAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL Nº 9912269129. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002144/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5417 – Ementa: MENSAGENS SUBLIMINARES (CHAMADAS-RELÂMPAGOS) DURANTE A EXIBIÇÃO DA NOVELA CARROSSEL, VEICULADA PELO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO ¿ SBT. SUPOSTA IRREGULARIDADE/ABUSIVIDADE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 163) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000363/2012-54 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6109 – Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ¿ ECT. AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORDINÁRIA DE FORMA SUPOSTAMENTE TEMERÁRIA, HAJA VISTA QUE CONTRÁRIA A JULGADO DO STF. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000001/2013-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6059 – Ementa: MUNICÍPIOS DE MESQUITA, IMBÉ DE MINAS E UBAPORANGA. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000048/2012-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5743 – Ementa: RODOVIA FEDERAL. TRANSPORTE DE CARGA COM EXCESSO DE PESO. EMPRESA SG SOLUÇÕES ALTERNATIVAS LTDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 166) PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.012.000213/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4865 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. EMPRESA TRANSPORTADORA. CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000613/2013-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5426 – Ementa: CONGRESSO NACIONAL. SUPOSTA COBRANÇA DE ¿CAIXINHA¿ DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS POR DIRIGENTES DE PARTIDOS POLÍTICOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 168) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.000768/2013-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5881 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELA FUNASA. CONVÊNIO 2707/2005. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 169) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.001180/2010-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5335 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PR/PA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O OBJETIVO DE SE OBTER MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUANTO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À GESTÃO DA SAÚDE. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA/CASTANHAL Nº. 1.23.000.002105/2011-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5409 – Ementa: TCU. ACÓRDÃOS NÚMEROS 5017/2011 E 7838/2011. TC 016.919/2008-8. FUNASA /COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ. ANÁLISE DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2007. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO ORDENADOR DE DESPESAS. APLICAÇÃO DE MULTA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000304/2011-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5735 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 637. MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICIPIO DE TUCURUI-PA Nº. 1.23.003.000205/2009-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5809 – Ementa: MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO. PROJETO DE ASSENTAMENTO CIGANA. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO INCRA . CONSTRUÇÃO DE CASAS (CRÉDITO DE INSTALAÇÃO). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 173) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001341/2009-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5686 – Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. LICITAÇÕES DIRECIONADAS ÀS EMPRESAS COMPEC, COMTÉRMICA, CRE, GABARITO, JGA E MARANATA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 174) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.002191/2012-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5305 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL Nº 414/2009. "OPERAÇÃO GASPARZINHO"- INVESTIGAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE GARANTIA FRAUDES E DESVIOS DE RECURSOS DE MUNICÍPIO E ÓRGÃO PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE DESPESAS NO MUNICÍPIO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2010 E 010/2010. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000380/2011-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5323 – Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N° 01642. 32ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS: 1) FALHAS NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE; 2) LICITAÇÃO DE OBRA COM PREÇO MÁXIMO ACIMA DO CUSTO ORÇADO; 3) AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS SOBRE O PLANO DE TRABALHO; E 4) FALTA DE DEPÓSITO DA CONTRAPARTIDA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000795/2009-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6080 – Ementa: MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. CONTRATO DE REPASSE Nº 0280704-18/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000508/2012-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5691 – Ementa: RODOVIA PR-317 (TRECHO MARINGÁ/PR A FLORESTA/PR). DEMARCAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO. ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA VIAPAR - RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ SIA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 178)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGA-PR Nº. 1.25.006.000618/2010-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5017 – Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO DE REPASSE Nº 025791144/ 2008- SIAFI 631821, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MARINGÁ. EXECUÇÃO DE DRENAGENS DE GALERIAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. BASE EM PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE PREÇOS RELATIVAS AO CONTRATO DE REPASSE COTEJADAS COM A TABELA DO SISTEMA SINAPI, CUSTO SUPERIOR À MEDIANA DO SINAPI. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator. 179) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000916/2013-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6106 – Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO ¿ UFRPE. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2010. PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS EFETUADA POR MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA/JUAZEIRO Nº. 1.26.001.000075/2008-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5687 – Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO DE REPASSE N. 118.983-73. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000561/2013-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6075 – Ementa: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ/PI. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001485/2012-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5732 – Ementa: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 183) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000006/2013-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5887 – Ementa: MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO TURISMO. CONTRATO DE REPASSE Nº 0266871-52/2008. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.000.000800/2012-07 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5698 – Ementa: RODOVIA FEDERAL - BR 285. PARTICULARES. USO DE FAIXA DE DOMÍNIO DA BR-285, EM SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000964/2013-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5907 – Ementa: ACÓRDÃO 682/2013-TCU. PERCEPÇÃO CUMULATIVA DE PROVENTOS POR SERVIDOR INATIVO DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000660/2011-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5736 – Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. CONDUTA DE POLICIAIS. REVISTA DE CIDADÃO EM ABORDAGEM POLICIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/2A.CAM - 2A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO DO MPF para análise. 187) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000334/2013-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6054 – Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS ¿ IBGE. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO IBGE Nº 91/2012. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS COMPLEXOS DO IBGE NO RIO DE JANEIRO E NA SEDE DA UNIDADE ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000525/2013-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5692 – Ementa: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO. ASSISTÊNCIA JURÍDICA PRESTADA A PENSIONISTAS POR MEIO DE CONTRATO COM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. DESCONTOS FEITOS EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM CONCORDÂNCIA EXPRESSA DOS PENSIONISTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito deste Colegiado, remetendo-se os autos à PGR/3A.CAM - 3A.CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO para análise. 189) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000799/2013-62 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6057 – Ementa: MARINHA DO BRASIL. CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO - CIAA. LICITAÇÃO. CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE COMERCIAL. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002006/2012-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5596 – Ementa: SUPOSTO CONLUIO ENTRE AS EMPRESAS NORBERTO ODEBRECHT, ANDRADE GUTIERREZ E QUEIROZ GALVÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ¿ PAC ¿ NAS COMUNIDADES DO COMPLEXO DO ALEMÃO, MANGUINHOS E ROCINHA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 191) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004658/2011-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5422 – Ementa: HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS. AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ¿LAPATINIBE¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006666/2012-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6107 – Ementa: FINEP - AGÊNCIA BRASILEIRA DA INOVAÇÃO. SUPOSTA JUNTADA DE DOCUMENTO SIGILOSO AOS AUTOS DE AÇÃO AJUIZADA CONTRA A PESSOA JURÍDICA ¿GRANJA RASSI LTDA¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000164/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6074 – Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA. MÉDICO PERITO. CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO DA EMPRESA REPRESENTANTE. AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE EXAMES PERICIAIS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000008/2012-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5303 – Ementa: ANTT. RODOVIAS. COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - CONCER. SUPOSTOS TRANSTORNOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTES OCORRIDOS NA PISTA DE SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS - BR-040. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 195) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000364/2011-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5302 – Ementa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. SUPOSTO EXTRAVIO DE MATERIAL ADQUIRIDO PARA IMPLANTAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 184/2005. IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS E UMA PADARIA ESCOLA. VALOR LIBERADO PELO MDS R$ 84.997,00. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000192/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5953 – Ementa: BLOQUEIO DE CONTAS DE FGTS E PIS DE SEGURADOS DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000193/2013-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6078 – Ementa: MUNICÍPIO DE MENDES/RJ. AUSÊNCIA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE). POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO REPASSE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000212/2009-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5967 – Ementa: INQUÉRITO POLICIAL Nº30/05. OPERAÇÃO "CLONE INVISÍVEL". OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FALSIFICADOS DE BENEFICIÁRIOS DO INSS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE V.REDONDA/B.PIRAÍ Nº. 1.30.010.000220/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5876 – Ementa: NCRA. SERVIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS NO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA DO SALTO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000723/2009-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5697 – Ementa: AUDITORIA Nº 1846/DENASUS. HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO (HSE). CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO DENASUS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 201) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000834/2008-57 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 6126 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO N.º 255/2010. INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA- INC. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2008. SUPOSTO DIRECIONAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA TERUMO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 202) PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000901/2008-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5597 – Ementa: JOGOS PAN E PARA PAN-AMERICANOS OCORRIDOS EM 2007, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONVÊNIO ME N°080/2007. INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS - ¿OVERLAYS¿. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 203) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002940/2006-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5418 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 681. ESTADO DE SANTA CATARINA. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. PROGRAMA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO SUS (ITENS 1.1 A 1.19). PROGRAMA TRANSPLANTES - CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA ¿ CNCDO (ITENS 2.1 A 2.11). - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000201/2009-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5333 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01290. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001301/2013-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5110 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 324/2013. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EX-EMPREGADO. DESVIO DE VALORES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 206) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004166/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5554 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4092/2012. IBEPEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS COMUNITÁRIOS (ORGANIZAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO). EX-PRESIDENTE. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. CONVÊNIO SEDH/PR 044/2007. PROJETO SIPIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 207) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.007020/2011-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5760 – Ementa: TCU. ACÓRDÃO 10972/2011. ENTIDADE DENOMINADA BRASIL CONNECTS CULTURA. RECURSOS FEDERAIS CAPTADOS PELA BRASILCONNECTS CULTURA, SOB A FORMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PARA PROMOÇÃO DO EVENTO CULTURAL "RETROSPECTIVA PICASSO" AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 208) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001765/2012-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5685 – Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM CAMPINAS E REGIÃO/SP. ATUAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO. GARANTIR A TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES POR PARTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO, PARA GESTÕES FUTURAS, DE BENS, ARQUIVOS, LIVROS E DOCUMENTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000135/2011-63 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5911 – Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE REGISTRO. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTOS PAGAMENTOS INDEVIDOS. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000549/2012-73 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5694 – Ementa: TCU- AUDITORIA. COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP. LICITAÇÃO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000034/2013-35 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 5885 – Ementa: PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL FINANCIADO. - Deliberação: O colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE/ESTANCIA/ITABAIANA Nº. 1.35.000.001549/2012-92 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO – Nº do Voto Vencedor: 4800 – Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS ¿ DENASUS. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL (PFPB). MUNICÍPIO DO SALGADO/SE. EMPRESA DROGANIL LTDA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DAS DISPENSAÇÕES DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: Retirado de pauta pelo relator.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Deu-se por encerrada a sessão às 13 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

DENISE VINCI TULIO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

ATA DA SEPTICENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2013

Aos 24 dias do mês de junho de 2013, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membros titulares; e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. A Presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os expedientes em geral. Participaram da votação dos itens n.º 04 ao 12 apenas os membros titulares.

Outras Deliberações: 1) - A Coordenadora trouxe a discussão e-mail encaminhado pelo Dr. Edilson Vitorelli, PRM/Campinas/SP, sugerindo a criação de Grupo de Trabalho Intercameral entre a 3ª, 5ª CCR e PFDC para análise do tema Habitação de Interesse Social. - Deliberou a Câmara pela criação do referido GT e ainda ressaltou a necessidade de consultar à 3ª CCR e a PFDC quanto ao interesse de indicar membros para compor o Grupo. 2) - ICP n.º 1.20.001.000210/2010-20 - Autos de procedimento administrativo trazidos em mesa independente de inclusão em pauta. Trata-se de procedimento que versa sobre possíveis irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério- FUNDEF, destinados ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT nos períodos de 2001/2004. Na 720ª Sessão, realizada em 13 de maio de 2013, a Câmara deliberou pela homologação do Declínio de Atribuição. Contudo, o órgão ministerial de 1ª instância encaminhara os autos com o fito de suscitar conflito de atribuição. Relator: Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins. - Deliberou a Câmara pela revogação da decisão de fls. 172, para que os autos sejam encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República. 3) - ICP n.º 1.15.000.000162/2013-92 - Autos de procedimento administrativo trazidos em mesa independente de inclusão em pauta. Trata-se de procedimento que versa sobre suposta inércia do Município de Capistrano/CE, quanto ao repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores. Na 723ª Sessão, realizada em 20 de maio de 2013, a Câmara deliberou pela não homologação do declínio, considerando a atribuição do MPF para atuar no feito. Adotou-se como razões de decidir o estudo Dr. Edilson Vitorelli e o voto proferido no PA n.º 1.36.000.000352/2010-19 pelo Dr. Sérgio Monteiro membro desta Câmara. Contudo, o órgão ministerial de 1ª instância reencaminhou os autos ressaltando que houve um equívoco na juntada e no processamento do voto do relator da decisão. Relator: Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins. - Deliberou a Câmara pela revogação da decisão de fls. 78, tendo em vista a ocorrência de erro material considerando o volume de trabalho existente na Câmara. 4)PR-MA-00003462/2013 - Ofício n.º 125/2013-JMNJ/PR/MA - encaminha expediente para análise de declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PR/MA-00009738/2013. Procurador Oficiante: José Milton Nogueira Júnior. - Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Maranhão. 5)PR-RS-00014701/2013 - Ofício NCA/PR-RS n.º 3183/2013- encaminha nota interna de decisão de não interposição de recurso de sentença proferida nos autos de Ação Popular. Ref: Ação Popular nº 5061628-73.2012.404.7100. Procuradora Oficiante: Carolina da Silveira Medeiros. - Deliberou a Câmara tomar ciência da decisão, ressaltando que para o cumprimento do Enunciado n.º 21 é suficiente que o procurador oficiante justifique as razões da não interposição do recurso, encaminhando expediente à 5ª CCR para fins de arquivo e consulta dos interessados. 6)PRM-FLR-PI-00002137/2013 - Ofício nº 655/2013-PRM/FLR/SJUR - encaminha expediente para análise de arquivamento parcial. Ref: PI n.º 1.27.000.000448/2012-76. Procurador Oficiante: Antônio Marcos Martins Manvailer - Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento parcial. 7)PRM-FLR-PI-00002135/2013 - Ofício n.º 654/2013-PRM/FLR/SJUR - encaminha expediente para análise de declínio parcial de atribuição ao Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.27.000.000448/2012-76. Procurador Oficiante: Antônio Marcos Martins Manvailer - Deliberou a Câmara pela homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Piauí. 8)PR-PE-00021211/2013 - Ofício n.º 3495/2013-MPF/PRPE/MSM - encaminha expediente para análise de declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.26.000.001369/2013-09. Procuradora Oficiante: Mabel Seixas Menge. - Deliberou a Câmara pela homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco. 9)PR-RN-00010875/2013 - Ofício n.º 279/2013 -CBGF/PR-RN - encaminha expediente para análise de declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.28.000.000374/2011-50. Procuradora Oficiante: Cibele Benevides Guedes da Fonseca. - Deliberou a Câmara pela homologação do declínio parcial de atribuição em favor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. 10)PRM-FLR-PI-00002175/2013 - Ofício n.º 670/2013- PRM/FLR/SJUR - encaminha expediente para análise de arquivamento parcial. Ref: PI n.º 1.27.002.000019/2012-89. Procurador Oficiante: Antônio Marcos Martins Manvailer - Deliberou a Câmara pela homologação do arquivamento parcial. 11)PA n.º 1.19.000.001778/2012-51 - Ofício N.º 2776/2013- GAB/HH/PRDF - encaminha expediente para análise do indeferimento de instauração de inquérito civil. Ref: PA n.º 1.19.000.001778/2012-51. Procurador Oficiante: Hélio Ferreira Heringer Júnior. - Deliberou a Câmara pela homologação. 12)PR-DF-00018299/2013 - Ofício MPF/PR/DF GABPR25-MSF/Nº 4290/2013 - encaminha expediente para análise do declínio de atribuição em favor do Ministério Público Estadual. Ref: PI n.º 1.16.000.003051/2012-10. Procuradora Oficiante: Marina Sélos Ferreira. - Deliberou a Câmara pela homologação do declínio de atribuição em favor do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:50 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

DENISE VINCI TULIO
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPUBLICA - MEMBRO TITULAR

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
PROCURADORA REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
PROCURADOR REGIONAL DA REPUBLICA - MEMBRO SUPLENTE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 41, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

EMENTA: Portaria. Civil. Determina a instauração de Procedimento Preparatório no âmbito da PRM Arapiraca/AL. Apura irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB transferidos ao Município de Inhapi/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, fundamentado no art. 129, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e XIV, e 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e ainda de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, determina a instauração de Procedimento Preparatório visando a regular e legal coleta de elementos de instrução, com o objetivo de averiguar a veracidade e a profundidade da situação fática adiante narrada e, caso necessário, buscar uma resolução administrativa e/ou adotar medidas judiciais, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

Considerando que a Constituição da República incumbiu o Ministério Público de velar pela manutenção da ordem jurídica e do regime democrático de direito, bem como defender os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CR);

Considerando que são funções institucionais zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, incisos II e III, CR/88);

Considerando que é função do Ministério Público expedir notificações, requisitar informações e documentos nos procedimentos administrativos de sua competência (art. 129, VI da CR);

Considerando que tramita nesta Procuradoria da República as Peças de Informação n. 1.11.001.000142/2013-51, instauradas a partir de denúncia on-line, noticiando irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB, no ano de 2012, possivelmente cometidas pelo anterior gestor, Oberdan Tenório Brandão.

Considerando que, consoante pesquisa no Portal da Transparência do Governo Federal (em anexo), o Município de Inhapi/AL recebeu recursos do FUNDEB no ano de 2012, dos quais pelo menos 60% devem ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício (art. 22, Lei 11.949/2007).

DELIBERA INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO e determina para instrução do feito, desde logo, a realização das seguintes diligências:

a) A autuação do presente feito como “Procedimento Preparatório”, destinado a apurar irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB transferidos ao Município de Inhapi/AL;

b) A expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas requisitando o envio, no prazo de 15 (quinze) dias, de cópia da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos no ano de 2012 ao Município de Inhapi/AL, acompanhada de análises eventualmente elaboradas no âmbito deste órgão auxiliar de controle externo, bem como dos documentos que possibilitaram a constatação de eventuais irregularidades;

c) A expedição de ofício à Prefeitura de Inhapi/AL requisitando o envio, no prazo de 15 (quinze) dias, de:

c.1. Informações acerca de quais profissionais da educação, no Município, são remunerados com recursos provenientes do FUNDEB, bem como em qual cargo/função estes atuavam no ano de 2012, encaminhando lista contendo o nome destes profissionais, contratados e efetivos, e a respectiva remuneração;

c.2. Documento comprobatório de que os salários e o 13º dos referidos profissionais foram pagos em dezembro de 2012.

d) Verifique-se se o procedimento nº 1.11.001.000074/2011-68 (conforme pesquisa constante dos autos ao sistema único) possui o mesmo objeto que a presente investigação, para análise da documentação porventura juntada e, conforme o caso, unificação sob uma única numeração no sistema único;

e) Junte-se aos autos os documentos de pesquisa, anexo, acerca da existência de complementação de recursos federais do FUNDEB em Inhapi/AL.

À Coordenadoria Jurídica, para efetivar registro e autuação da presente portaria e do expediente que a acompanha, inclusive para fins de comunicação e publicação à 5ªCCR, lançando-se os seguintes dados no sistema:

Referência: PI n. 1.11.001.000142/2013-51
Interessados: Sociedade, União.
Representante: Sigiloso.
Representado: ex-prefeito do referido Município, Oberdan Tenório Brandão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Assunto: Apuração de irregularidades no pagamento do servidores da educação custeado com recursos do FUNDEB transferidos ao Município de Inhapi/AL, no exercício de 2012.

MARTHA CARVALHO DIAS DE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Referência: Procedimento Administrativo nº 1.11.000.001286/2012-53

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6.º, VII, da Lei Complementar n.° 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando a tramitação nesta Procuradoria da República em Alagoas do Procedimento Administrativo referido na epígrafe, cujo objeto é "a inexistência de estabelecimento prisional para o cumprimento de pena em regime semi-aberto no âmbito do estado de Alagoas, consoante fora abordado em reunião do Colegiado, realizada no dia 03 de setembro de 2012".

Considerando ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal;

Considerando que o direito à dignidade da pessoa humana de quem está cumprindo pena está garantido constitucionalmente;

Considerando que o feito já foi instaurado há mais de cento e oitenta dias sem que até o presente momento existam elementos suficientes para a adoção das providências elencadas nos incisos do art. 4º da Resolução n° 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação conferida pela Resolução n.º 106, do CSMPF, de 6 de abril de 2010;

Considerando, por fim, o disposto no art. 4º, § 4º, da mencionada Resolução n.º 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com redação também conferida pela Resolução n.º 106, do CSMPF,

DETERMINA:

1) a conversão do Procedimento Administrativo Cível nº 1.11.000.001286/2012-53 em Inquérito Civil Público para apuração dos fatos acima referidos, mantendo-se o número de autuação originário;

2) nomeação, mediante termo de compromisso nos autos, da servidora Rosângela de Albuquerque Ferraz, matrícula 5296-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 – CNMP e art. 5º, V, da Resolução n. 87/2006 do CSMPF, para funcionar como Secretária, em cujas ausências será substituído por qualquer servidor em exercício no 7º Ofício da Procuradoria da República em Alagoas;

3) após os registros de praxe, a comunicação à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 6º da Resolução n° 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e no portal do Ministério Público Federal.

4) Oficie-se à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômica do Estado de Alagoas, solicitando que informe se já foi deflagrado o processo de licitação, nos termos em que informado às fls. 27 e 28, uma vez que o estudo de viabilidade financeira já foi concluído (fl. 34). Com o ofício, devem seguir cópias das fls. 27, 28 e 34.

Cumpra-se.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 120, DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA A CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL DA PEÇA DE INFORMAÇÃO – CÍVEL Nº 1.12.000.000551/2013-20 PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). CAIXA ESCOLAR MARIA CAVALCANTE DE AZEVEDO PICANÇO. MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP. ANO 2010. VALORES RECEBIDOS: R$ 92.357,36; R$ 8.000,00; R$ 21.500,00. AUSENCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Após dos registros de praxe, comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Depois de expedidos os ofícios determinados a fls. 67/68, venham os autos conclusos.

HELEN RIBEIRO ABREU

PORTARIA Nº 121, 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da CF/88;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONSIDERANDO o diagnóstico, elaborado em 2010, pelos servidores Carlos Paulino, Luciana Nóbrega, Tatiana Vilaça, da Funai -CR Macapá, o qual retrata o total abandono, por parte do poder público, aos indígenas que necessitam deslocar-se até Macapá, seja por questões de saúde, previdenciárias ou educacionais, necessitando hospedar-se nas denominadas "casas de apoio", que, por sua vez, apresentam problemas relacionados à alimentação, segurança, infraestrutura, destinação de resíduos, etc.

CONSIDERANDO que o citado documento foi confirmado em visita in loco realizada por servidores desta Procuradoria da República em fins de 2012;

CONSIDERANDO que os problemas (acesso à educação, saúde, benefícios previdenciários, etc) que atraem os indígenas à cidade são de solução a longo prazo, e, ainda que implementados, sempre haverá necessidade de deslocamento e hospedagem em Macapá;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINO a instauração de Inquérito Civil Público – vinculado à 6ª CCR, cujo objeto é apurar a situação em que se encontram as "casas de apoio" destinadas à hospedagem de indígenas em Macapá, devendo a Secretaria deste Gabinete providenciar:

1. a expedição de ofício à Funai e à Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas do Estado do Amapá – SEPI a respeito da situação dos referidos estabelecimentos, indagando a existência de políticas públicas/ projetos/ações voltados a solucionar a problemática.

2. Conceda-se o prazo de 10 (dez) dias, em observância ao predisposto no art. 8O , inciso II, § 5º, da LC 75/93.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA

DESPACHO DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Diante da necessidade de realização ou conclusão de diligências complementares visando a instruir diferentes feitos, prorrogo o prosseguimento dos Inquéritos Civis constantes do Anexo I, nos termos do art. 15 da Resolução n.º 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.
Comunique-se, via Sistema Único, a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.
Após, voltem os autos conclusos para apreciação.

HELEN RIBEIRO ABREU
Procuradora da República

ANEXO I

| Inquérito Civil Público | Objeto |
|---|---|
| 1.12.000.000039/2012-01 | PARA APURAR O SUPOSTO EXERCÍCIO CONCOMITANTE DAS FUNÇÕES DE APRESENTADOR DE PROGRAMA RADIOFÔNICO E TELEVISIVO E ASSESSOR PARLAMENTAR DE DEPUTADO FEDERAL DURANTE O MESMO EXPEDIENTE POR SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. DENÚNCIA ONLINE Nº 1/2012. |
| 1.12.000.000088/2009-30 | LICITAÇÃO. DISPENSA. INFRAERO/AP. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS COMERCIAIS DO AEROPORTO DE MACAPÁ. CONTRARIEDADE À DECISÃO 701/94 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. |
| 1.12.000.000107/2010-61 | CONTROLE ADMINISTRATIVO. CGU. 28ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 01371, DE 12 DE MAIO DE 2009. PERÍODO DE EXECUÇÃO 20 DE MAIO DE 2009 A 01 DE JULHO DE 2009. 18 AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL EXECUTADAS NO MUNICÍPIO. ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO (SAÚDE) NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. |
| 1.12.000.000115/2012-70 | SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LOTE PELO INCRA A MÁRIO LEITE ROCHA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CEDRO, COMUNIDADE ENTRE RIOS, MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP. |
| 1.12.000.000245/2008-26 | OBJETIVA ACOMPANHAR A TRANSFERÊNCIA DAS TERRAS PERTENCENTES À UNIÃO PARA O DOMÍNIO DO ESTADO DO AMAPÁ, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 6.291/2007. |
| 1.12.000.000258/2011-09 | ACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO, RESPOSTA E RECONSTRUÇÃO RELACIONADOS AOS DESASTRES QUE ATINGIRAM ALGUNS MUNICÍPIOS AMAPAENSES EM ABRIL DE 2011. FIGURARÃO NO PÓLO PASSIVO, ALÉM DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, OS ÓRGÃOS CONVENENTES, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS, RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE AVENÇAS CELEBRADAS NO INTUITO DE DEBELAR OS EFEITOS NOCIVOS DAS CHUVAS E ENCHENTES. |
| 1.12.000.000275/2012-19 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 330/1999 (SIAFI Nº 384504), CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO E MUNICÍPIO DE AMAPÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO REFERIDO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 250.000,00. ACÓRDÃO Nº 1816/2012/TCU/2ª CÂMARA. PROCESSO Nº TC 032.900/2010-4. |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

| | |
|---|---|
| 1.12.000.000277/2012-16 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012, REALIZADO NO DIA 04 DE ABRIL DE 2012, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA MONOCROMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR, INSUMOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A SAMF/AP E PFN/AP. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VIA EMAIL EM FAVORECIMENTO À EMPRESA RIBEIRO & FLORÊNCIO. |
| 1.12.000.000296/2007-77 | OBJETIVA APURAR A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, BEM COMO A REGULARIDADE E ATUAÇÃO DO CONSELHO DE MERENDA ESCOLAR DO REFERIDO MUNICÍPIO. |
| 1.12.000.000321/2010-18 | OBJETIVA APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 690,87 M² DE PASSARELAS NA MARGEM DIREITA DO RIO JARI, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, BEM COMO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, E NO CONTRATO Nº 0011/2006-PMLJ, ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI E A EMPRESA C. R. S. COMERCIAL LTDA. |
| 1.12.000.000328/2012-00 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ. CARGOS COMISSIONADOS. NEPOTISMO CRUZADO. NOMEAÇÃO DE PARENTES E PESSOAS LIGADAS A MAGISTRADOS E OUTRAS AUTORIDADES, DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL. SERVIDORES REQUISITADOS, EM EXERCÍCIO NO TRE/AP, POR TEMPO INDETERMINADO. DENÚNCIA ON LINE Nº 25/2012. |
| 1.12.000.000335/2012-01 | ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NO 34º BATALHÃO DE INFANTARIA E SELVA, EM MACAPÁ. OFICIAIS (MÉDICOS) DO QUADRO DE SAÚDE DO COMANDO DE FRONTEIRA, COM ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA JORNADA DE TRABALHO. PREJUÍZOS AO ERÁRIO |
| 1.12.000.000337/2012-92 | ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ONLINE Nº 20/2012. IRREGULARIDADES NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP. DESVIO DE RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DAS OBRAS PELA CEFET-PA. ATRASO NA CONCLUSÃO DAS INSTALAÇÕES PELA ENGEFIX. DIFICULDADE DE ACESSO AO PRÉDIO. AUSÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO, SINALIZAÇÃO NAS VIAS, ILUMINAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICAS. FALTA DE LABORATÓRIOS ADEQUADOS À REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DOS CURSOS DE INFORMÁTICA E EDIFICAÇÕES. CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE HIGIENE NAS CANTINAS. FAVORECIMENTO DE OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E FAMILIARES DA PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO EM CONCURSO PÚBLICO. |
| 1.12.000.000345/2012-39 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE Nº 072.563-87/98/MPO/CAIXA E 091256-08/99/SEDUC/CAIXA, PROGRAMA HABITAR BRASIL, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO DAS PEDRINHAS E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MACAPÁ. RELATÓRIOS DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190.013771/2008-32/CGU. |
| 1.12.000.000370/2012-12 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2011/85128-CAF/SESA E NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012-CPL-SESA. RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES. EXIGÊNCIA ILEGAL DE COTAÇÃO DE ITENS EM BLOCO. DETENÇÃO DO MONOPÓLIO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA HEMODIÁLISE NO ESTADO DO AMAPÁ PELA EMPRESA EQUINÓCIO HOSPITALAR. |
| 1.12.000.000373/2009-51 | OBJETIVA APURAR EVENTUAL OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), RELATIVOS AOS ANOS DE 2007 E 2008, PELO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI. |
| 1.12.000.000383/2006-43 | Denúncia de irregularidades no repasse de valores do Projeto PROJOVEM, realizado pela União e administrado pela Prefeitura Municipal de Macapá. Convênio nº 839021/2005 - SIAFI Nº 593430 (FNDE/MUNICÍPIO DE MACAPÁ). |
| 1.12.000.000400/2012-91 | PARA APURAR SUPOSTO ASSÉDIO MORAL RESULTANTE DE CONSTANTES POSTURAS |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

| | |
|---|---|
| | OFENSIVAS E DISCRIMINATÓRIAS, POR PARTE DA CHEFIA DE DIVISÃO TÉCNICA DO IPHAN, CONTRA SERVIDORA TÉCNICA EM ARQUITETURA E URBANISMO. DENÚNCIA ONLINE Nº 32/2012. |
| 1.12.000.000414/2012-12 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 067/2012. OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA NAS DIRETORIAS REGIONAIS DA ECT POR EMPREGADOS COM INDICAÇÃO DIRETA. INOBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA EMPRESA. AUSÊNCIA DE PROCESSO DE RECRUTAMENTO INTERNO PARA PREENCHIMENTO DE TAIS CARGOS. |
| 1.12.000.000416/2009-06 | SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEMARCAÇÃO DA COMUNIDADE ENTRE RIOS, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, BEM COMO AVERIGUAR A PRESENÇA DE FALHAS NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS. |
| 1.12.000.000451/2011-31 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FNDE. ANO 2010. CAIXA ESCOLAR E. E. CASTELO BRANCO. COMPRA NO VALOR DE R$ 10.099, SEM DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS. NOTA FISCAL SEM CARIMBO E ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS. AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO RECOMENDADO. VALORES NÃO CONDIZENTES COM A QUANTIDADE DE REFEIÇÕES SERVIDAS. |
| 1.12.000.000468/2011-99 | ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADIMISTRATIVA. PREJUÍZO AO ERÁRIO. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 5634/2004, SIAFI Nº 520624, COM VIGÊNCIA DE 31/12/2004 A 21/01/2009, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) E O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 132.000,00, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (UMS) TIPO B. ACÓRDÃO Nº 3350/2011-TCU-2ª CÂMARA. PROCESSO TC 020.824/2009-7, ORIUNDOS DA OPERAÇÃO SANGUESSUGA. |
| 1.12.000.000496/2007-20 | OBJETIVA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE PREGÃO (Nº 017/2007), REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2017/2007 - CPL/SEMAD. |
| 1.12.000.000515/2012-85 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP. DENÚNCIA ONLINE Nº 46/2012. SUPERFATURAMENTO NA COMPRA DE VEÍCULO (ÔNIBUS) E PASSAGENS AÉREAS. CONTRATAÇÃO DE FAMILIARES E NÃO CLASSIFICADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC). IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO. |
| 1.12.000.000523/2012-21 | REFORMA AGRÁRIA. INCRA. REFERENTE À AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS VERBAS FEDERAIS DE LINHA DE CRÉDITO PELA TEXMAR E ASSOCIAÇÃO DOS CASTANHEIROS DO PROJETO AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ. CREDITO FOMENTO: MERCADORIAS SUPERFATURADAS. CRÉDITO HABITAÇÃO: MERCADORIAS SUPERFATURADAS E ENTREGUES APENAS EM PARTE. RECUSA EM DAR VISTAS EM DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS DESPESAS. |
| 1.12.000.000549/2012-70 | REFERENTE AO PROJETO DE ASSENTAMENTO CRUZEIRO. MUNICÍPIO DE AMAPÁ. OBRAS INACABADAS. NÃO CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ACESSO, REFORMA DE PONTES E INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES) ABANDONADOS ÀS MARGENS DA ESTRADA. RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS DO GOVERNO FEDERAL. |
| 1.12.000.000607/2012-65 | POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEIS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, ANTE O SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES DE USO FIXADAS. |
| 1.12.000.000731/2011-40 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). CAIXA ESCOLAR FAGUNDES VARELA. MUNICÍPIO DE MAZAGÃO. ANOS: 1997 (VALOR: R$ 1.001,00); 1998 (VALOR: R$ 1.620,00); 1999 (VALOR: R$ 2.132,00); 2000 (VALOR: R$ 2.626,00); 2001 (VALOR: R$ 3.276,00); 2002 (VALOR: R$ 3.484,00); 2003 (VALOR: R$ 4.394,00); 2004 (VALOR: R$ 4.342,00); 2010 (VALOR: R$ 13.076,96). AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. |
| 1.12.000.000748/2011-05 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS PELA EMPRESA PREMAM, CONTRATADA DA ELETRONORTE E DA CEA. FABRICAÇÃO DE POSTES SEM GARANTIA DE QUALIDADE E FORA DOS PADRÕES DE NORMAS TÉCNICAS. DENÚNCIA ONLINE Nº 15/2011. |

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

| | |
|---|---|
| 1.12.000.000765/2011-34 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA E A ELETRONORTE, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA LUZ PARA TODOS. SUBCONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESAS, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE BAIXA QUALIDADE, QUE NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO E AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 165/2011. |
| 1.12.000.000834/2010-29 | ATOS ADMINISTRATIVOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OBJETIVA APURAR A SUPOSTA ILEGALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP, EM RAZÃO DO CONVÊNIO 616/2001 (SIAFI 423413), FIRMADO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS). PROCESSO Nº 020.823/2009-0. |
| 1.12.000.000995/2011-01 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES REFERENTES À ACUMULAÇÃO DE CARGOS POR SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PROCESSO Nº 0002162-05.2011.5.08.0205 - 4ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ (MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO X CESPAP). CARACTERIZAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE DOCENTE, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA COM A UNIÃO, COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO AMAPÁ (UVA). |
| 1.12.000.001021/2011-37 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE CORREIOS (CARTEIRO). EDITAL Nº 11/2011 - ECT. NOMEAÇÃO DE 3 CANDIDATOS. ABERTURA DE LICITAÇÃO (EDITAL Nº 392920) PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. |
| 1.12.000.001135/2011-87 | PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE. CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS NºS 001/2011 E 002/2011 - CPL/PMC. CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CALÇOENE. RECURSOS DO PROGRAMA CALHA NORTE. AIP Nº 011/2011-PJC. |
| 1.12.000.001222/2011-34 | SERVIÇOS. ENSINO SUPERIOR. PROCESSO DE MATRÍCULA DE PROFESSORES NA UNIFAP ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PARFOR). EXIGÊNCIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA FUTURA FORMAÇÃO. LEGISLAÇÃO SILENTE. FALTA DE CLAREZA QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA. IMPOSSIBILIDADE DE MATRÍCULA DE SELECIONADOS ATUANTES NA 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL. |
| 1.12.000.000130/2010-56 | OBJETIVA APURAR EVENTUAL OMISSÃO DO INCRA/AP REFERENTE À INVASÃO DOS TERRENOS DOS ASSENTADOS LOCALIZADOS NO DISTRITO DO CORAÇÃO KM 9. |
| 1.12.000.000155/2012-11 | PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA) E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SEMFI) DE MACAPÁ/AP. MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PAGAMENTOS IRREGULARES DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS PRIVADAS (ESGOTAMENTOS DE DEJETOS, LIMPEZA DE CISTERNAS, CAIXAS DE PASSAGENS, CAIXAS DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO DAS UBS'S; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UBS'S E DE DEPARTAMENTOS DA SEMSA). |

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

Instaura inquérito civil público para apurar possível conflito fundiário entre índios e integrantes do Movimento Sem Terra, no interior do Assentamento Terra Nova, na região de montinho, no município de Porto Seguro/BA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF/88 art. 129, I);

CONSIDERANDO a atribuição prevista no art. 6º, VII, da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 87, edição consolidada de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o que consta da representação nº PR-BA-00013083/2013, em especial em relação ao suposto conflito fundiário.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

I. Instaurar o presente inquérito civil público para apurar possível conflito fundiário entre índios e integrantes do Movimento Sem Terra, no interior do Assentamento Terra Nova, na região de montinho, no município de Porto Seguro/BA.

II. Determinar ao Cartório da Procuradoria da República em Eunápolis/BA:

a) Registrar e autuar a presente Portaria com os documentos que a instruem como "Índios", vinculando-os à 6ª CCR,

b) Solicitar a publicação da presente portaria em conformidade com o inciso IV, do art. 5º, da Resolução n.º 87, edição consolidada de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal

III – Nomear o servidor IOMAR RIBEIRO DE FREITAS JUNIOR, ocupante do cargo de técnico administrativo, nos termos do inciso V, do art. 5º, da Resolução n.º 87, edição consolidada de 6 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, para atuar como secretário, o qual será substituído em suas ausências pelos demais servidores desta Procuradoria da República, por meio de termos nos autos.

IV – Determinar o cumprimento das seguinte providência preliminar:

Oficie-se a FUNAI - Eunápolis/BA e o INCRA requisitando informações sobre a representação nº PR-BA-00013083/2013.

FERNANDO ZELADA

PORTARIA Nº 14, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

Peças de Informação nº 1.14.001.000364/2013-61

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", bem como o art. 5º, III, "d" e 6º, XIV, "g", da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados no expediente em epígrafe;

RESOLVE, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, bem como art. 6º, VII, alínea "b" e art. 7º, inciso I, da LC 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL.

a) Registre-se o presente como Inquérito Civil, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Possíveis irregularidades na percepção de benefícios no Programa Bolsa Família em Itacaré/BA, em 2013".

TEMÁTICA: Patrimônio Público

CÂMARA : 5ª Câmara

b) Cientifique-se a egrégia Câmara, com cópia da presente Portaria;

c) Nomeio o Técnico Administrativo Trajano Silva Araújo, matrícula nº 17.271-5, para exercer função de Secretário no presente Inquérito Civil Público.

d) Cumpra-se o despacho anexo.

EDUARDO DA SILVA VILLAS-BÔAS

PORTARIA Nº 29, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

Determina a instauração de Inquérito Civil no âmbito da PR-BA. Ref.: Peças de Informação nº 1.14.000.001723/2013-16

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado nos artigos 6°, VII, alínea "a" e "c" da Lei Complementar nº 75/93 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as Resoluções nº 87/06-CSMPF e nº 23/07-CNMP, e:

a) Considerando a representação formulada pela Sra. Valdelice da Silva Ribeiro, em que noticia encontrar dificuldades para marcar consulta para seu filho, Kenzo Ribeiro Albuquerque Marcelino, no setor de neurociência do Ambulatório Professor Francisco de Magalhães Neto- AMN;

b) Considerando que o Ambulatório Professor de Magalhães Neto integra o Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, órgão suplementar da Universidade Federal da Bahia, pelo Decreto 62241 de 08 de fevereiro de 1968, decorrendo a atribuição do Ministério Público Federal para apurar a adequação, continuidade e qualidade da atenção à saúde prestada naquela unidade de saúde;

c) Considerando a necessidade de se obter maior esclarecimento acerca das condições de funcionamento do referido Ambulatório, mormente das ocorrência de atrasos e cancelamentos no agendamento de consultas;

d) Considerando o aspecto da tutela coletiva do direito à saúde, cabendo averiguar se o fato narrado constitui-se em um caso isolado, ou se, pelo contrário, atinge a outros pacientes atendidos por aquele Ambulatório;

e) Considerando, por fim, a legitimidade do Ministério Público para atuar na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127), entre os quais se insere o direito à saúde (art. 196), assim como a sua função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos Serviços de relevância pública aos direitos assegurados" na Constituição, "promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, II, todos da Constituição Federal);

RESOLVE INSTAURAR Inquérito Civil, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução CSMPF nº 87, de 06/04/2010, com o seguinte objeto: " Apurar a qualidade e tempestividade do atendimento dispensado no Ambulatório Professor Francisco Magalhães Neto- AMN integrante do complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos- HUPES", determinando as seguinte providências preliminares:

1) Oficie-se a representante, comunicando a instauração do presente Inquérito Civil, que visa precipuamente a solução, em termos coletivos, do pleito formulado, para proteger toda a população usuária que necessite ou venha a necessitar da mesma atenção e que, nestes

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

termos, a ação que venha a ser adotada, no âmbito coletivo, também o beneficiará, sem prejuízo da imediata tutela de seu direito individual que, entretanto, há de ser promovida por advogado constituído ou pela Defensoria Pública do União, nos casos de hipossuficiência financeira;

2) Oficie-se, o Diretor do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, solicitando esclarecimentos dos fatos apresentados pelo Representante;

3) Autue-se a presente Portaria e as peças de informação nela mencionadas; Comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC); Encaminhe-se para publicação na forma do Art. 16, § 1º, I, da Resolução CSMPF nº 87, de 06/04/2010Com a resposta, ou esgotado o prazo, façam-me os autos conclusos.

DOMÊNICO D'ANDREA NETO

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO incluir-se dentre as funções institucionais do Ministério Público, previstas no artigo 129 da Constituição Federal, precipuamente a de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO constituir atribuição do Ministério Público da União a proteção dos direitos constitucionais, compreendidos entre eles o patrimônio público e social, o meio ambiente, os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; o artigo 8º, parágrafo 1º da Lei n° 7.347/85; a Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

CONSIDERANDO o recebimento nesta Procuradoria da República em Irecê de representação relatando a dificuldade em dar continuidade a tratamento oncológico em domicilio por não haver Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONs) ou de Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACONs) nas proximidades do Município de Ibipeba/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de que as possíveis irregularidades sejam investigadas por meio de procedimento próprio, a fim de uma melhor organização da instrução probatória;

RESOLVE, o signatário, nos termos do artigo 2°, inciso II, da Resolução n° 23/2007 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como do art. 5º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, instaurar INQUÉRITO CIVIL, determinando a autuação da presente portaria, bem como a adoção das seguintes diligências:

1. Comunique-se à PFDC a instauração do presente inquérito civil, consoante determinação do art. 6º da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

2. Requisite-se ao Ministério da Saúde informações sobre a existência das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONs) ou de Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACONs) nas proximidades do Município de Ibipeba/BA. Caso não haja, informe a unidade mais próxima. Prazo de 20 (vinte) dias.

3. Concluso em 30 dias, ou com as respostas, o que ocorrer primeiro.

SAMIR CABUS NACHEF JÚNIOR
Procurador da República

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem “funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”, assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor do expediente em epígrafe, o qual noticia suposta extração irregular de cascalho na Fazenda Boa Vista, localizada no município de São Miguel das Matas/BA;

CONSIDERANDO a necessidade de empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

RESOLVE, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea “b” e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil Público, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: “Extração irregular de cascalho na Fazenda Boa Vista, localizada na Serra do Cruzeiro, município de São Miguel das Matas/BA, entre os anos de 1999 e 2011. Apuração da responsabilidade civil e ambiental.”

TEMÁTICA: Meio Ambiente

CÂMARA: 4ª CCR

b) Cientifique-se a egrégia Câmara, encaminhando-lhe para publicação a presente portaria de instauração (art. 5º, VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010), para que seja dada a devida publicidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

c) Oficie-se ao DNPM, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se já houve alguma fiscalização do órgão na Fazenda Boa Vista, localizada na Serra do Cruzeiro, município de São Miguel das Matas/BA, local em que a Prefeitura Municipal estaria extraindo cascalho sem qualquer licença ambiental ou do DNPM.

O prazo de tramitação do presente inquérito civil será de 01 (um) ano, conforme art. 15 da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010.

Nomeio a Técnica Administrativa Manuela Soares Barroso, matrícula nº 23.588, lotada nesta Procuradoria, para exercer função de Secretária no presente Inquérito Civil Público.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador da República

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

CONSIDERANDO o art. 127 da Constituição Federal, segundo o qual "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, ainda, o art. 129, inciso III da Constituição Federal, que afirma serem "funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", assim como as atribuições conferidas ao Parquet Federal no art. 5º, inciso III, alínea d e 6º, inciso XIV, alínea g da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO o teor do expediente em epígrafe, o qual noticia a ocorrência de possíveis irregularidades na execução do convênio PAC201928/2011, firmado entre o FNDE e o município de Gongogi para construção de uma creche/escola infantil-modelo PROINFÂNCIA.

CONSIDERANDO a necessidade de empreender apurações pormenorizadas a respeito dos fatos noticiados;

RESOLVE, com fundamento no artigo 129, III da Constituição Federal, bem como artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL, colimando investigar adequadamente os fatos acima descritos, bem assim subsidiar futuras e eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais, determinando desde já:

a) registre-se o presente como Inquérito Civil Público, com o seguinte assunto:

ASSUNTO: "Município de Gongogi/BA. Possíveis irregularidades na execução do convênio PAC 201928/2011, firmado entre o FNDE e o município para construção de uma creche/escola infantil-modelo PROINFÂNCIA."

TEMÁTICA: Improbidade Administrativa

CÂMARA: 5ª CCR

b) Cientifique-se a egrégia Câmara, encaminhando-lhe para publicação a presente portaria de instauração (art. 5º, VI, da Resolução CSMPF nº 87/2010), para que seja dada a devida publicidade;

c) Oficie-se ao Município de Gongogi/BA requisitando que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

c1) Cópia integral do procedimento licitatório relacionado ao convênio PAC 201928/2011, firmado entre o FNDE e o município para construção de uma creche/escola infantil-modelo PROINFÂNCIA, no bairro Augusto Nasser Borges;

c2) Cópia de todos os processos de pagamentos relacionados a referido convênio, com notas fiscais e boletins de medição;

c3) preste esclarecimentos acerca da paralisação das obras.

d) Oficie-se ao FNDE para que encaminhe, no prazo de 20 (vinte) dias, cópia integral do procedimento relacionado ao convênio PAC 201928/2011, firmado com o Município de Gongogi/BA.

O prazo de tramitação do presente inquérito civil será de 01 (um) ano, conforme art. 15 da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010.

Nomeio a Técnica Administrativa Manuela Soares Barroso, matrícula nº 23.588, lotada nesta Procuradoria, para exercer função de Secretária no presente Inquérito Civil Público.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador da República

PORTARIA Nº 95, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por conduto dos Procuradores da República infrafirmados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e considerando o disposto no Ato Ordinatório CMPF nº 02/2013, resolve:

Art. 1º - Fica determinado o inventário anual dos expedientes que se encontram sob a responsabilidade dos Membros desta Procuradoria da República em Barreiras/BA (documentos, autos administrativos extrajudiciais, autos judiciais e inquéritos policiais), a realizar-se nos dias 17/09/2013 e 18/09/2013.

Art. 2º - Os trabalhos do inventário consistirão:

I – na verificação da correspondência entre o acervo físico e os registros do Sistema Único, na forma do artigo 3º do Ato Ordinatório CMPF nº 02/2013;

II - na correção de eventuais inconsistências identificadas a partir da conferência física e eletrônica dos expedientes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Cientifique-se. Publique-se.

LEONARDO CERVINO MARTINELLI

ANTONÉLIA CARNEIRO SOUZA

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República e

2. CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

3. CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

4. CONSIDERANDO o teor das peças de informação de nº 1.14.003.000177/2012-87, que apura possíveis danos ambientais no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bom Jesus da Lapa/BA;

5. CONSIDERANDO o fato de que o esgoto tratado é lançado no Rio São Francisco, bem como a necessidade de continuidade da apuração dos fatos narrados, converte as Peças de Informação autuadas sob o nº 1.14.003.000177/2012-87 em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 5º da Resolução n° 87/2010 do CSMPF, devendo ser realizadas as seguintes diligências:

a) registre-se o objeto como "Apura possíveis danos ambientais no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, notadamente no processo de lançamento de efluentes tratados no Rio São Francisco;

b) oficie-se à Fundação Nacional de Saúde para que a mesma informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se possui algum procedimento administrativo que verse sobre irregularidades nos Convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA com a FNS para a construção do sistema de esgotamento sanitário da sede de Bom Jesus da Lapa e para a ampliação de tal sistema no bairro de Cavalhada;

c) oficie-se à CODEVASF para que esta informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o andamento do Programa de Revitalização do Rio São Francisco no Município de Bom Jesus da Lapa/BA, esclarecendo se já foi concluída a 4ª Etapa para ampliação das obras de Esgotamento Sanitário na sede do referido município;

d) oficie-se ao IBAMA para que este informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a situação ambiental do sistema de esgotamento sanitário do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, principalmente no tocante ao lançamento de efluentes no rio São Francisco, esclarecendo: 3.1) se existe licenciamento ambiental para a obras de revitalização do Rio São Francisco em Bom Jesus da Lapa/BA; 3.2) Se foram cumpridas as condicionantes existentes na licença ambiental;

e) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA para que a mesma informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis: 4.1.) a situação atual das obras de esgotamento sanitário coletivo no município; 4.2) Quais as providências já foram adotadas no tocante ao cumprimento das recomendações fixadas no Relatório de Fiscalização Ambiental- Fiscalização Preventiva Integrada- FPI (encaminhado em anexo); 4.3) Quais os convênios firmados com a Fundação Nacional de Saúde e com a CODEVASF para ampliação e construção do do sistema de esgotamento sanitário no município; 4.4) Como está o andamento das obras que são objeto dos convênios anteriores.

6. Comunique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

7. Anote-se, para a conclusão deste Inquérito Civil, o prazo de 01 (um) ano.

MARCELA RÉGIS FONSECA

DESPACHO DE 22 DE JULHO DE 2013

Procedimento Investigatório Criminal n. 1.14.007.000009/2012-51

Havendo a necessidade de angariar outros elementos de convicção, bem como aguardo de resposta ao ofício de f. 86, determino a prorrogação das investigações por mais 90 dias (art. 12, caput, Resolução n. 13/2006/CNMP).

Vitória da Conquista, 22 de julho de 2013.

MÁRIO ALVES MEDEIROS
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA CEARÁ

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a existência do procedimento preparatório em epígrafe, instaurado de ofício por esta unidade ministerial, para apurar o cumprimento do dever de prestar contas do Convênio nº 00103/2010 (SIAFI 732167), celebrado entre o Município de Pedra Branca e o Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que, notificada a Coordenação Geral de Convênios do Ministério do Turismo, não foi remetido a este órgão ministerial o processo de prestação de contas do referido convênio;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONSIDERANDO que, em nova consulta ao portal da transparência do governo federal (www.transparencia.gov.br), consta que ainda não houve prestação de contas relativa;

CONSIDERANDO que eventuais irregularidades constatadas podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo do presente procedimento preparatório, ainda havendo necessidade de mais elementos para a propositura de ação civil pública para aplicação das sanções da Lei de Improbidade Administrativa, apesar das diligências já empreendidas;

RESOLVE CONVERTER, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, o PA nº 1.15.004.000073/2013-14 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a portaria e cientifique-se a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) Ante o não envio da documentação requisitada, reitere-se o ofício de fl. 08.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 81, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a representação protocolada sob o nº PRM-SOB-CE-00003333/2013, em que se noticiam irregularidades na execução do Convênio TC/PAC nº 0286/2007 (SIAFI 631489), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE e o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), tendo por objeto a construção de sistema de esgotamento sanitário, o qual se encontra em situação de inadimplente no portal da transparência (www.transparencia.gov.br), que teve todo o repasse realizado, no importe de R$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), sem, no entanto, as obras terem sido concluídas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), no Acórdão nº 6645/2012-2ªCâmara, proferido nos autos do Processo nº 2008.IPA.PCS.10273/2009, condenou o gestor responsável por ausência de licitação para contratação da empresa INCO ENGENHARIA LTDA para executar as obras do convênio em questão;

CONSIDERANDO considerando que as irregularidades narradas constituem, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos art. 9º e 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a representação não reúne elementos suficientes para a imediata propositura de ação civil pública;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar referidos fatos, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) juntem-se aos autos o extrato de consulta ao convênio no portal da transparência, os empenhos nº 1204001 e nº 1216001 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Ipaporanga/CE bem como o Acórdão nº 6645/2012-2ªCâm.-TCM/CE;

c) expeça-se ofício requisitório, com prazo de 10 (dez) dias, à FUNASA, para que envie cópia integral, preferencialmente digitalizada, dos processos referentes ao convênio em questão e à respectiva prestação de contas e eventual tomada de contas especial;d) expeça-se ofício requisitório, com prazo de 10 (dez) dias, à Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, para que remeta cópia integral dos processos relativos à licitação e aos pagamentos efetuados à INCO ENGENHARIA LTDA, para execução das obras do sistema de esgotamento sanitário objeto do Convênio TC/PAC nº 0286/2007 (SIAFI 631489), celebrado com a FUNASA.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a representação protocolada sob o nº PRM-SOB-CE-00003333/2013, em que se noticiam irregularidades na execução do Convênio nº 5400125700800851 (SIAFI 631780), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE e o Ministério do Turismo, tendo por objeto a realização do festival “Iporanga Festeira”, o qual se encontra em situação de inadimplência suspensa no portal da transparência (www.transparencia.gov.br), tendo sido efetuado o repasse de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE), no Acórdão nº 6645/2012-2ªCâmara, proferido nos autos do Processo nº 2008.IPA.PCS.10273/2009, condenou o gestor responsável por ausência de licitação para contratação da empresa DIEGO DE SOUZA BEZERRA – ME para executar os serviços do convênio em questão;

CONSIDERANDO considerando que as irregularidades narradas constituem, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos art. 9º e 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a representação não reúne elementos suficientes para a imediata propositura de ação civil pública;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar referidos fatos, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) juntem-se aos autos o extrato de consulta ao convênio no portal da transparência, o empenho nº 0916001 da Secretaria do Turismo de Ipaporanga/CE bem como o Acórdão nº 6645/2012-2ªCâm.-TCM/CE;

c) expeça-se ofício requisitório, com prazo de 10 (dez) dias, à Coordenação Geral de Convênios do Ministério do Turismo, para que envie cópia integral, preferencialmente digitalizada, dos processos referentes ao convênio em questão e à respectiva prestação de contas e eventual tomada de contas especial;

d) expeça-se ofício requisitório, com prazo de 10 (dez) dias, à Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, para que remeta cópia integral dos processos relativos à licitação e aos pagamentos efetuados à empresa DIEGO DE SOUSA BEZERRA-ME, para execução do festival "Ipaporanga Festeira", objeto do Convênio nº 5400125700800851 (SIAFI 631780), celebrado com o Ministério do Turismo.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 84, 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a representação formulada pelo Fundo Nacional de Educação (FNDE) em face do ex-prefeito de Arneiroz/CE, JOSÉ NEY LEAL PETROLA, por indícios de fraude em procedimentos licitatórios para aquisição de gêneros alimentícios, em cumprimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período compreendido entre 2005 e 2008, conforme constatado pela Controladoria Geral da União (CGU) no 35º Sorteio Público, mais precisamente nos itens 2.1.1.8 (Convite nº 01.23.001/2008), 2.1.1.9 (Tomada de Preços nº 01.11.001/2007), 2.1.1.10 (Convite nº 01.29.001/2007), 2.1.1.11 (Pregão Presencial nº 001/2006), 2.1.1.12 (Convite nº 03.14.001/2006) e 2.1.1.13 (Convite nº 09.18.001/2005) do Relatório de Fiscalização nº 035007, de 02/10/2011;

CONSIDERANDO que, não obstante, em consulta ao portal do FNDE, constata-se a aprovação de todas as prestações de contas do PNAE referentes aos exercícios em que teria havido as irregularidades na Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, o que leva a crer que estas se referem tão somente à licitude dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que as irregularidades constatadas podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo do presente procedimento preparatório, ainda havendo necessidade de mais elementos para a propositura de ação civil pública para aplicação das sanções da Lei de Improbidade Administrativa, apesar das diligências já empreendidas;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar tais fatos, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a portaria e cientifique-se a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) expeça ofício requisitório à CGU, com prazo de 10 (dez) dias, requisitando o envio de cópia, preferencialmente digitalizada, dos papeis de trabalho que fundamentaram as constatações dos itens 2.1.1.8 (Convite nº 01.23.001/2008), 2.1.1.9 (Tomada de Preços nº 01.11.001/2007), 2.1.1.10 (Convite nº 01.29.001/2007), 2.1.1.11 (Pregão Presencial nº 001/2006), 2.1.1.12 (Convite nº 03.14.001/2006) e 2.1.1.13 (Convite nº 09.18.001/2005) do Relatório de Fiscalização nº 035007, de 02/10/2011 (35º Sorteio Público), anotando-se a urgência, tendo em vista o termo final do prazo prescricional da ação de improbidade administrativa que recairá no dia 31/12/2013.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 86, 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a existência do procedimento preparatório em epígrafe, instaurado de ofício por esta unidade ministerial, para apurar o cumprimento do dever de prestar contas do Convênio nº 1920/06 (SIAFI 569436), celebrado entre o Município de Ipaporanga e o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

CONSIDERANDO que, em resposta ao ofício de fl. 08, a Fundação Nacional de Saúde informou que o gestor responsável foi notificado para suprir irregularidade constatada no ato de reanálise da prestação de contas, sem enviar, contudo, processo licitatório que tutelou a contratou de empresa para efetivar o objeto pactuado;

CONSIDERANDO que eventuais irregularidades constatadas podem configurar, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO ter expirado o prazo do presente procedimento preparatório, ainda havendo necessidade de mais elementos para a propositura de ação civil pública para aplicação das sanções da Lei de Improbidade Administrativa, apesar das diligências já empreendidas;

RESOLVE CONVERTER, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, o PA nº 1.15.004.000127/2013-33 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a portaria e cientifique-se a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) Expeça-se ofício à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, para que informe o julgamento definitivo da prestação de contas do Convênio nº 1920/06 (SIAFI 569436), celebrado entre o Município de Ipaporanga e o Ministério da Saúde, remetendo a licitação de contratação da empresa incumbida de realizar as obras.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, em exercício na Procuradoria da República no Município de Crateús/Tauá/CE, com fulcro na Constituição Federal, arts. 127 e 129; Lei Complementar n.º 75/93, art. 6.º, inc. VII; Resolução CNMP n° 23/2007, art. 2°; Resolução CSMPF nº 87/2006, art. 5º, e:

CONSIDERANDO a representação protocolada sob o nº PR-CE-00025945/2013, em que a Prefeitura Municipal de Mombaça/CE representa contra o ex-prefeito José Wilame Barreto Alencar por irregularidades na aplicação das verbas federais repassadas mediante o Convênio nº 0876/2009 (SIAFI 704541), celebrado com o Ministério do Turismo, para a realização do “Festival da Juventude”, no ano de 2009, acarretando a desaprovação da prestação de contas e um prejuízo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

CONSIDERANDO considerando que as irregularidades narradas constituem, em tese, atos de improbidade administrativa tipificados nos arts. 10 e 11 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, em especial o patrimônio público e social e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a representação não reúne elementos suficientes para a imediata propositura de ação civil pública;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar referidos fatos, determinando as seguintes providências iniciais:

a) após os devidos registros, publique-se a presente portaria, cientificando a 5ª CCR, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF nº 87/2006;

b) juntem-se aos autos o extrato de consulta ao convênio no portal da transparência, o empenho nº 01100018 do Gabinete do Prefeito;

c) expeça-se ofício requisitório ao Ministério do Turismo, com prazo de 10 (dez) dias, para que envie cópia integral, preferencialmente digitalizada, dos processos referentes ao convênio em questão e à respectiva prestação de contas e eventual tomada de contas especial, devendo informar qual era o prazo final para apresentação da prestação de contas e se gestor as apresentou ou não dentro do prazo assinalado;

d) expeça-se ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com prazo de 10 (dez) dias, para que remeta cópia das peças do Pregão Presencial nº 2009.06.29.01, que demoram às fls. 343/442 dos autos do Processo nº 2009.MOB.PCS.10507/10, referente à contratação da empresa M.DE F. S. TAVARES MANO LOCAÇÃO – ME, para a realização do Festival da Juventude em Mombaça, no ano de 2009.

Designo o coordenador jurídico para secretariar o feito.

Cumpra-se.

PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

A Dra. Lívia Maria de Sousa, Procuradora da República atuante na PRM Polo Juazeiro do Norte/Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n.º 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, e arts. 6º, VII, "b", e 38, I, da Lei Complementar nº 75/93, a Peça de Informação em epígrafe em Inquérito Civil Público – ICP, instaurado a partir de declarações prestadas pela sobrinha de paciente que faz tratamento no Centro de Oncologia do Cariri, em Barbalha/CE, informando que o Município de Antonina do Norte/CE, onde a paciente reside, não disponibiliza transporte para o deslocamento da paciente para a realização do referido tratamento médico.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se por meio eletrônico à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

III. Oficie-se à Secretaria de Saúde do Antonina do Norte/CE para que se manifeste acerca do termo de declarações anexo, informando ainda se o Município não participa do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Para secretariar os trabalhos, designo a servidora Fabrícia Helena Linhares Coelho da Silva Pereira.

LÍVIA MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 184, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

A Dra. Lívia Maria de Sousa, Procuradora da República atuante na PRM Polo Juazeiro do Norte/Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n.º 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, e arts. 6º, VII, "b", e 38, I, da Lei Complementar nº 75/93, a Notícia de Fato em epígrafe em Inquérito Civil Público – ICP, instaurado a partir de informação do Hospital Regional do Carri noticiando que recebeu paciente com diagnóstico de Insuficiência Aguada do Miocárdio com choque cardiogênico com bloqueio atrioventricular total, que está aguardando desde 13/08/13 vaga em leito de UTI no Hospital do Coração do Cariri.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se por meio eletrônico à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

III. Oficie-se ao Hospital do Coração do Cariri para que informe quantos pacientes estão ocupando leitos de UTI no nosocômio, indicando os nomes dos pacientes e a data que deram entrada no serviço de UTI. Recomende-se ainda ao Hospital que, ao surgir vaga em leito de UTI, informe à Central de Regulação do SUS para a transferência da paciente.

Para secretariar os trabalhos, designo a servidora Fabrícia Helena Linhares Coelho da Silva Pereira.

LÍVIA MARIA DE SOUSA

PORTARIA Nº 185, 22 DE AGOSTO DE 2013

A Dra. Lívia Maria de Sousa, Procuradora da República atuante na PRM Polo Juazeiro do Norte/Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na resolução n.º 87, de 03 de agosto de 2006, com as modificações introduzidas pela Resolução n.º 106, de 06 de abril de 2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal,

Converter, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, e arts. 6º, VII, "b", e 38, I, da Lei Complementar nº 75/93, a Notícia de Fato em epígrafe em Inquérito Civil Público – ICP, instaurado a partir de termo de declarações prestado por filha de paciente internada no Hospital Regional do Cariri que, segundo relatório médico, está aguardando transferência para o Hospital de Messejana para procedimento de urgência, em virtude de quadro de dissecção de aorta toraco abdominal.

Determinar, de imediato, as seguintes providências:

I. Comunique-se por meio eletrônico à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em observância ao art. 6º da resolução nº 87/2006, remetendo-lhe cópia desta portaria, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006;

II. Efetuem-se os devidos registros no Sistema Único, para fins de controle de prazo de tramitação deste procedimento.

III. Oficie-se à Central de Regulação Estadual do SUS – Macro Fortaleza para que informe em que posição da fila de espera de transferência para o Hospital de Messejana está a paciente, bem como que informe como estão as tratativas com o referido hospital para a disponibilização de vaga para receber a paciente.

Para secretariar os trabalhos, designo a servidora Fabrícia Helena Linhares Coelho da Silva Pereira.

LÍVIA MARIA DE SOUSA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA N° 212, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O Procurador da República que esta subscreve, em exercício na Procuradoria da República em Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Ministério Público Federal (artigo 129, incisos II, III e VI, da CF; artigos 6°, inciso VII, 7°, inciso I, 8º, incisos II, V, VII e VIII, e 11 a 16 da Lei Complementar n° 75/93; Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social fundamental, sendo sua promoção competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 6º e 23, inciso IX, da CF);

CONSIDERANDO o "Programa Minha Casa, Minha Vida" – PMCMV, instituído com a finalidade de criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias com renda bruta mensal de até dez salários mínimos, que residam em qualquer dos Municípios brasileiros (Lei federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei federal nº 12.424/2011, de 16 de junho de 2011);

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, é o agente financeiro responsável pela gestão operacional do PMCMV (Lei federal nº 11.977/2009, alterada pela Lei federal nº 12.424/2011, de 16 de junho de 2011);

CONSIDERANDO notícias de irregularidades na seleção dos beneficiados e no critério de distribuição das casas do Programa "Minha Casa, Minha Vida", no loteamento Jardim Scala, situado no Município de Trindade – GO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade de diligências no sentido de colher informações, documentos e outros elementos aptos a alicerçar a atuação do Ministério Público Federal,

RESOLVE instaurar inquérito civil público, para investigar ações ou omissões ilícitas da União, da Caixa Econômica Federal e do Município de Trindade, na execução do "PMCMV" no loteamento Jardim Scala, naquela localidade.

DETERMINA:

a) autue-se esta portaria como ato inaugural do inquérito civil público, registrando-se o objeto investigado na capa dos autos e nos sistemas de controle de processos desta Procuradoria;

b) oficie-se à Caixa Econômica Federal, requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, relação nominal, com CPF, de todos os beneficiados pelo "PMCMV", no Município de Trindade, em meio digital;

c) oficie-se à Prefeitura do Município de Trindade, requisitando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias:

c.1) relação nominal, com CPF, de todos os inscritos no "PMCMV", em meio digital;

c.2) cópia do processo administrativo no âmbito do qual foi realizada a seleção dos beneficiários do "PMCMV" no Município;

c.3) relação nominal, com CPF, dos beneficiários do "PMCMV" no Jardim Scala, no Município de Trindade, em meio digital;

d) encaminhe-se cópia desta portaria à PFDC, para conhecimento, inclusão na sua base de dados;

e) envie-se cópia desta portaria, em arquivo no formato digital (PDF) para a Assessoria de Comunicação desta Procuradoria da República; que deverá, em seguida, elaborar nota à imprensa, se não ainda não o fez, e inserir o arquivo na página da cidadania (www.prgo.mpf.gov.br) deste órgão ministerial; e

f) com as respostas requisitadas, tornem os autos conclusos.

Cumpra-se. Publique-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

AUTOS: PI 1.19.000.000316/2013-05

Representante: Município de Arame/MA

Representado: João Menezes de Souza

Objeto: apurar notícia de irregularidades na prestação de contas do convênio nº 2965/05 (SIAFI nº 558935), com vigência de 31.12.2005 a 07.03.2013.

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a continuidade da apuração do objeto indicado acima, devendo ser cumprida a seguinte diligência:

- Oficiar à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA requisitando que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 2965/05 (SIAFI nº 558935) celebrado com o município de Arame/MA.

CAROLINA DA HORA MESQUITA

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

AUTOS: PI 1.19.001.000008/2013-61

Representante: Associação de Pequenos Trabalhadores e Trabalhadoras de Nova Conquista de Grajaú/MA.

Representado: Empresa Cláudia Santos Silva Comércio e Construções ME.

Objeto: apurar notícia de não construção de 42 duas casas em Nova Conquista de Grajaú, embora tenham sido repassados, através do INCRA, recursos no valor aproximado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a continuidade da apuração do objeto indicado acima, devendo ser cumprida a seguinte diligência:

- Oficiar à Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, bem como à Unidade do INCRA na cidade de Barra do Corda/MA, nos termos do ofício de fl. 13.

CAROLINA DA HORA MESQUITA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PORTARIA Nº 3, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

AUTOS: PI 1.19.001.001103/2013-92

Representante: FNDE

Representado: Prefeitura de São Luís

Objeto: apurar o item 12 do relatório de auditoria nº 5/2013 que aponta falhas administrativas na gestão dos recursos do PDDE/Educação Integral/São Luís/2011, dentre as quais algumas tipificam, em tese, atos improbo mais especificamente itens: 12.3 (ausência de documentação comprobatória de despesa); 12.4 (desvio de finalidade na aplicação dos recursos); 12.5 (ausência de identificação do programa na nota fiscal); 12.6 (cheque não nominativo); 12.8 (omissão da prestação de contas).

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a continuidade da apuração do objeto indicado acima, devendo ser cumprida as seguintes diligências:

1) Oficiar ao FNDE para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, se foi ou não apresentada as prestações de contas dos recursos PDDE/Educação Integral/São Luís/2011, bem como a relação dos gestores omissos devidamente qualificados;

2) proceder a pesquisa no ASSPA para obter a qualificação das seguintes pessoas: a) Ana Maria Ribamar Gomes (CPF: 250.526.673-53); b) Ivone Assunção Araújo de Jesus (CPF: 269.465.723-00) 3) F. F Saldanha Neto (CNPJ nº 03.798.392/0001-74);

3) oficiar Ana Maria Ribamar Gomes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação por escrita acerca da gestão do PDDE/Educação Integral/São Luís/C.E. Jornalista José Ribamar Bogea/2011 no que se refere aos itens 12.3, 12.6 e 12.8 (doc. anexo);

4) oficiar Ivone Assunção Araújo de Jesus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação por escrita acerca da gestão do PDDE/Educação Integral/São Luís/C.E. Primavera/2011 no que se refere aos itens 12.3, 12.4 e 12.8 (doc. Anexo);

5) oficiar a empresa F. F Saldanha Neto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça cópia da nota fiscal 098 de 1803/2011 e confirme a fonte do pagamento.

CAROLINA DA HORA MESQUITA

PORTARIA Nº 4, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

AUTOS: PI 1.19.001.001106/2013-26

Representante: FNDE

Representado: Prefeitura de São Luís

Objeto: apurar o item 15 do relatório de auditoria nº 5/2013 que aponta falhas administrativas na gestão dos recursos do PDDE/Educação Integral/São Luís/2012, dentre as quais algumas tipificam, em tese, atos improbo mais especificamente itens: 15.1 (não localização de bens adquiridos); 15.2 (ausência de identificação do programa em notas fiscais)

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a continuidade da apuração do objeto indicado acima, devendo ser cumprida as seguintes diligências:

1) proceder a pesquisa no ASSPA para obter a qualificação das seguintes pessoas: a) Ivone Assunção Araújo de Jesus (CPF: 269.465.723-00); b) empresa Selma Regina L. Sousa (CNPJ:09.050.904/0001-04); c) F. A. Saldanha Neto (CNPJ nº 03.798.392/0001-74);

2) oficiar Ivone Assunção Araújo de Jesus para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação por escrita acerca da gestão do PDDE/Educação Integral/São Luís/C.E. Primavera/2012 no que se refere aos itens 15.1 ( não localização de bens doc. anexo);

3) oficiar a empresa F. A Saldanha Neto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça cópia da nota fiscal 497 de 20/11/2012 e confirme a fonte do pagamento;

4) oficiar a empresa Selma Regina L. Sousa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça cópia das notas fiscais nºs 623 de 20/11/2012 e 622 de 20/11/2012 e confirme a fonte do pagamento.

CAROLINA DA HORA MESQUITA

PORTARIA Nº 5, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no uso das suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e considerando:

a) o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;

b) a incumbência prevista no art. 7º, I, da mesma Lei Complementar;

c) o disposto na Resolução nº 23, de 17 de janeiro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

d) o trâmite dos autos administrativos com os seguintes dados:

AUTOS: PI 1.19.000.001234/2013-70

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Representante: Município de Turiaçu
Representado: Raimundo Nonato Costa Neto
Objeto: apurar notícia de irregularidades na prestação de contas do convênio nº 0529/2011(SIAFI nº 671321) que tinha por objeto a construção de sistemas de abastecimento de água e melhorias sanitárias domiciliares

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a apuração do objeto indicado acima, devendo ser cumpridas as seguintes diligências:

1)- Juntar aos autos os extratos impressos da Caixa Econômica Federal constantes do CD que acompanha a representação;

2)- Oficiar Raimundo Nonato Costa Neto para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação por escrito acerca dos fatos narrados;

3)- Oficiar à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe toda a documentação relativa ao Convênio nº 0529/2011 (SIAFI nº 671321) celebrado com o Município de Turiaçu/MA, inclusive processo de prestação de contas, tomadas de contas especial e relatório de vistoria in loco.

4)- Oficiar à Caixa Econômica Federal – CEF para que informe a pessoa autorizada a movimentar a conta 428-4, agência 2063, ano de 2012, em que eram depositados os recursos do convênio nº 0529/2011(SIAFI nº 671321), com cópia dos respectivos cartões de autógrafo. Requisite-se, anida, cópia dos documentos (autorização de débito e TED) referentes aos dias 23/05, 23/08, 05/09 e 10/09, todos de 2012, conforme extrato enviado a esta Procuradoria.

Por fim, adote-se as providências de praxe para devida publicação.

CAROLINA DA HORA MESQUITA

DESPACHO DE 21 DE AGOSTO DE 2013

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.01.004.000283/2010-47

Tendo em vista o teor do art. 12 da Resolução CNMP nº 13/2006, e considerando a necessidade de cumprimento do despacho de fl. 39 providência essa essencial à instrução do presente feito, determino a prorrogação deste apuratório, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Comunique-se À Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento.

Cumpra-se.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador da República

DESPACHO, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

I.C.P nº 1.19.000.000167/2013-76

Tendo em vista o teor do art. 12 da Resolução CNMP nº 13/2006, e considerando a necessidade de analisar informações/documentos requisitados à Delegacia da Receita Federal providência essa essencial à instrução do presente feito, determino a prorrogação deste apuratório, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Comunique-se À Egrégia 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento.

Cumpra-se.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JULHO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 5º, inciso II, “d”; inciso III, “d” e artigo 6º, inciso VII, “b”, todos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

Considerando ser função institucional o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando a obrigação do Ministério Público Federal de resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo a dignidade humana;

Considerando o disposto no art. 4º, inciso II da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Considerando, por fim, a necessidade de se coletar mais elementos para a instrução deste caderno apurador, a fim de viabilizar uma prudente atuação ministerial, bem como a imprescindibilidade da adequação procedimental aos ditames da Resolução nº 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

R E S O L V E converter as Peças de Informações nº 1.20.006.000008/2013 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar a responsabilidade por possível desmatamento ilegal no Projeto de Assentamento Paloma, do INCRA, nas coordenadas geográficas Lat (s) 13º 01'51,9" e Long (w) 57º 56' 34,9, Rodovia MT – 170, Zona Rural de Brasnorte/MT.

Proceda-se ao registro e atuação do ICP, devendo constar em sua capa e no sistema único a seguinte ementa (resumo):

Necessidade de se apurar a responsabilidade por possível desmatamento ilegal no Projeto de Assentamento Paloma, do INCRA, nas coordenadas geográficas Lat (s) 13º 01'51,9" e Long (w) 57º 56' 34,9, Rodovia MT – 170, Zona Rural de Brasnorte/MT.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – Matéria Ambiental e Patrimônio Cultural, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMPF nº 87/2006 e nos arts. 4º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Por oportuno, como diligências iniciais determino seja oficiado ao INCRA, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com os ofícios cópias desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

TALITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JULHO DE 2013

[1.20.000.000192/2013-39]. Instauração de Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 129, da Constituição Federal e na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, e alínea "b", inciso VII do artigo 6º, todos da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando, ademais, que a Constituição Federal e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Considerando o exercício funcional na área temática do Patrimônio Público e Social e Improbidade Administrativa relacionada a questões federais;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

RESOLVE, nos termos do art. 1º, caput, art. 2º e do art. 4º, todos da Resolução CNMP n.º 23/2007, converter o Procedimento Administrativo 1.20.000.000192/2013-39 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar notícias de possíveis irregularidades na dispensa de licitação para a construção de pontes em Rondolândia/MT.

Proceda-se ao registro e atuação do ICP, devendo constar em sua capa e no sistema único a seguinte ementa (resumo):

Possíveis irregularidades na dispensa de licitação, possivelmente no valor de R$2.761.410,16, para a construção de pontes em Rondolândia/MT. Necessidade de apuração.

Comunique-se à Egrégia 5ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º e artigo 7º da Resolução nº23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, como diligências iniciais determino seja reiterado o ofício à CGU (fls. 10 e 13),conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com os ofícios cópias desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

TALITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 332, DE 25 DE JULHO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, com fundamento no artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, e no artigo 5º, inciso III, alíneas "c", "d" e "e", e artigo 6º, inciso VII, alínea "b" e "c", ambos da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (art. 129, III, da Carta Magna e art. 5º, III, alíneas "c", "d" e "e", da Lei Complementar no 75/1993);

Considerando que, dentre as funções acima mencionadas, compreende-se a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, inciso V, da Constituição da República);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Considerando o esgotamento do prazo previsto no §1º do art. 4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando, por fim, a necessidade de se coletar mais elementos para a instrução deste caderno apurador, a fim de viabilizar uma prudente atuação ministerial, bem como a imprescindibilidade da adequação procedimental aos ditames da Resolução nº 106 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

R E S O L V E converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, conforme determina o § 4º do art. 4º da Resolução 87/2010 do CSMPF, com o objetivo de apurar os impactos ocasionados na Terra Indígena Manoki (autodenominação dos Irantxe) pela construção das Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) Cedro, Mogno e Faveiro, todas no Rio Cravari, bem como da Linha de Transmissão 230KV SE Juína – SE Brasnorte, ligando os citados municípios.

Proceda-se ao registro e atuação do ICP, devendo constar em sua capa e no sistema único a seguinte ementa (resumo):

Terra Indígena Manoki (autodenominação dos Irantxe). Impactos ocasionados pela construção das Pequenas Centrais Hidroelétricas (PCHs) Cedro, Mogno e Faveiro, no rio Cravari. Impactos ocasionados pela instalação da Linha de Transmissão 230KV SE Juína – SE Brasnorte, ligando os citados municípios. Necessidade de acompanhamento e averiguação.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

MANOEL ANTONIO GONÇALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 359 DE 06 DE AGOSTO DE 2013

O Procurador da República abaixo subscrito, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição da República e na alínea “e” do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93,

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando, ademais, que a Constituição Federal e a LC nº75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Considerando a obrigação do Ministério Público Federal de resguardar a máxima efetividade dos direitos fundamentais dos cidadãos, sobretudo a dignidade humana;

Considerando ser a dignidade da pessoa humana fundamento da República Federativa do Brasil, implicando a necessária implementação de políticas públicas voltadas à inserção de todas as pessoas na sociedade, inclusive e em especial os deficientes, propiciando a igualdade de oportunidades e a humanização das relações sociais;

Considerando que a tutela do patrimônio cultural constitui matéria de atribuição da e. 4ª CCR/MPF;

Considerando, entretanto, que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão ostenta legítimo interesse no acompanhamento das ações de preservação e restauração pelo IPHAN sob o viés da acessibilidade ao patrimônio histórico e cultural;

Considerando que a ampla acessibilidade ao patrimônio histórico e cultural, aliás, constitui direito de todos, em homenagem aos princípios da igualdade (artigo 5º, inciso XXXI do artigo 7º e inciso VIII do artigo 37), da integração social (inciso IV do artigo 203, inciso III do artigo 208, inciso II do §1º e §2º do artigo 227) e da ampla acessibilidade (artigo 244);

Considerando que o princípio da efetiva igualdade torna indispensável que as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida recebam atendimento diferenciado, na medida de sua desigualdade, concretizando o Estado Democrático de Direito pregado pela Lei Maior;

Considerando que existem mais de 24.600.256 cidadãos deficientes no país (censo do IBGE de 2000), ou seja, 14,5% da população brasileira, e aproximadamente 300.000 deles vivem no Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Lei nº7.853/1989 estabelece o necessário apoio às pessoas deficientes, com o objetivo de sua total integração social;

Considerando que a Lei nº10.048/2000 concede prioridade de atendimento aos deficientes, idosos, gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo;

Considerando que a Lei nº10.098/2000 estabelece normas gerais para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Considerando que os Decretos nº914/1993 e nº3.298/1999 (regulamentadores da Lei nº7.853/1989) dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

Considerando que a política nacional para integração das pessoas com deficiência tem como princípios: a) o desenvolvimento de ação conjunta do Estado e da sociedade civil, de modo a assegurar-lhes a plena integração no contexto socioeconômico e cultural; b) estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que lhes assegurem o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico; c) respeito a essas pessoas, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade;

Considerando que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, portanto, deve investigar a observância das condições de acessibilidade nas ações de preservação e restauração pelo IPHAN do patrimônio histórico e e cultural do centro de Cuiabá/MT;

Considerando que a omissão dos órgãos públicos no cumprimento de seus deveres administrativos legitima a atuação reparadora do Ministério Público Federal com o fim de sanar o desrespeito ao ordenamento constitucional em concreto, proporcionando observância real à dignidade das pessoas, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal e do inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº75/1993;

Considerando o dever da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de defender os direitos constitucionais dos cidadãos a ampla acessibilidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Considerando o disposto na Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de mais informações acerca dos fatos, com respaldo no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a necessidade de mais diligências e da exiguidade dos prazos legais para acompanhamento das medidas já ordenadas, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

R E S O L V E instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de "fiscalizar eventuais ações de acessibilidade promovidas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no patrimônio histórico da região central de Cuiabá/MT", conforme determinado em despacho próprio.

Comunique-se à combativa Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº75/93, determino que sejam solicitadas informações do IPHAN/MT, conforme determinado em despacho próprio. Encaminhe-se, junto com a requisição, cópia desta portaria de instauração, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

GUSTAVO NOGAMI

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 105, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA, Procurador da República, lotado e em pleno exercício na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e especialmente:

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (artigo 23, inciso I, da atual Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que a "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)" (artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por designação constitucional, proteger o patrimônio público e social, adotando todas as medidas legais cabíveis para tanto, bem como fiscalizar a correta aplicação da lei, na forma dos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público da União "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis", considerados, dentre outros fundamentos e princípios, "a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a publicidade, relativas à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União" (artigo 5º., inciso I, alínea "h" da Lei Complementar 75/93);

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92), especialmente as constantes dos artigos 9.º, 10 e 11;

CONSIDERANDO a documentação anexa, encaminhada pela Promotoria de Justiça de Miranda/MS-MPE, relativa à cópia dos autos do Inquérito Civil n. 002/2012, que trata de apuração de eventual ato de improbidade administrativa decorrente de supostas fraudes e superfaturamento na aquisição, com recursos públicos federais da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, de produtos in natura, produzidos no Assentamento SUMATRA, município de Miranda/MS;

CONSIDERANDO a necessidade, a bem do patrimônio público e social, de verificar a procedência do denunciado, bem como, acaso confirmada a situação irregular, de adotar as medidas corretivas cabíveis à espécie;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, visando adotar todas as medidas possíveis e necessárias, judiciais e extrajudiciais, no intuito de "apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de supostas fraudes e superfaturamento na aquisição, com recursos públicos federais da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, de produtos in natura, produzidos no Assentamento SUMATRA, município de Miranda/MS".

DETERMINA que o setor competente da Tutela Coletiva – Ofício do Patrimônio Público e Social – registre, autue e efetive o seguinte:

1. Observe-se as determinações constantes da Resolução 87/20061, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, e da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, especialmente no que se refere à renovação anual da presente portaria, ao registro em livro próprio, à prorrogação de prazo e à publicidade;

Matéria: Patrimônio Público e Social

Município: Miranda-MS

Grupo Temático: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Tema CNMP: Improbidade Administrativa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

2. Oficie-se à CGU/MS, TCU/MS, CONAB/DF e SR-DPF/MS solicitando informações acerca de eventual apuratório instaurado com objetivo de investigação dos fatos tratados na representação.

RODRIGO TIMOTEO DA COSTA E SILVA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 52, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e, ainda que não de forma exclusiva, da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõem os artigos 2º, §7º, e artigo 5º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF;

Considerando a detecção de possíveis atos de improbidade administrativa cometidos, em tese, por professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.22.011.000076/2013-16, fruto de conversão do procedimento administrativo de mesmo número, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) remessa de cópia desta Portaria, via sistema Único, para publicação em veículo oficial, à 5ª CCR/MPF.

Fica designada para funcionar como Secretária neste feito Márcia Regina da Fonseca, Técnica Administrativa, sem prejuízo da atuação de outro servidor em substituição.

ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República subscrito, com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição, no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993 e no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a Notícia de Fato autuada sob o nº 1.22.001.000087/2013-15, que dá conta da emissão de poluentes na atmosfera por empresa denominada “Carbureto”, localizada no Município de Santos Dumont/MG;

Determina a instauração de inquérito civil, pelo prazo de 01 (um) ano, com o objetivo de verificar a eventual ocorrência de ilícito de atribuição federal relacionado à emissão de poluentes por empresa denominada “Carbureto”, localizada no Município de Santos Dumont/MG, devendo ser desde logo adotadas as seguintes diligências.

1)Expeça-se ofício ao ICMBio, a fim de requisitar o obséquio de informar se acaso existe, no Município de Santos Dumont/MG, Unidade de Conservação federal ou outro bem de interesse ambiental pertencente à União ou por ela protegido;

2)Expeçam-se ofícios ao IBAMA e à DADOC da Secretaria de Estado de Meio Ambiente), com cópia de fls. 04, a fim de requisitar o obséquio de informar se o funcionamento da empresa referida na representação com cópia em anexo, denominada “Carbureto” e localizada em Santos Dumont/MG, acaso acha-se amparada pela competente licença ambiental.

Outrossim, indago se tal empresa passou por fiscalização recente desse órgão, no tocante ao respeito aos limites de emissão de poluentes.

Na hipótese de resposta afirmativa, requisito o obséquio de cópia do relatório de fiscalização pertinente, com informação sobre a regularidade/irregularidade das emissões.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente Portaria, que deverá ser afixada no local de costume. Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão a instauração deste Inquérito Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. AUTOS Nº: 1.22.001.000163/2013-92. REPRESENTANTE: GERALDO HENRIQUE ALVES e outros. REPRESENTADO: EMISSORAS DE TV DE JUIZ DE FORA. EMENTA: apurar possível FALTA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL NOS PROGRAMAS de TV EXIBIDOS PELAS EMISSORAS DE JUIZ DE FORA/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, inciso III, da Constituição da República, bem como no artigo 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

Considerando que tanto o inquérito civil quanto o procedimento administrativo têm assento constitucional e legal (arts. 129, III, da CF, e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e arts. 129, VI, da CF, e 8º, da LC nº 75/93, respectivamente) e que bem se pode considerar o procedimento administrativo gênero do qual o inquérito civil é espécie ou, então, admitir-se entre eles uma certa gradação, de modo a, inicialmente, instaurar-se um procedimento administrativo e, apenas se necessário, instaurar-se, em seguida, um inquérito civil;

Considerando que, regra geral, não há, em lei, diferença entre um e outro, devendo ambos sujeitar-se à autuação e instauração para validade dos atos investigatórios praticados pelo membro do Ministério Público;

Considerando que, em conformidade com o próprio entendimento perfilhado pelos representantes da 5ª CCR no VI Encontro Nacional (2004), não há diferença substancial entre inquérito civil e procedimento administrativo, haja vista que ambos se prestam a coletar elementos para eventual propositura de ação judicial, expedição de recomendações e celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), ficando ao alvedrio do Membro do Ministério Público optar pela instauração de ICP, em razão da maior complexidade do tema e/ou da amplitude de interessados;

Considerando que a Resolução n. 87/2006, alterada pela Resolução nº 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em seu artigo 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal e;

Considerando que a PI não tem natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante as Resoluções citadas, DETERMINA:

1º) a instauração de Inquérito Civil Público, para apuração e responsabilização dos fatos sucintamente acima narrados, mantendo-se seus registros originários (número de autuação e ofícios), para fins de recebimento de respostas eventualmente pendentes;

2º) após os registros de praxe, a comunicação imediata à PFDC do MPF, nos termos do disposto no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, por meio do sistema Único para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Cumpra-se.

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

TERMO DE ACORDO DE 5 DE JUNHO DE 2013

Pelo presente Termo de Acordo, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pelo Procurador da República Dr. Fernando de Almeida Martins, doravante denominado Compromitente, e a MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária limitada, com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Avenida das Nações, 12901, 27º andar, Torre Norte, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ sob n. 60.316.817/0001-03, neste ato por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada Compromissária e

Considerando que a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – assegura como direitos básicos do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança (art. 6º, I), assim como que o art. 8º estabelece que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores;

Considerando que o Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 39, IV, considera prática abusiva prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços e o art. 102, do mesmo instituto legal, estatui que os legitimados a agir na forma do susomencionado código poderão propor ação visando compelir o Poder Público competente a proibir, em todo o território nacional, a produção, divulgação, distribuição ou venda, ou a determinar a alteração na composição, estrutura, fórmula ou acondicionamento de produto, cujo uso ou consumo regular se revele nocivo ou perigoso à saúde pública e à incolumidade pessoal;

Considerando que cabe à família, ao Estado e à sociedade assegurar, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e adolescentes, bem como pô-los a salvo de exploração, opressão, negligência, discriminação, violência e crueldade (artigo 227, CF/88);

Considerando que o Princípio da Proteção Integral tem por fundamento o desenvolvimento completo e saudável da criança e do adolescente - seja no aspecto biológico, seja no moral, espiritual e psicológico - impondo esse dever não só ao Estado e à família, como também a toda sociedade;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece os direitos dessas pessoas em desenvolvimento e o respeito à sua integridade, inclusive com relação aos seus valores, consoante rezam os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 17, 18 e 53;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe expressamente acerca da responsabilidade das pessoas jurídicas que inobservem as normas de prevenção à violação do direito da criança e do adolescente (art. 70, c/c art. 73 do ECA);

Considerando que os arts. 74 e 75 do ECA dispõem que o poder público, por meio do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada, devendo os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação e que toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária;

Considerando que é imprescindível dar efetividade a todo o arcabouço jurídico correlato ao direito infanto-juvenil a ponto de proteger a formação psíquica e moral de nossa juventude da venda de jogos inapropriados para a sua faixa etária, haja vista, por exemplo, incitarem a violência;

Considerando que cabe, paulatinamente, a toda sociedade empresária imbuir em suas práticas o dever legal de assegurar a observância dos direitos da criança e do adolescente por meio de condutas proativas;

Considerando que a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, adotada em 1989, prevê, no art. 17, que o Estado deve zelar para que a criança tenha acesso a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

internacionais, especialmente informações e materiais que visem a promover seu bem-estar social, espiritual e moral e sua saúde física e mental, devendo, ainda, elaborar diretrizes apropriadas a fim de proteger a criança contra toda informação e material prejudiciais ao seu bem-estar;

Considerando que a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, adotada em 1989, prevê, no art. 29 prevê que o Estado reconhece que a educação da criança deve estar orientada no sentido de, entre outros, imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e prepará-la para assumir uma vida responsável numa sociedade livre, com espírito de compreensão, paz, tolerância, igualdade de sexos e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos e pessoas de origem indígena;

Considerando que a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos da Criança, adotada em 1989, prevê, no art. 31 que o Estado reconhece o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade;

Considerando o que dispõe Portaria 1.100, de 14 de julho de 2006, a qual regulamenta disposições relativas ao processo de classificação indicativa de jogos eletrônicos e jogos de interpretação de personagens;

Considerando que a Compromissária cumpre integralmente o teor da Portaria n. 1.100, de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça, procedendo à classificação indicativa de todos os jogos ofertados ao público, através de seu site www.windowsphone.com, após a correta e necessária avaliação de seu conteúdo, por parte daquele Ministério;

Considerando que a Compromissária atende o conteúdo da Portaria n. 1.100 de 14 de julho de 2006, não havendo necessidade de adequação à proposta prevista na Recomendação n. 33, de 10 de julho de 2012, o que, por outro lado, permite a celebração do presente acordo sem a imposição de multa por descumprimento.

RESOLVEM celebrar neste ato TERMO DE ACORDO consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira.Pelo presente instrumento, a Compromissária se compromete a continuar cumprindo integralmente as disposições da Portaria n. 1.100 de 14 de julho de 2006, do Ministério da Justiça.

Cláusula Segunda.O presente Termo comporta obrigações de âmbito nacional e tem validade em todo o território brasileiro, surtindo efeitos em relação a todos os entes legitimados após a sua celebração, data em que entrará em vigor com eficácia plena.

Cláusula Terceira.A assinatura do presente Termo implicará o arquivamento do ICP n. 1.22.000.001054/2012-11 com relação à Compromissária.

Cláusula Quarta.A celebração do presente Termo não importa qualquer reconhecimento e/ou juízo de ilicitude pelas partes.

Cláusula Quinta.As partes elegem a Justiça Federal em Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo.

Cláusula Sexta.Nada mais havendo a ajustar, as partes firmam o presente Termo em três vias, de igual teor.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Fernando de Almeida Martins - Compromitente

MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA
Representante - Compromissária

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, d e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Preparatório nº 1.23.003.000028/2013-90;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000031/2012-22, a partir do Procedimento Preparatório de mesmo número, determinando-se:

1 - Autuação da presente Portaria como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO;

2 – Reiterem-se os ofícios de fs. 30 e 31, caso esgotado o prazo limite para resposta;

3– Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, d e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Preparatório nº 1.23.003.000043/2013-38;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 1.23.003.000043/2013-38, a partir do Procedimento Preparatório de mesmo número, determinando-se:

1 - Autuação da presente Portaria como INQUÉRITO CIVIL;

2 – Reitere-se o ofício de f. 29, à CELPA/Altamira, caso esgotado o prazo limite para resposta e considerando a dilação de prazo solicitada (f. 30);

3– Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e nas Resoluções nº 77/2005 e nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito Civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea d, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes nos autos das Peças de Informação - PI nº 1.23.002.000369/2013-75, instauradas para analisar representação apresentada pelo município de Novo Progresso contra MADALENA HOFFMAN, ex prefeita daquele Município, e GILBERTO LUIZ SANTOS, ex- Secretário Municipal de Educação, por ausência de prestação de contas referente ao exercício de 2011 do Programa Caminho da Escola (Ônibus Escolares PTC);

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto os fatos já constantes do referido auto administrativo, pelo que:

Determina-se:

I – Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;

II – Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

III – Oficie-se ao Ministério de Educação (FNDE, Coordenação de Prestação de Constas) a fim de que informe a situação atual relativa às contas do referido Município no ano de 2011;

IV - Oficie-se à Ex-Prefeita e ao Ex-Secretário de Educação de Novo Progresso requisitando informações sobre a prestação de contas de 2011 do Programa Caminho da Escola: se foi fornecida, como e quando (juntando os documentos relativos).

TICIANA A SALES NOGUEIRA

DESPACHO DE 10 DE MAIO DE 2013

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 1.23.000.000217/2012-10

O presente Inquérito Civil Público tem por objeto expediente oriundo da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, encaminhando denúncia anônima sobre ausência de repasse de contribuição previdenciária retida de servidores públicos no Município de Salvaterra.

Em resposta à requisição deste Parquet, a Receita Federal informou que o referido município deixou de cumprir com algumas de suas obrigações tributárias no período de 05/2010 à 04/2012, conforme disposto às fls. 09.

Por tal motivo, através dos Ofícios nº 6058/2012 – GABPR1 e nº 1265/2013 – GABPR1, foi solicitada a realização de ação fiscal para apurar o débito previdenciário do município. Entretanto, a delegacia da Receita Federal no Brasil respondeu à solicitação afirmando que foi instaurada ação fiscal abrangendo somente os anos-calendário de 2008 a 2010.

Assim, considerando o permissivo contido na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, e considerando que não se afigurou possível a conclusão do Inquérito Civil Público em epígrafe no prazo de um ano, tendo em vista a necessidade de ultimação de diligências imprescindíveis à formação de convencimento sobre os fatos que compõem o seu objeto.

Resolvo PRORROGAR por 1 (um) ano, nos termos do art.15 da Resolução nº 87 do CSMPF, o presente apuratório.

Dando continuidade às diligências:

1- Oficie-se à Receita Federal, requisitando que a referida ação fiscal seja estendida aos exercícios de 2011 e 2012.

Dê-se ciência à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF.

JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Procurador Regional da República

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O Dr. Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto, Procurador da República, lotado na PRM/Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

RESOLVE:

Converter, com espeque no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 4º da Resolução nº 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF, o Procedimento Prepatório nº 1.24.001.000130/2013-78 em Inquérito Civil Público – ICP que tem por objetivo investigar as irregularidades nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Alagoa Grande/PB para execução de verbas públicas repassadas pelos Contratos de Repasse n.ºs 0196343-69, 0199728-72, 0200674-79, 0229612-33, 0241396-66 e 0244978-64 firmados entre a edilidade e o Ministério do Turismo.

Registrada esta, sejam inicialmente tomadas as seguintes providências:

I. Registre-se e autue-se, conforme o artigo 5º da Resolução n.º 87/2006 – CSMPF;

II. Proceda-se a comunicação à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, via Sistema Único, a fim de que lhe seja dada a devida publicidade, nos termos do art. 16 da Resolução nº 87/2006, em observância ao art. 6º da Resolução nº 87/2006;

III. Oficie-se ao Setor da Superintendência da Caixa Econômica Federal localizada em João Pessoa requisitando o envio, com URGÊNCIA, no prazo de 10 (dez) dias o resultado do julgamento da prestação de contas apresentada pelo Município de Alagoa Grande/PB no bojo dos Contratos de Repasse nºs 199728-72 e 0244978-64 firmados entre a referida municipalidade e o Ministério do Turismo;

IV. Oficie-se para a agência da Caixa Econômica Federal localizada em Areia/PB requisitando o envio de cópias de todos os extratos e documentos (cheques, documentos e cheques administrativos) utilizados para movimentação das verbas referentes às contas n° 00004125-2, 00647036-5, 00647015-2, 00004639-4 e 2432-3, todas da agência 1100, indicando os beneficiários dos pagamentos, bem como se - no caso de cheques -, foram sacados na "boca do caixa" ou em quais contas foram depositados (discriminar conta, agência e titular);

V. Agende-se, para uma data mais próxima possível nesta Procuradoria da República, a oitiva de JOSÉ GILDEILSON MARCELINO JACINTO.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, inciso VII, alínea b, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando o teor do despacho constante no presente procedimento preparatório nº 1.25.006.000355/2013-47;

Converter o presente em Inquérito Civil tendo por objeto, em atendimento ao contido no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

Apurar a conduta do Ministério da Saúde quanto ao fornecimento do medicamento BOSENTANA para tratamento da Hipertensão Arterial Pulmonar.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 7º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada a Egrégia Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos artigos 4º, inciso VI, e 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

ADRIAN PEREIRA ZIEMBA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, inciso VII, alínea b, e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando o teor do despacho constante no presente procedimento preparatório nº 1.25.006.000337/2013-65;

Converter o presente em Inquérito Civil tendo por objeto, em atendimento ao contido no artigo 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Apurar possível ocorrência de atos de improbidade administrativa e lesão ao patrimônio público na execução de Convênio nº 2297/2005, firmado entre o Município de Presidente Castelo Branco/PR e o Ministério da Saúde, objetivando a ampliação de unidade de saúde situada à Rua Acajá, s/nº.

Determina a publicação desta Portaria no mural de avisos da Procuradoria da República no Município de Maringá/PR, nos termos do que prevê o artigo 7º, inciso IV, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Determina ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos artigos 4º, inciso VI, e 7º, § 2º, incisos I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

ADRIAN PEREIRA ZIEMBA

PORTARIA Nº 51, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com supedâneo no art. 129,VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal n.º 75/93 e art. 8º, §1º da Lei n.º 7.347/85 e de acordo com as Resoluções n.º 87/06/CSMPF e n.º 23/07/CNMP, objetivando a "apuração de denúncia de burla à concurso público e enriquecimento ilícito de servidora dos quadros da UTFPR, campus Pato Branco", resolve converter o presente Procedimento Administrativo (n.º 1.25.014.000044/2013-89) em INQUÉRITO CIVIL.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5º Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução n° 87/06/CSMPF, e publique-se, por meio eletrônico (internet), nos moldes dos arts. 4°, VI e 7º, §2º, II, da Resolução nº 23/07/CNMP.

MARCELO GODOY
Procurador da República

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, III da Constituição da República, c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, bem como art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, CONVERTE o Procedimento Administrativo autuado sob o nº 1.25.005.000074/2013-02 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS:

Apura notícia de supostos desvios de recursos públicos no Município de Figueira-PR, atribuídos ao ex-prefeito, Geraldo Garcia Molina, ao contador da prefeitura, Geandro Cícero de Lima e ao servidor Valmir de Andrade.

POSSÍVEL RESPONSÁVEL PELOS FATOS INVESTIGADOS:

Geraldo Garcia Molina, Geandro Cícero de Lima e Valmir de Andrade

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO:

Codinome "O Português"

Determina que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do arts. 4º, IV, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN

PORTARIA Nº 58, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129, III da Constituição da República, c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar nº 75/93, bem como art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, CONVERTE o Procedimento Administrativo autuado sob o nº 1.25.005.000146/2013-11 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, a apuração dos fatos abaixo especificados:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS FATOS INVESTIGADOS:

Apura notícia de possível ocorrência de superfaturamento na construção de quadra poliesportiva descoberta no Município de Ibiporã-PR.

POSSÍVEL RESPONSÁVEL PELOS FATOS INVESTIGADOS:

Não consta

AUTOR DA REPRESENTAÇÃO:

João Odair Pelisson

Determina que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do arts. 4º, IV, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático.

LUIZ ANTONIO XIMENES CIBIN

PORTARIA Nº 121, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da CF/88;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO o diagnóstico, elaborado em 2010, pelos servidores Carlos Paulino, Luciana Nóbrega, Tatiana Vilaça, da Funai -CR Macapá, o qual retrata o total abandono, por parte do poder público, aos indígenas que necessitam deslocar-se até Macapá, seja por questões de saúde, previdenciárias ou educacionais, necessitando hospedar-se nas denominadas "casas de apoio", que, por sua vez, apresentam problemas relacionados à alimentação, segurança, infraestrutura, destinação de resíduos, etc.

CONSIDERANDO que o citado documento foi confirmado em visita in loco realizada por servidores desta Procuradoria da República em fins de 2012;

CONSIDERANDO que os problemas (acesso à educação, saúde, benefícios previdenciários, etc) que atraem os indígenas à cidade são de solução a longo prazo, e, ainda que implementados, sempre haverá necessidade de deslocamento e hospedagem em Macapá;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINO a instauração de Inquérito Civil Público – vinculado à 6ª CCR, cujo objeto é apurar a situação em que se encontram as "casas de apoio" destinadas à hospedagem de indígenas em Macapá, devendo a Secretaria deste Gabinete providenciar:

1. a expedição de ofício à Funai e à Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas do Estado do Amapá – SEPI a respeito da situação dos referidos estabelecimentos, indagando a existência de políticas públicas/ projetos/ações voltados a solucionar a problemática.

2. Conceda-se o prazo de 10 (dez) dias, em observância ao predisposto no art. 8O , inciso II, § 5º, da LC 75/93.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

LUÍS DE CAMÕES LIMA BOAVENTURA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

AUTOS MPF/PRPE N. 1.26.000.000296/2013-20

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, dentre outras: I - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF e 2º, Lei Complementar n. 75/93); e II - promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, e alíneas, da Lei Complementar n. 75/93 e art. 1º da Resolução CSMPF n. 87/2006);

Considerando a alteração promovida pela Resolução CSMPF n. 106/2010 no art. 4º, § 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2006;

Considerando a necessidade de prosseguir apurando a notícia de que o Grupo Fiori Veículos e Plus Imóveis Ltda., por meio de corretor de imóveis, tem constrangido os moradores de casas situadas na Av. Desembargador José Neves, bairros de Boa Viagem e Imbiribeira, a com ele negociá-las, sob a ameaça de despejo;

RESOLVE DETERMINAR:

I. a conversão do Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.000296/2013-20 em Inquérito Civil (área temática "Cidadania") tendo por objeto "apurar notícia de de que o Grupo Fiori Veículos e Plus Imóveis Ltda., por meio de corretor de imóveis, tem constrangido os moradores de casas situadas na Av. Desembargador José Neves, bairros de Boa Viagem e Imbiribeira, a com ele negociá-las, sob a ameaça de despejo".

II. a autuação da presente portaria em conjunto com o procedimento em referência, bem como a remessa de cópia deste ato para fins de publicação, nos termos do art. 5º, VI, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF n. 87/2006;

III. a comunicação do presente ato à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF n. 87/2006;

IV. a remessa de ofício à SPU/PE, requisitando informações atualizadas sobre o caso.

MABEL SEIXAS MENGE
Procuradora da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 906, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE solicitou a suspensão da distribuição dos feitos urgentes e audiências nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, datas em que estará participando da Reunião da Diretoria da ANPR, em Brasília,

RESOLVE: excluir o Procurador da República GUSTAVO MAGNO GOSKES BRIGGS DE ALBUQUERQUE da distribuição dos feitos urgentes e audiências, nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, observando-se a devida compensação, conforme portaria em vigor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

GUILHERME GUEDES RAPOSO

PORTARIA Nº 907, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria PGR, bem como o disposto no art. 48, inciso VII, "b" e art. 50, inciso II da Lei Complementar n° 75/93;

Considerando que os dias não contemplados nesta Portaria são de responsabilidade dos Procuradores remanescentes da Vara, conforme portarias em vigor;

Considerando a necessidade de se manter a equitativa distribuição da carga de trabalho entre todos os Procuradores que atuam na área criminal, inclusive no que pertine ao rodízio das audiências da 9ª Vara Federal Criminal,

RESOLVE:

Art. 1º. Adotar a seguinte escala de rodízio de audiências junto à 9ª Vara Federal Criminal:

| DATA | PROCURADORES |
|---|---|
| 22/08/2013 – 9ª VFCR | RODRIGO RAMOS POERSON |
| 23/08/2013 – 9ª VFCR | SOLANGE MARIA BRAGA DIAS |

Parágrafo único - A responsabilidade pelo acompanhamento da pauta na data acima estabelecida compete ao gabinete do Procurador designado.

Art. 2° - Ressalvados os casos de licença para tratamento de saúde, só serão admitidas redesignações a partir de solicitações de permuta encaminhadas pelos interessados ao Procurador-Chefe, para edição da pertinente Portaria.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

PORTARIA Nº 908, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Procuradora da República CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA solicitou alteração do seu período de férias, anteriormente marcadas para o período de 16/09/2013 a 15/10/2013 (PORTARIA PRRJ Nº 850/2013,DMPF-e Nº 115 - EXTRAJUDICIAL de 16/08/2013, Página 20 ), para o período de 24/09/2013 a 23/10/2013,

RESOLVE: revogar parcialmente a Portaria PRRJ nº 850/13 para excluir a Procuradora da República CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA no período de 24/09/2013 a 23/10/2013, da distribuição de todos os feitos e audiências que lhe são vinculados.

GUILHERME GUEDES RAPOSO

PORTARIA Nº 518, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput e 129, III da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que o prazo para encerramento do Procedimento Administrativo nº 1.30.001.000051/2013-60 expirou e, tendo em vista o que dispõe os §§ 6º e 7º, do art. 2º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as apurações com o intuito de carrear aos autos mais elementos de convicção,

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com a finalidade de apurar fatos acerca de suposta destinação indevida de recursos arrecadados pela Cruz Vermelha Brasileira.

DETERMINA:

1. Aguarde-se o encaminhamento dos documentos mencionados às fls.80, verso.
2. Comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão.
3. Solicite-se a publicação da presente portaria.

FÁBIO MORAES DE ARAGÃO
Procurador da República

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000022/2013-66

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigo 127, caput, e artigo 129 da Constituição Federal), legais (artigos 1°, 2°, 5° a 7°, 38 e 41 da Lei Complementar n° 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF n° 87/2006, alterada pela Resolução CSMPF n° 106/2010 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP n° 23/2007); e:

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo em epígrafe visa apurar possíveis irregularidades administrativas na destinação de pescados e apetrechos apreendidos durante fiscalizações realizadas pelo IBAMA/RN - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

CONSIDERANDO que ainda há diligências que devem ser realizadas e cumpridas para a formação do convencimento deste órgão ministerial;

RESOLVE converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e publicando-a no sítio oficial desta Procuradoria da República.

Proceda-se ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

O técnico do MPU lotado neste gabinete secretariará a tramitação do feito, fazendo conclusão para eventual prorrogação até 05 (cinco) dias antes do vencimento do prazo de 01 (um) ano.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ

PORTARIA N° 16, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República:

Resolve instaurar Inquérito Civil a partir do Relatório de Fiscalização nº 01106 da Controladoria-Geral da União, que noticia irregularidades constatadas pela Controladoria-Geral da União, de sobrepreço e de serviços medidos, pagos, mas não executados no âmbito do Convênio nº 1310/2006 (SIAFI 575579), firmado entre o Município de Serra Caiada /RN e a UNIÃO/ MINISTÉRIO DA SAÚDE /FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, destinado à construção, no Município, do sistema de esgotamento sanitário.

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN

REPRESENTADO: FAUSTO ANDRADE FURTADO – EX- PREFEITO, PEDRO PAULO PESSOA MORENO E CARLOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Comunique-se à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP n. 23/2007.

KLEBER MARTINS DE ARAÚJO

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo n.º 1.28.000.000756/2013-45, a partir do recebimento do Ofício nº 088/2012 – GAB/15ªSRPRF, oriundo da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte, referente à empresas reincidentes no transporte de carga com excesso de peso nas rodovias federais no Estado do Rio Grande do Norte. PARTES: Compromitente: Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República, Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes; compromissário: QUALLYTRIGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA., representada por Francisco Amorim Lima Júnior; OBJETO: obter o compromisso da empresa subscritora em não trafegar com seus veículos com excesso de peso/carga, com base nos limites fixados pela legislação de regência. VIGÊNCIA: sem prazo. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013. ASSINATURA: RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES, FRANCISCO AMORIM LIMA JÚNIOR.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua agente signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis,

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, inciso III da Carta Magna, é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos,

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos, nos termos do art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 6º, XIV, "f" da Lei Complementar nº 75/93, compete ao Ministério Público promover ações necessárias em defesa da probidade administrativa,

CONSIDERANDO a notícia de aliciamento, em organizações militares, para adesão à Fundação Habitacional do Exército e à

Associação de Poupança e Empréstimo, assim como o uso de bens da União para hospedar e fazer publicidade às referidas instituições civis,

CONSIDERANDO as demais peças de informação constantes no Procedimento Preparatório nº 1.29.008.000085/2013-13.

RESOLVE, nos termos da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público, e da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente Inquérito Civil, tendo como objeto "Apurar notícia de aliciamento, em organizações militares - OM, para adesão à Fundação Habitacional do Exército e à Associação de Poupança e Empréstimo, assim como do uso de bens da União para hospedar e fazer publicidade às instituições civis."; e

DETERMINA:

a) autue-se na categoria de Inquérito Civil, mantendo a distribuição do feito vinculada a este ofício, tendo em vista as regras internas de distribuição vigentes;

b) proceda-se à devida classificação do procedimento, em meio físico e eletrônico, vinculando-o à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal. Tema: Improbidade Administrativa;

c) aguarde-se em Secretaria a resposta do ofício de fl. 153, retornando os autos conclusos após sua juntada, ou em caso de não atendimento ao prazo estipulado para resposta.

PAULA MARTINS-COSTA SCHIRMER

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O Excelentíssimo Senhor Guilherme Garcia Virgílio, Procurador da República no Município de Guajará-Mirim/Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República; artigo 5o, incisos I "h", II "a", "b", "c" e "d", III "b", IV, V "a", "b", da Lei Complementar no 75/1993; artigo 37,§4º da Constituição Federal e artigo 17 da Lei nº 8.429/1992

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO, que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (art. 129, III, da Carta Magna e artigo 5o, III, "e", da Lei Complementar no 75/1993);

CONSIDERANDO que, dentre as funções acima mencionadas, compreende-se a defesa do da moralidade administrativa e do patrimônio público e social (art. 5º, incisos III, "b" e V, "b" da LC 75/93);

CONSIDERANDO que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, §4º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal tituliariza atribuição para propositura de ação de improbidade administrativa sempre que houver desvio, apropriação ou emprego imoral de verbas públicas federais, ainda que no âmbito estadual ou municipal (art. 17 da Lei nº 8.429/1990 e 109, I da Constituição Federal);

RESOLVE, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei complementar n.º 75/1993:

INSTAURAR Inquérito Civil Público objetivando apurar eventuais irregularidades no emprego de verbas públicas federais praticadas por membros da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, viabilizando as ações judiciais e extrajudiciais que se revelarem necessárias, nos termos da lei.

NOMEAR os servidores lotados junto a este Ofício para atuar como Secretários no presente.

DETERMINAR como diligências preliminares as seguintes:

1. Registre-se e autuem-se os documentos como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, devendo o feito ser iniciado por meio desta Portaria. Havendo novos documentos pertinentes, deverão ser juntados ou apensados, naturalmente.

2. Apor na identificação do ICP o seguinte resumo: Inquérito Civil Público instaurado objetivando apurar eventuais irregularidades no emprego de verbas públicas federais praticadas por membros da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, viabilizando as ações judiciais e extrajudiciais que se revelarem necessárias, nos termos da lei.

3. Expeça-se ofício ao Chefe do Tribunal de Contas da União no Estado de Rondônia (identificando-o), com o seguinte teor (anexar cópia desta portaria de instauração e de todos os documentos até aqui apresentados):

"Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste requisitar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 75/1993, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento deste, sejam analisados os inclusos documentos (em especial o "Relatório da Tomada de Conta de Início de Mandato") para o fim de prestar as seguintes informações: 1. Há indícios de emprego irregular de verbas públicas federais não incorporadas ao patrimônio municipal? 2. Há indícios de emprego irregular de verbas públicas federais sujeitas a prestação de contas perante esta Corte? 3. Quais são essas verbas (favor identificar a causa da transferência, bem como a irregularidade suspeitada)? 4. Há algum procedimento administrativo de análise e/ou julgamento das contas municipais em trâmite (favor enviar cópia dos autos, acaso positiva a resposta)?

Na hipótese de serem constatados indícios de irregularidades na aplicação de verbas públicas federais que ainda não sejam objeto de procedimento de análise e julgamento, requisito, nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei complementar n.º 75/1993, imediata instauração do procedimento administrativo pertinente.

Respeitosamente"

4. Expeça-se ofício ao Chefe da Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia (identificando-o), com o seguinte teor (anexar cópia desta portaria de instauração e de todos os documentos até aqui apresentados):

"Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste requisitar, nos termos do art. 8º, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 75/1993, que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento deste, sejam analisados os inclusos documentos (em especial o "Relatório da Tomada de Conta de Início de Mandato") para o fim de prestar as seguintes informações: 1. Há indícios de emprego irregular de verbas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

públicas federais não incorporadas ao patrimônio municipal? 2. Há indícios de emprego irregular de verbas públicas federais sujeitas a prestação de contas perante este órgão de controle? 3. Quais são essas verbas (favor identificar a causa da transferência, bem como a irregularidade suspeitada)? 4. Há algum procedimento administrativo de análise e/ou julgamento das contas municipais em trâmite (favor enviar cópia dos autos, acaso positiva a resposta)?

Na hipótese de serem constatados indícios de irregularidades na aplicação de verbas públicas federais que ainda não sejam objeto de procedimento de análise e julgamento, requisito, nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei complementar n.º 75/1993, imediata instauração do procedimento administrativo pertinente.

Respeitosamente"

CÓPIAS DESTE VALEM COMO OFÍCIO.

Cientifique-se, a 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – Patrimônio Público e Social, encaminhando-lhe cópia do presente e solicitando sua devida publicação na Imprensa Oficial.

GUILHERME GARCIA VIRGÍLIO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição da República de 1988, e com fulcro ainda no artigo 6º, VII, da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 87, de 06 de abril de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, preceituando que incube ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em seu artigo 6º, XIV, alínea "f", preceitua que compete ao Ministério Público a promoção das ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como os artigos 16 e 17 da Lei 8.429/92, garantem a legitimidade do representante do Ministério Público para a propositura de ação civil pública e do inquérito civil, visando à condenação dos agentes públicos e terceiros pela prática de atos de improbidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do objeto da investigação;

RESOLVE:

Determinar o aditamento da Portaria que instaurou o presente Inquérito Civil Público, conforme o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Resolução CSMPF nº 87/2006, na redação dada pela Resolução CSMPF nº 106/2010, que passará a tramitar sob a seguinte rubrica:

"IMPROBIDADE. Possíveis irregularidades relacionadas ao Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creche (PNAC), sendo todos quanto ao ano de 2004 e ao Município de Caroebe/RR."

Nomear os servidores lotados junto a este Ofício para atuar como Secretários no presente;

À Secretaria de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC) para os devidos registros da ampliação do objeto deste INQUÉRITO CIVIL. Caso haja novos documentos pertinentes, deverão ser juntados independentemente de novo despacho;

1. Posteriormente, comunique-se à egrégia 5ª CCR, com certificação nos autos do envio, em consonância com o Ofício-Circular nº 22/2012/PGR/5ªCCR/MPF, de 24 de outubro de 2012, oriundo da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, da seguinte forma:

2. CADASTRE-SE o presente despacho no Sistema Único e insira na aba "Íntegra" este documento para publicação;

3. SOLICITE-SE PUBLICAÇÃO e NOTIFIQUE-SE a e. 5ª Câmara de Coordenação e Revisão via "Sistema ÚNICO";

4. CERTIFIQUE-SE nos autos a realização do procedimento acima descrito nos itens 1, 2 e 3.

6. Publique-se a presente Portaria (atentando-se ao disposto no art. 5º, inciso VI, e art. 16, §1º, I, todos da Resolução CSMPF nº 87/2006, e ao artigo 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 23/2007).

7. Providencie-se disponibilização da presente portaria no site http://www.prrr.mpf.gov.br/atos-do-mpf/icps/icps, para os fins do art. 9º, § 9º, da Resolução CSMPF nº 87/2006, e art. 6º, § 10, da Resolução CNMP nº 23/2007.

8. Após, retornem os autos conclusos.

STANLEY VALERIANO DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de vigência do Procedimento Administrativo nº 1.33.007.000032/2013-71;

CONSIDERANDO a existência de diligências pendentes, notadamente, ainda não atendido o ofício nº 320/2013-UTC, dirigido ao Município de São Martinho (fl. 267);

CONSIDERANDO que por solicitação do Município de Pedras Grandes (Ofício CONTAB nº 016/2013), foi concedido o prazo de 90 dias para atendimento dos ofícios PRMT/nº 152/2013-UTC e PRMT/nº 323/2013-UTC.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

RESOLVE converter o referido Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo-se o mesmo objeto, qual seja: "Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas das verbas recebidas por Municípios Catarinenses ao Programa Nacional ao Transporte Escolar – PNATE".

Diante do exposto, DETERMINO:

a) a conversão do presente em Inquérito Civil Público;

b) a publicação desta Portaria; e

c) a cientificação da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

d) a reiteração de ofício ao Município de São Martinho, fixando prazo de 10 dias úteis, bem como advertindo que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa, conforme previsão contida no § 3º do artigo 8º da da Lei Complementar nº 75/93.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 53, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O Ministério Público Federal, representado pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93 e, ainda,

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

Considerando que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações;

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República e do art. 6º, VII, b, da Lei Complementar 75/93;

Considerando que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, pertencem à União e a pesquisa e a lavra dependem de autorização ou concessão, nos termos do art. 176 da Constituição da República;

Considerando que Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha encaminhou requerimento no sentido de que seja exigido da Cooperativa de Extração de Carvão Mineral dos Trabalhadores de Criciúma (COOPERMINAS) a recuperação da pavimentação com asfalto no leito da Rodovia Estadual Vante Rovaris, próximo aos trilhos, visto que a referida pavimentação teria sido danificada pelo excesso de umidade dos caminhões que transportam carvão para a referida cooperativa;

Considerando que, de acordo com o Protocolo de Intenções nº 24/2004, com os Termos de Ajustamento de Condutas (TACs) nº 10/2005 e nº 04/2007 e as respectivas licenças ambientais, a COOPERMINAS deveria transportar carvão somente com caminhões enlonados, limpos e sem umidade;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar possível descumprimento de condicionantes das licenças ambientais de operação dos empreendimentos mineiros da COOPERMINAS, que estariam causando danos à Rodovia Estadual Vante Rovaris, no município de Forquilhinha.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) autue-se e registre-se, com a seguinte ementa: “MEIO AMBIENTE – INQUÉRITO CIVIL – Carvão – COOPERMINAS – Possível descumprimento de condicionantes das licenças ambientais de operação – Danos à Rodovia Estadual Vante Rovaris – Forquilhinha”;

b) comunique-se a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão;

c) comunique-se a instauração ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Forquilhinha, com cópia desta portaria;

d) publique-se, na forma do art. 16 da Resolução 87/2006;

e) oficie-se ao presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), com cópia do requerimento da Câmara de Vereadores, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja realizada vistoria técnica na Rodovia Estadual Vante Rovaris, nas proximidades dos trilhos, no município de Forquilhinha, para verificar o estado da pista e se há indícios de que eventuais danos tenham sido causados por caminhões que transportam carvão.

DARLAN AIRTON DIAS

PORTARIA Nº 177, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, tendo em vista a incumbência prevista nos artigos 6º, inciso VII e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 75/93; além do disposto nas Resoluções CSMPF n. 87/2006 e CNMP n. 23/2007, e:

a) considerando a representação da Sra. Luzia Schmitz Pasquali informando que sua mãe, Sra. Paula Junkes Schmitz, possui diagnóstico de depressão (CID-10 F33.4), motivo pelo qual necessita fazer uso do medicamento citalopram 20mg, não padronizado pelo Ministério da Saúde;

b) considerando que a representante alega não possuírem condições financeiras de arcar com o custo do tratamento;

c) considerando os demais elementos constantes na presente notícia de fato;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL n. 1.33.001.000394/2013-12, a partir do documento PRM-BNU-SC-00005609/2013, para promover ampla apuração dos fatos.

Autue-se a presente portaria e a notícia de fato que a acompanha como inquérito civil.

Determino, ainda, as seguintes diligências iniciais:

1. Oficie-se ao médico prescritor para que responda a questionário;

2. Oficie-se à CONITEC para que responda a questionário;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

3. Dê-se prioridade no trâmite deste inquérito civil, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único, e do art. 71, caput e §§, ambos da Lei nº 10.741/2003, inclusive anotando tal caráter na capa.

Registre-se e comunique-se esta instauração à E. PFDC/MPF solicitando publicação no Diário Oficial da União, conforme a praxe, com observação ao disposto nas citadas resoluções.

MICHAEL VON MÜHLEN DE BARROS GONÇALVES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 1096, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução PR-SP n° 01, de 12 de novembro de 2010, considerando o teor do Ofício nº 13581/2013 (PR/SP-00051845/2013), de 15 de agosto de 2013, resolve:

I – Designar os Procuradores da República em São Paulo MARCOS JOSÉ GOMES CORREA, ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO e LUCIANA DA COSTA PINTO para atuarem em conjunto nos autos da Ação Civil Pública nº 0017488-30.2010.403.6100;

II – Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República acima referidos, bem como à Divisão de Matéria Cível desta unidade.

ANAMARA OSÓRIO SILVA

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo assinado, em exercício na Procuradoria da República no Município de Jaú, com fundamento na Constituição Federal, artigos 127 e 129, na Lei Complementar n.º 75/93, artigo 7º, I, e artigo 8º, na Resolução nº 23/2007 – CNMP, e na Resolução n.º 87/2010 - CSMPF, e considerando:

- que é função institucional do Ministério Público instaurar inquérito civil e outros procedimentos correlatos;

a eventual irregularidade na narrada supressão de documentos em autos do inquérito marítimo (IAFN nº 03/2011), instaurado na Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, em Barra Bonita/SP;

que os fatos podem ensejar a incidência de eventual ato de improbidade administrativa;

RESOLVE:

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº. 1.34.022.000141/2013-63, determinando:

1) a afixação de cópia desta portaria nas dependências da Procuradoria da República no Município de Jaú/SP, no local de costume, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 232, II e III, do CPC);

2) a publicação no Diário Oficial da União o inteiro teor da presente portaria, conforme determinação do art. 16, § 1º, inciso I, da Resolução nº 87, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

3) o cumprimento dos itens 2 e 3, de fl. 77;

4) Ficam designados os servidores desta Procuradoria da República no Município de Jaú/SP., Andreia Ortigosa Dignani, Mônica Brígide Pereira dos Santos e Elthon Fernando de Jesus Inácio para, isolada ou conjuntamente, atuarem no Inquérito Civil instaurado através do presente ato.

MARCOS SALATI

PORTARIA N° 57, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

considerando que o Procedimento Administrativo n. 1.34.004.000318/2013-40 foi instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas em tese pela empresa Helm do Brasil Mercantil Ltda., em razão do ato de infração B12.917.092-5, que atestou o trânsito de caminhão com excesso de peso em rodovia federal (BR 365); e

considerando que, com as informações constantes dos autos, não foi possível reunir as informações necessárias para total instrução do feito,

determino a conversão do Procedimento Administrativo n. 1.34.004.000318/2013-40 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo-se o mesmo assunto que já consta da capa dos autos.

Após os registros de praxe e a devida comunicação à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a expedição de ofício à Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, com cópia desta Portaria e do memorial de reunião de f. 17. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá a PRF:

a) informar acerca da metodologia definida de análise de casos tais como o dos autos, em que empresas voltadas ao transporte de cargas praticam reiterada e sistematicamente excesso de carga em suas atividades, trafegando em rodovias federais;

b) informar se houve impugnação ao Auto de Infração n. B12.917.092-5, apresentando, em caso positivo, as respectivas cópias; e, por fim,

c) esclarecer se possui registros em seus sistemas de outras infrações praticadas pela empresa Helm do Brasil Ltda., CNPJ/MF n. 47.176.755/0002-96, sede à Rua Sofia Atauri Fadim, n. 421, Jardim Santa Terezinha, Paulínia-SP, CEP 13.148-183, relativas ao excesso de carga no exercício de suas atividades de transporte de mercadorias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

Com a vinda das informações requisitadas, voltem-me os autos conclusos.

EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

PORTARIA N° 58, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

considerando que o Procedimento Administrativo n. 1.34.004.000322/2013-16 foi instaurado para apurar supostas irregularidades relativas ao tráfego de caminhões com excesso de peso, utilizados por empresas em rodovias federais;

considerando que, com as informações constantes dos autos, não foi possível reunir as informações necessárias para total instrução do feito,

determino a conversão do Procedimento Administrativo n. 1.34.004.000322/2013-16 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo-se o mesmo assunto que já consta da capa dos autos.

Após os registros de praxe e a devida comunicação à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, para os fins previstos nos artigos 4º, VI, e 7º, §2º, I e II, da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a expedição de ofício à Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo, com cópia desta Portaria e do memorial de reunião de f. 31. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá a PRF:

a) informar acerca da metodologia definida de análise de casos tais como o dos autos, em que empresas voltadas ao transporte de cargas praticam reiterada e sistematicamente excesso de carga em suas atividades, trafegando em rodovias federais;

b) informar se houve impugnação aos Autos de Infração n. B12.877.242-5, B12.877.243-3, apresentando, em caso positivo, as respectivas cópias; e, por fim,

c) esclarecer se possui registros em seus sistemas de outras infrações praticadas pelas empresas Rodopiro Transportes Pesados Ltda., CNPJ/MF n. 01.610.297/0001-70, e Gevisa S.A., CNPF/MF n. 68.059.674/0001-03, relativas ao excesso de carga no exercício de suas atividades de transporte ou recebimento de mercadorias.

Com a vinda das informações requisitadas, voltem-me os autos conclusos.

EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigos 6°, 7º e 8º, da Lei Complementar 75/93; e artigo 4° da Resolução 87 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal; e:

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, podendo para tanto promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

Considerando, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos constitucionais; do patrimônio público e social, do meio ambiente; dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; bem como dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna e com o artigo 6º, inciso VII, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei Complementar 75/93;

Considerando a existência do Inquérito Civil Público nº 1.34.030.000049/2013-02, instaurado para investigar verbas oriundas do Ministério do turismo – MTUR, repassadas aos municípios, especialmente para a realização de festas;

Considerando que foi requisitada a remessa de cópias de procedimentos licitatórios oriundos de convênios firmados com os Ministérios do Turismo e Cidades, voltadas, precipuamente, à realização de recapeamento e pavimentação asfáltica, no caso dos autos, no município de Mira Estrela;

Considerando que foi remetida pelo referido município, vasta documentação, supostamente envolvendo empresas ligadas aos fatos apurados na operação "Fratelli";

Considerando, por fim, que se faz necessária a realização de maiores investigações de modo a comprovar a efetiva ocorrência dos fatos em questão e que para a verificação destes deverão ser adotadas as mais diligentes medidas possíveis, de modo a apurar, com a segurança necessária, as circunstâncias do caso;

Resolve, com fundamento na Resolução 87/2006, artigo 5º, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal, no artigo 129, III da Constituição Federal e artigos 6º, inciso VII, alínea "b" e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429/92, no município de Mira Estrela.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, vinculada à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a seguinte ementa: "Recapeamento ou pavimentação asfáltica. Convênios federais. Suposta malversação de verbas";

b) Comunique-se à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 6º da Resolução 87, de 03 de agosto de 2006, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) Providencie-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, conforme estabelecido no artigo 16, §1º, inciso I, da Resolução 87/2006, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) Junte-se como anexos, separando-os por convênio, os documentos encaminhados;

e) Cadastre-se como interessados: "Mira Estrela – Construtura Tapajós LTDA; CONPAV – Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA; Comave Escavações LTDA; DEMOP Participações LTDA; Usina do Vale Construtora LTDA; CBR Construtora Brasileira LTDA e Scamatti & Seller Infra-estrutura LTDA".

GABRIEL DA ROCHA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigos 6°, 7º e 8º, da Lei Complementar 75/93; e artigo 4° da Resolução 87 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal; e:

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, podendo para tanto promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

Considerando, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos constitucionais; do patrimônio público e social, do meio ambiente; dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; bem como dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna e com o artigo 6º, inciso VII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar 75/93;

Considerando a existência do Inquérito Civil Público nº 1.34.030.000049/2013-02, instaurado para investigar verbas oriundas do Ministério do turismo – MTUR, repassadas aos municípios, especialmente para a realização de festas;

Considerando que foi requisitada a remessa de cópias de procedimentos licitatórios oriundos de convênios firmados com os Ministérios do Turismo e Cidades, voltadas, precipuamente, à realização de recapeamento e pavimentação asfáltica, no caso dos autos, no município de Santa Albertina;

Considerando que foi remetida pelo referido município, vasta documentação, supostamente envolvendo empresas ligadas aos fatos apurados na operação “Fratelli”;

Considerando, por fim, que se faz necessária a realização de maiores investigações de modo a comprovar a efetiva ocorrência dos fatos em questão e que para a verificação destes deverão ser adotadas as mais diligentes medidas possíveis, de modo a apurar, com a segurança necessária, as circunstâncias do caso;

Resolve, com fundamento na Resolução 87/2006, artigo 5º, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal, no artigo 129, III da Constituição Federal e artigos 6º, inciso VII, alínea “b” e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429/92, no município de Santa Albertina.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, vinculada à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a seguinte ementa: “Recapeamento ou pavimentação asfáltica. Convênios federais. Suposta malversação de verbas”;

b) Comunique-se à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 6º da Resolução 87, de 03 de agosto de 2006, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) Providencie-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, conforme estabelecido no artigo 16, §1º, inciso I, da Resolução 87/2006, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) Junte-se como anexos, separando-os por convênio, os documentos encaminhados;

e) Cadastre-se como interessados: “Santa Albertina – JN Terraplanagem e Pavimentação LTDA; Scamatti & Seller Infra-estrutura LTDA; VASPAV – Saneamento e Pavimentação LTDA; CBR Construtora Brasileira LTDA; CONPAV – Santa Fé Construções e Pavimentação LTDA; Noroeste Construtora e Serviços de Topografia LTDA-EPP; Scamvias Construções e empreendimentos LTDA; ULTRAPAV – Engenharia de Pavimentação LTDA; MIRAPAV – Mirassol Pavimentação LTDA, DEMOP Participações LTDA e Trindade Locações e Serviços LTDA”.

GABRIEL DA ROCHA

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que subscreve a presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigos 6°, 7º e 8º, da Lei Complementar 75/93; e artigo 4° da Resolução 87 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal; e:

Considerando que, nos termos da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e social, podendo para tanto promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

Considerando, outrossim, que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção dos direitos constitucionais; do patrimônio público e social, do meio ambiente; dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; bem como dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Carta Magna e com o artigo 6º, inciso VII, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” da Lei Complementar 75/93;

Considerando a existência do Inquérito Civil Público nº 1.34.030.000049/2013-02, instaurado para investigar verbas oriundas do Ministério do turismo – MTUR, repassadas aos municípios, especialmente para a realização de festas;

Considerando que foi requisitada a remessa de cópias de procedimentos licitatórios oriundos de convênios firmados com os Ministérios do Turismo e Cidades, voltadas, precipuamente, à realização de recapeamento e pavimentação asfáltica, no caso dos autos, no município de Nova Castilho;

Considerando que foi remetida pelo referido município, vasta documentação, supostamente envolvendo empresas ligadas aos fatos apurados na operação “Fratelli”;

Considerando, por fim, que se faz necessária a realização de maiores investigações de modo a comprovar a efetiva ocorrência dos fatos em questão e que para a verificação destes deverão ser adotadas as mais diligentes medidas possíveis, de modo a apurar, com a segurança necessária, as circunstâncias do caso;

Resolve, com fundamento na Resolução 87/2006, artigo 5º, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal, no artigo 129, III da Constituição Federal e artigos 6º, inciso VII, alínea “b” e 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar 75/93, instaurar INQUÉRITO CIVIL com o objetivo de apurar eventual prática de atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9, 10 e 11 da Lei 8.429/92, no município de Nova Castilho.

Desta forma, dando continuidade às investigações, determina:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br

a) Registre-se e autue-se a presente Portaria, vinculada à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com a seguinte ementa: "Recapeamento ou pavimentação asfáltica. Convênios federais. Suposta malversação de verbas";

b) Comunique-se à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, nos termos do artigo 6º da Resolução 87, de 03 de agosto de 2006, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) Providencie-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, conforme estabelecido no artigo 16, §1º, inciso I, da Resolução 87/2006, com redação dada pelas Resoluções 106/2010 e 108/2010, todas do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal;

d) Junte-se como anexos, separando-os por convênio, os documentos encaminhados;

e) Cadastre-se como interessados: "Nova Castilho – ULTRAPAV – Engenharia de Pavimentação LTDA; MIRAPAV – Mirassol Pavimentação LTDA; Ciro Spadacio Engenharia e Construções LTDA; DEMOP Participações LTDA; Construtora Piovesan LTDA; Trindade Locações e Serviços LTDA; G.P. Pavimentação LTDA; Scamvias Construções e empreendimentos LTDA e Miotto & Piovesan Engenharia e Construções LTDA".

GABRIEL DA ROCHA

**EXPEDIENTE**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**SECRETARIA GERAL**

**SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal Eletrônico Nº 120/2013**
**Divulgação: quinta-feira, 22 de agosto de 2013 - Publicação: sexta-feira, 23 de agosto de 2013**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03**
**CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913**
**E-mail: publica@pgr.mpf.gov.br**

**Responsável: Zanoni Barbosa Junior**
**Coordenador de Gestão Documental**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http:/www.transparencia.mpf.gov.br